

# DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil  
Rua Primeiro de Março n. 127.

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20º DA REPUBLICA N. 216

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 16 DE SETEMBRO DE 1908

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adiantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

|                     |         |
|---------------------|---------|
| Por anno.....       | 24\$000 |
| Por nove mezes..... | 18\$000 |
| Por seis mezes..... | 12\$000 |

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

### SUMMARY

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.075, que approva a reforma dos estatutos da Companhia Puglise.

Decreto n. 7.093, que approva a reforma dos estatutos da sociedade anonyma Moinho Santista.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Interior e Geral da Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente, da Contabilidade e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNALES — NOTICIARIO — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.075 — DE 20 DE AGOSTO DE 1908

Approva a reforma dos estatutos da Companhia Puglise

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Puglise, autorizada a funcionar no Brazil por decreto n. 6.680, de 10 de outubro de 1907, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a reforma dos estatutos da Companhia Puglise, de accordo com a resolução votada em assemblea geral extraordinaria dos respectivos accionistas de 8 de junho do corrente anno; ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades ulteriores, exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

#### Companhia Puglise

Acta da assemblea geral extraordinaria

Aos oito dias do mez de junho de 1908, compareceram 10 accionistas da Companhia Puglise, no escriptorio da sua sede social, á rua da Quitanda n. 11, representando 9.900 accções, ou mais de dous terços do capital, como se verifica pelo respectivo livro de

presença. Acclamado para presidir a assemblea o Sr. Menotti Papini, este convida para secretarios os Srs. Franco Piantanida e Adv. Leonardo Carbone Puglise, assumindo todos respectivamente os seus cargos. O Sr. presidente abre a sessão e declara que, conforme fôra anunciado pela imprensa, tem esta reunião por fim resolver a conversão das accções da companhia em titulos ao portador e modificação de alguns artigos dos estatutos, cuja convocação fôra, para esse fim, feita pela directoria, convidando os Srs. accionistas a se manifestarem a respeito. Pede a palavra o director Sr. José Puglise Carbone e diz que, para satisfazer desejos de diversos accionistas que mostraram conveniencia na alludida conversão, e sendo a mesma facultada pelo art. 21. do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, propõe que fique assim redigido o art. 7º dos estatutos da companhia: « As accções serão nominativas ou ao portador, á vontade dos accionistas, dando-se aos mesmos cautelas provisórias, que serão substituidas opportunamente por titulos definitivos. » Expõe ainda o mesmo Sr. director que, considerando mais conveniente ficar *ad libitum* da directoria, que sabrá prover com a necessaria e possível generosidade, peculiar aos sentimentos humanitarios, toda a vez que se impuzer a applicação dos beneficios contidos na letra e do artigo 27 dos nossos estatutos, propõe que o mesmo seja assim modificado: — Em vez de « 5 % serão creditados », diga-se: « uma quota, a juizo da directoria, será creditada. » O Sr. presidente põe em discussão as propostas apresentadas pelo Sr. José Puglise Carbone, e ninguém fazendo contestação sobre as mesmas, submete-as separadamente á votação, sendo ambas unanimemente approvadas. Estando esgotado o assumpto que motivou a presente reunião e por indicação do Sr. Dr. Julio Micheli, que foi approvada, ficou a mesa autorizada a assignar a acta. O Sr. presidente mandou que a mesma fosse lavrada e encerrou a sessão. — Menotti Papini. — F. Piantanida. — Adv. L. Carbone Puglise. Visto, está conforme o original. O amanuense da Junta, Aristides de Oliveira.

#### JUNTA COMMERCIAL

##### CERTIDÃO

Certifico que a acta da assemblea geral extraordinaria da Companhia Puglise, realizada em 8 do corrente, em que foi deliberada a conversão de accções em titulos ao portador e foi feita modificação em alguns artigos dos estatutos, achase archivada nesta repartiçao sob o n. 987, por despacho da Junta em sessão de hontem, do que dou fé. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, 10 de junho de 1908. Eu, Aristides de Oliveira, amanuense da Secretaria da Junta, a escrevi, conferi e assigno. — Aristides de Oliveira. Eu, J. A. de Andrade, secretario da Junta Commercial, a subscravi, conferi e assigno. — J. A. de Andrade.

DECRETO N. 7.093 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1908

Approva a reforma dos estatutos da Sociedade Anonyma «Moinho Santista».

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma «Moinho Santista», autorizada a funcionar no Brazil por decreto n. 5.746, de 31 de outubro de 1905, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a reforma dos estatutos da Sociedade Anonyma «Moinho Santista», de accordo com a resolução votada em assemblea geral extraordinaria dos respectivos accionistas de 25 de junho de 1907, sob as mesmas clausulas que acompanharam o citado decreto; ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades ulteriores exigidas pela legislação vigente.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1908, 20º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida

**Sociedade Anonyma «Moinho Santista»**

Acta da assembleia extraordinaria da Sociedade Anonyma «Moinho Santista»

Aos 25 dias do mez de junho de 1907, na sede da sociedade, à rua Xavier da Silveira n. 106, nesta cidade de Santos, à 1 hora da tarde, presentes 18 accionistas, representando 1.583 acções, portanto mais 2/3 do capital social, o Sr. presidente, cav. José Puglise Carbone, declara aberta a sessão e convida a assembleia para nomear o seu presidente, e por aclamação é nomeado o accionista Dr. Julio Micheli, que aceita o encargo e convi a para secretarios os Srs. Oscar L. Ribeiro e José Maria Alves Ferreira Junior. Ficando assim constituída a mesa da assembleia, o presidente pede ao 1º secretario para ler a acta da ultima assembleia, que é unanimemente approvada. O 1º secretario faz em seguida leitura do annuncio de convocação, para que os Srs. accionistas fiquem scientes da ordem do dia dos trabalhos da presente assembleia. Posta em discussão a proposta de conversão das cautelas provisórias de 1:000\$000 em cinco acções definitivas de 200\$000 cada uma, pediu a palavra o Sr. presidente, cav. José Puglise Carbone, para explicar o fim desta modificação, que é o de tornar mais facilis as transacções da Bolsa sobre os titulos da sociedade. Posta a votos esta proposta, e ninguem pedindo a palavra, foi unanimemente approvada esta modificação do valor das acções. O presidente da assembleia, em cumprimento da ordem do dia, propõe que

o art. 3º dos estatutos sociaes fique modificado da seguinte forma: «Art. 3º O capital social é de 2.000:000\$ dividido em 10.000 (dez mil) acções de 200\$ cada uma.» Aberta a discussão sobre esta proposta de modificação dos estatutos, é unanimemente approvada a nova redacção do art. 3º. Concluidos assim os trabalhos que deram motivo à presente assembleia extraordinaria, o presidente dá a palavra, para quem della queira usar, sobre negocios da sociedade. Usando deste direito, o director-presidente communica que as farinhas produzidas pelo moinho tem achado melhor acceitação no mercado, devido isso à superioridade do nosso machinismo, como também a optima installação em geral. Após esta declaração do presidente da sociedade, o accionista Sr. Rodolpho Crespi pede a palavra para que seja consignado na acta um voto de louvor à directoria, pelos bons resultados obtidos com a construção do moinho. Posta a votos esta proposta, é unanimemente approvada. O accionista Sr. Nicola Puglise Carbone propõe que a acta da presente assembleia seja unicamente assignada pela mesa, dispensando os demais accionistas de tal formalidade; este alvitre é unanimemente approvado. Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia levanta a sessão ás 3 horas da tarde, sendo em seguida relida a presente acta por mim, 1º secretario, que a escrevi e assigno, conjuntamente com a mesa. — O presidente da assembleia, Dr. Julio Micheli. — O 1º secretario, Oscar L. Ribeiro. — O 2º secretario, José Maria Alves Ferreira Junior.

**SECRETARIAS DE ESTADO****Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

Por portaria de 12 do corrente, foi nomeado Joaquim Senna Filho para exercer interinamente as funções de amanuense da Escola de Minas.

Expediente de 12 de setembro de 1903

**DIRECTORIA DO INTERIOR****Declarou-se:**

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que o Dr. Pedro Severiano de Magalhães, lente de pathologia cirurgica da mesma faculdade, designado, por aviso de 12 de setembro de 1907, para fazer parte da missão incumbida de representar o Brazil no XIV Congresso Internacional de Hygiene e Demographia, que se reuniu em Berlim, de 23 a 29 do citado mez, deve ser considerado à disposição deste ministerio desde a data do mencionado aviso até aquella em que reassumiu o exercicio do referido cargo;

**Aos delegados fiscaes do Governo:**

Junto ao Internato do Gymnasio Mineiro que este ministerio resolveu permittir que Armando Monteiro repita na 2ª epocha o exame de duas materias do 1º anno, nas quaes foi reprovado na 1ª epocha;

Junto ao Externato do mesmo Gymnasio, em referencia ao telegramma de 1 do corrente, que, caso um alumno se retire do exame scripto sem entregar a prova, depois de sorteado o ponto, deve ser-lhe applicado o disposto no art. 62 das instrucções para os exames preparatorios.

— Remetteram-se ao presidente da commissão brasileira no 4º Congresso Scientifico (1º Pan-Americano), attendendo ao que solicitou em officio de 6 de abril ultimo, exemplares do Codigo de Ensino, de regulamentos das escolas superiores, do projecto de universidade e de outras publicações relativas ao ensino nos estabelecimentos dependentes deste ministerio.

— Solicitou-se ao presidente do Estado de S. Paulo, remetendo-se-lhe a portaria de 11 do corrente, que nomeou o Dr. José Andrade Guimarães para o logar de delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. Bento, na capital daquelle Estado, de que mande dar posse ao nomeado.

**Requerimentos despachados**

Alexandre Garcia, pedindo matricula gratuita de seu filho Alexandre Delamaro Garcia no Externato S. Ignacio. — Não há vaga.

Antonio Teixeira de Freitas Guimarães Junior, pedindo matricula na Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Carmen Marques, ouvinte do Gymnasio S. Salvador, pedindo admissão a exames em primeira epocha. — Indeferido.

Tenente-coronel Frederico Augusto de Menezes Lara, pedindo a restituição de documentos. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria do Estado.

Expediente de 15 de setembro de 1903

**DIRECTORIA DA CONTABILIDADE**

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 200\$, gratificação que compete ao alienista interino das Colonias de Alienados, por ter substituido o effectivo em agosto findo;

De 33\$, comedorias fornecidas ao Tribunal do Jury nas sessões de 24 e 27 de agosto findo;

De 80\$, fornecimentos feitos ao gabinete do consultor geral da Republica em setembro do corrente anno;

De 1:967\$741, aluguel do predio occupado pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella em julho ultimo;

De 150\$, gratificação que compete, em agosto findo, ao Dr. Jacintho Galvão Fernandes de Barros, como preparador interino da Faculdade de Medicina desta Capital;

— Solicitou-se concessão do credito de 1:000\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, para occorrer ao pagamento da ajuda de custo que compete ao juiz de secção do territorio do Acre, bacharel Gustavo Alfonso Farnese.

— Pediu-se concessão do adiantamento de 2:000\$ ao thesoureiro da repartição da Policia para pagamento das diarias, vencidas, em agosto findo, pelo pessoal sem nomeação da Colonia Correccional dos Dous Rios.

**Requerimento despachado**

Director do Lyceu de Artes e Officios, pedindo pagamento da importancia tirada do rateio do beneficio das Loterias Federaes. — Requeira ao Ministerio da Fazenda.

**DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA**

Por portarias de 14 do corrente:

De accordo com o decreto legislativo n. 1.917, de 10 do corrente, foi concedido um anno de licença, com ordenado, para tratar da sua saude onde lhe convier, ao inspector sanitario Dr. João Nery;

De accordo com o decreto legislativo n. 1.948, de 10 do corrente, foi concedido um anno de licença, com todos os vencimentos, ao inspector sanitario Dr. Francisco Firmo Barroo, para tratamento de sua saude onde lhe convier.

Expediente de 14 de setembro de 1903

**Accusaram-se os recebimentos:**

Ao inspector de saude dos portos do Estado de S. Paulo do officio n. 31, de 5 do corrente;

Ao consul geral do Brazil em Liverpool dos officios ns. 28 e 29, de 4 e 10 de agosto ultimo.

**— Solicitaram-se providencias:**

Ao director geral da contabilidade deste ministerio para que seja posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, a disposição do inspector de saude dos portos do mesmo Estado, um credito, na importancia de 2:160\$, afim de effectuar o pagamento do carvão que a mais estão gastando as lanchas das visitas sanitarias daquelle porto; e na Delegacia Fiscal da mesma repartição no Estado de Mato Grosso, a disposição do inspector de saude dos portos do mesmo Estado, um credito, na importancia de 560\$, para occorrer ao pagamento de dous remadores a razão de 80\$ mensaes cada um, durante o periodo de 15 do corrente a 31 de dezembro proximo futuro.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de ser esta repartição informada do numero da residência do funcionario daquelle estrada, Pedro Góes de Silveira, sita à rua Ferreira Pontes, afim de que seja levada a effecto a inspecção requisitada.

— Restituíram-se ao inspector de saude dos portos do Estado de S. Paulo as tres vias das contas de fornecimento de carvão feito daquelle inspector, e que acompanharam o officio n. 71, de 12 do corrente.

**— Communicou-se:**

Ao director geral da Contabilidade do Thesouro Federal que foram nomeados interinos interinos do Hospital de S. Sebastião, Dario Castellar de Oliveira e Alipio Nery Machado, durante o impedimento de Orlando Oberlander e Galdino do Prado:

Ao presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte do Socorro que esta directoria já providenciou no sentido de obviar os inconvenientes providos da existencia da serraria e fabrica de conservas sitas nas immediacoes, não só d sta directoria, como dos estabelecimentos sob aquella presidencia.

— Remetteu-se ao director geral da Contabilidade deste ministerio a conta, na importância de 2:000\$, proveniente do aluguel do predio occupado pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativa ao mez de agosto ultimo.

#### Requerimentos despachados

Oscar de Niemeyer Soares (1º districto). — A medida será adiada.

José Maria Gomes (1º districto). — Deferido.

Franklin Ferreira Sampaio (2º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Vieira Junior (3º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Germano Buetcher (3º districto). — A medida será adiada.

Augusto Antonio de B. Lima (3º districto). — Não pôde ser attendido.

M. Nunes & Comp. (3º districto). — Só serão attendidos nos termos da informação.

Santa Casa de Misericordia (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

José Silva & Comp. (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Leonor Maria de Jesus (4º districto). — Serão concedidas 15 dias.

Ernesto Campello (4º districto). — Certifique-se.

Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e S. Benedicto (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Arthur Tasso de Faria (4º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Companhia União dos Varejistas (4º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Miguel Gomes de Miranda (4º districto). — Deferido nos termos da informação.

Abel Augusto Rodrigues (4º districto). — A multa não foi motivada pelo facto allegado e sim por não haver communicado a vacancia de um aposento. Não pôde ser attendido.

J. Pinto de Almeida (4º districto). — Serão concedidos 6 dias.

Francisco de Oliveira Leite (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Gonçalves Sanchez (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

M. D. de Sá Rego (5º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Victorino José da Costa (5º districto). — Deferido.

Jeronymo Simões de Oliveira (5º districto). — Facilita a verificação da intimação na parte referente á impossibilitação do solo.

Mancel Alves de Amorim (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Juvenal Soares (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio Fernandes do Desterro (5º districto). — Serão concedidos 3 dias.

Alberto de F. Guimarães (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Dr. João de Macedo Costa (5º districto). — Serão concedidos 9 dias.

Antonio Maria A. de Araujo (5º districto). — Serão concedidos 9 dias.

Jorge Francisco do Carmo (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Francisco da Silva Macedo (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Elvira Mattos da Costa (3º districto). — Nada consta sobre o que requer.

Abel José Gomes (6º districto). — Deferido.

João Manoel do Valle (6º districto). — Não pôde ser attendido.

Santos & Gaspar (6º districto). — Deferido.

José dos Santos Mendonça (3º districto). — Deferido.

Luiz da Silva Durão (7º districto). — Não pôde ser attendido.

João da Silva Rebello (7º districto). — Deferido.

Pelro Lopes. — Certifique-se.

Alberto Peixoto. — Restitua-se, mediante recibo, a contra-fé. Quanto ao auto, queira dirigir-se ao juiz dos feitos da Saude Publica.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 14 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença ao commissario de 2ª classe do 12º districto policial Fernando Granthon Junior, para tratamento de estudo, com os vencimentos a que tiver direito.

— Por outros da mesma data:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de 1º suplente do 11º districto policial o Dr. Oscar Soares;

Foi removido para o 11º districto o 1º suplente do 17º Dr. Odilon Carvalho Rodrigues dos Anjos;

Foi nomeado 1º suplente do 17º districto o Dr. Edgard Jordão.

#### Ministerio da Fazenda

Por portarias de 14 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, ao escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, Fausto Alves para tratar de seus interesses;

De igual tempo, em prorrogação e para o mesmo fim, ao collector das mesmas rendas em Araraquara, Estado de S. Paulo, Antonio José de Souza;

De 90 dias, ao collector das mesmas rendas em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuyba, Estado do Rio de Janeiro, Joaquim José Antunes, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Com vencimento, na forma da lei:

De 60 dias, ao guarda-mór da Alfandega de Maceió Godofredo Leal Filgueiras;

De 90 dias, em prorrogação, ao 2º escriptuario da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piauí, Perminio de Castro Silva;

De tres mezes, com soldo, a guarda da Alfandega de Maceió Carlos de Melo Lins;

De 60 dias, em prorrogação, ao porteiro da Alfandega de Manaus Antonio Pedro Serra dos Santos;

De igual tempo, com a metade da diaria, ao operario da Imprensa Nacional Estevão José Rebello, em prorrogação.

De seis mezes, sem vencimento, ao 4º escriptuario do Serviço de Estatistica Commercial Jayme P. Cardoso, para tratar de seus interesses;

De 60 dias, sem vencimento, ao guarda da Mesa de Rendas do Porto Acre Randolpho Couto, para tratar de sua saude onde lhe convier.

#### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

##### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Desembargadores Enéas Galvão e Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o pedido dos supplicantes para pagarem em prestações mensaes de 100\$ as contribuições devidas ao montepio obrigatorio. — De accordo com os pareceres, mantendo o despacho de 21 de fevereiro ultimo.

Conde de Figueiredo, pedindo certidão sobre caução effectuada para garantir a

execução do contracto celebrado, em virtude do decreto n. 10.372, de 28 de setembro de 1889, para construção de obras e melhoramentos na cidade e porto do Rio de Janeiro. — Declare para que fim quer a certidão.

Francisco José da Silva Rocha, propondo-se ao arrendamento do proprio nacional á rua General Canabarro n. 38, na conformidade do edital publicado. — Aceito a proposta para o aforamento, mas por tres annos.

Francisco Bernardino Rodrigues da Silva, pedindo reconsideração de despacho deste ministerio sobre pretensão do Thomaz Conty, relativamente a isenção de direitos. — Apresenta procuração.

Jorge de Campos Oliveira, pedindo prorrogação de prazo para assumir o exercicio do cargo de 4º escriptuario da Delegacia Fiscal em Pernambuco. — É desnecessaria a prorrogação á vista do parecer.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de setembro de 1908

Sr. Ministro da Guerra:

N. 117 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que importou em 15.839,320 a cambial adquirida em virtude da solicitação constante do aviso desse ministerio n. 501, de 27 julho ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 118 — Tendo o Tribunal de Contas declarado em officio n. 512, de 27 de agosto proximo findo, que não pôde fixar o quantum da pensão do meio-soldo que compete a D. Maria dos Santos Freitas, viuva do alferes do exercito, reformado, Francisco do Freitas por falta de elementos por onde possa verificar o tempo de serviço com que foi reformado o dito official, havendo divergencia na nota da sua carta-patente entre o tempo de serviço apurado e a importância do soldo que lhe foi arbitrado, rogo a V. Ex., afim de que se possa resolver a respeito, se digna informar por que tendo sido computa los para a reforma do official de quem se trata 17 annos, sete mezes e 18 dias de serviço, foi-lhe arbitrado o soldo de 979\$300, conforme consta da respectiva patente, e não o de 1:03\$500, correpondente a 18/25 partes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas:

N. 185 — Communico a V. Ex. que em 17 do mez proximo passado, foi luvrada em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros a escriptura de compra pela Fazenda Federal a José de Magalhães do predio e dominio util do respectivo terreno á rua da America n. 186, a que se referem os avisos desse ministerio ns. 637, de 26 de fevereiro, e 2.787, de 29 de julho do corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Justica e Negocios Interiores:

N. 158 — Devolvendo o incluso processo de divida de exercicios findos, na importância de 5:954\$338, de que é credor Francisco Marques da Cunha, a que se refere o aviso desse ministerio n. 3.517, de 21 do agosto de 1907, rogo a V. Ex. se digna reconhecer a procedencia da mesma divida, de conformidade com o disposto no art. 31, § 2º, alinea a, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 42 — Em solução ao officio dessa prefeitura n. 152, de 5 do mez proximo passado, communico a V. Ex. que, na conformidade

do art. 16, n. 3, do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, assiste a Joaquim Freire da Silva preferência legal para o aforamento dos terrenos de marinhão e accrescidos fronteiros aos de sua propriedade, situados á praia da Freguezia na ilha do Governador e pretendidos por Alves Magalhães & Comp.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 43—Accusando recebido o officio dessa Prefeitura n. 826, de 1 do corrente, agradeço a V. Ex. a remessa, que me fez, de um exemplar da mensagem, da mesma data, por V. Ex. lida na 2ª sessão ordinaria do Conselho Municipal deste Districto.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR  
Dia 15 de setembro de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 851—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 851, de 11 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de cinco caixas marca PDF—TA, ns. 38.755 a 38.759, embarcadas no vapor francez *Campinas*, contendo material de ensino (mapas muraes, catalogos, etc.), adquiridos na Europa, com destino aos estabelecimentos de ensino publico a cargo da Municipalidade.

N. 852—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 530, S/B, de 11 do corrente, resolveu, por acto de 12, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VII, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de 21 volumes embarcados em diversos vapores, contendo varias peças para os machinismos destinados ao preparo da massa asphaltica empregada nas obras de calçamento a cargo da Companhia de Asphalto Maestu.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 853—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 531, S/B, de 11 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho livre de direitos de consumo, de accordo com o disposto na vigente lei orçamentaria da receita, de 3.000 toneladas de asphalto, destinadas ao calçamento da cidade, a cargo de Proença, Echeveria & Comp., e embarcadas em diversos vapores que devem chegar brevemente.

N. 854—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 4.111, de 3, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos de 230 caixas contendo gesso, pesando bruto 44.000 kilos, marca BBC—LC, sob manifesto n. 327, consignadas a Braga, Carneiro & Comp, vindas no vapor francez *Corrientes* e descarregadas no trapiche da Ordem; material este destinado ás obras da Escola Nacional de Bellas Artes.

N. 855—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Antonio de Castro Brown, proprietário da Usina Alliança, sita na estação do commercio, Estado do Rio de Janeiro, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do

art. 2º, alinea VII, n. 7, da vigente lei orçamentaria da receita, do material abaixo discriminado, constante do requerimento junto ao respectivo processo, destinado ao fabrico de latas e importado pelo requerente por intermedio de Bertholdo Wachneldt, devendo chegar pelo vapor allemão *S. Paulo*, a saber: 127 caixas ns. 1/22, 25/128 e 136, pesando 16.683 kilogrammas e contendo folhas de Flandres estampadas para latas de manteiga; duas caixas ns. 137 e 133, pesando 100 kilogrammas e contendo chaves para abrir as latas; duas ditas ns. 129/132, pesando 226 kilogrammas e contendo estanho para soldar as latas; duas ditas ns. 133/134, pesando 44 kilogrammas e contendo colophonio para a solda e tres ditas ns. 150/152, contendo machinas e accessorios para a fabricação de latas.

N. 856—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Secretario do Interior do Estado de Minas Geraes em telegramma de 2, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos de tres caixas de formicidas e 11 volumes contendo machinas para a agricultura, vindos do Buenos Aires pelo vapor *Parahyba* e destinados ao governo do referido Estado.

N. 857—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 235, de 31 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho livre de quaesquer direitos de 15 barricas com herva matte, remetidas áquelle ministerio pelo governo do Estado de Santa Catharina e destinadas á Propaganda e Expansão Economica em Paris.

N. 858—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 43, de 2, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos de quatro caixas ns. 19/122, marca PC—CRJ, contendo um lavatório e pertences, vindo de Londres pelo vapor *Cavour*, com destino á Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 247—Remettendo-vos o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 493, de 31 de julho proximo passado, rogo vos digneis de assignar a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 6.812, annexada ao mesmo processo, que opportunamente deverá ser devolvido ao Thesouro.

N. 248—Transmittindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 162, de 1 de agosto ultimo, rogo vos digneis de assignar a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 206.368, annexa ao referido processo, que me devolveis opportunamente.

N. 249—Remetto-vos, para os devidos effectos, o incluso talão da cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 140.540, a que se referem os vossos officios ns. 163 e 92, de 1 e 28 de agosto ultimo.

N. 250—Remettendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 168, de 1 de agosto ultimo, rogo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, numeros 186.080 a 186.081, annexas ao mesmo processo, que me devolveis opportunamente.

N. 251—Remetterdo-vos o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, n. 83, de 2 de junho ultimo, rogo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas ns. 299.208 a 299.209, annexas ao

dito processo que me devolveis opportunamente.

—Sr. Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia:

N. 160—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente mez, proferido sobre o officio da Procuradoria da Republica do Districto Federal, n. 139, de 13 do agosto ultimo, peço-vos digneis de devolver para os fins convenientes, o processo que vos foi remettido com o officio desta directoria, n. 71, de 4 de julho proximo findo, relativo á entrega da quantia de 2.215.719 a D. Ermelinda Nobrega de Carvalho Leal.

—Sr. Olegario Lisboa, 2º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, em comissão em Corumbá, Estado de Matto Grosso:

N. 161—Confirmando o meu telegramma de 3 do corrente, declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo em vista as ponderações que fizestes em telegramma de 28 do mez proximo passado, resolveu, por acto do dia seguinte, suspender por tempo indeterminado o 1º escriptuario João Albuquerque Nunes, a quem vos referistes no mesmo telegramma.

—Sr. director da Recebedoria do Rio do Janeiro:

N. 93—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 do agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu approvar a decisão de que destes conta em officio n. 54, de 20 de julho ultimo, pela qual isentastes do imposto de consumo o vinho de abacaxi, denominado «Porto Brasileiros», de produção de Campos e Santos.

—Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 323—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Piahy, n. 93, de 23 de julho ultimo, relativo á fiança no valor de 200\$, offerecida por Diogenes Benicio de Mello, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de encarregado da arrecadação das rondas federaes no municipio de Peracurruca, naquelle Estado.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 63—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 2 do corrente, que concede 60 dias de licença, ao 4º escriptuario da alfandega desse Estado, José Ferreira do Carmo.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 203—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 28 do agosto proximo findo, que concede tres mezes de licença ao 3º escriptuario da Alfandega desse Estado, Ignacio Toscano.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 204—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Carlos G. J. Müller, na petição transmittida com o vosso officio n. 158, de 14 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea VIII, n. 7, da vigente lei orçamentaria da receita do material constante da inclusa relação e destinado ao beneficiamento de cacão na fazenda «Germania», de propriedade do requerente e situada no municipio de Belmonte, nesse Estado.

N. 205—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso *ex-officio*, transmittido com o vosso officio n. 55, de 25 do março ultimo, interposto da decisão pela qual, confirmando a do collectôr de Amargosa, julgastes improcedente, á vista do resultado do exame procedido no Laboratorio Nacional de Analyses, o auto lavrado contra Reis e Fernandes, fabricantes de velas, accusados de não haverem sellado os seus productos, resolveu, por despacho de 22 de agosto proximo



findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 150—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Francisco Emydio da Motta, na petição encaminhada com o vosso officio n. 100, de 14 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do artigo 2º, alinea VII, n. 11, da vigente lei orçamentaria da receita, do material de abastecimento de agua constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao seu uso particular.

—Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 63—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais, de 1.340 taboas; 500 metros de viga, seis carroções completos, vinhos nos vapores *Fortuna e Camões*, destinados ao serviço da requerente.

—Sr. del. gao fiscal em Minas Geraes:

N. 161—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 135, de 10 de agosto ultimo, que o Sr. Ministro, resolveu, por despacho de 4 do corrente, approvar o vosso acto annexando, para a effeito da arrecadação das rendas federaes, o municipio de Abaeté, ao de Pitangui, nesse Estado.

N. 163—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo a que se refere o vosso officio n. 15, de 2 de maio ultimo, relativo á restituição da quantia de 493, reclamada por Prates Magalhães & Comp., proveniente do excesso do valor da patente de registro para o commercio de sal, que pagaram á Collectoria Federal de Theophilo Ottoni, nesse Estado, resolveu, por despacho de 1 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, autorizar a alludida restituição.

—Sr. José André Maia Filho, inspector da Alfandega do Pará:

N. 18—Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 11 do corrente, incluídos vos remetto os papeis transmitidos com o officio da Delegacia Fiscal no Pará n. 129, de 25 de agosto ultimo, relativos á queixa contra vós apresentada pelo agente fiscal da desmarcha do sal, no mesmo Estado, a José Noronha da Motta.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 71—Em resposta ao vosso officio n. 41, de 30 de junho ultimo, em que trataes do serviço de arrecadação das rendas federaes em Conceição, nesse Estado, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, procedaes nos termos da ordem desta directoria, n. 52, de julho proximo findo.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 289—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 276, de 21 de setembro do anno passado, interposto por Eduardo Paes Ferreira, do acto da Caixa Economica desse Estado mandando vender particularmente diversos penhores de sua propriedade que alli se achavam depositados em garantia de um emprestimo que fizera, os quaes por não terem sido resgatados dentro do prazo legal, foram submettidos a leilão, sendo porém, por occasião de effectuar-se o mesmo leilão, delle retirados e posteriormente vendidos particularmente, sem obedecer ás prescripções

regulamentares, resolveu, por despacho de 25 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, declarar nulla a venda dos mesmos penhores, visto que não foi effectuada em publico leilão, conforme exigia o regulamento das Caixas Economicas e Montes do Socorro, devendo ser convidado o adquirente dos ditos penhores a restituí-los para que, ou sejam resgatados pelo recorrente, ou levados a novo leilão para pagamento dos emprestimos que elles garantem, cumprindo, no caso de não ser mais possível essa restituição que o gerente da Caixa Economica seja compellido a indemnizar o mesmo recorrente do valor dos referidos penhores, servido de base para esse effeito a avaliação do perito daquelle estabelecimento.

N. 290—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 1, de 3 de janeiro do corrente anno, interposto por Paulino de Menezes, do acto pelo qual a Alfandega de se Estado lhe negou restituição de multa dos direitos em dobro em que incorreu, por differença de quantidade verificada por occasião da conferencia de sahida da mercadoria submettida a despacho pela nota n. 41.879, de novembro do anno passado, resolveu, por despacho de 22 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda na conformidade do parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, de accordo com a informação da Directoria das Rendas, junta por cópia.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 77—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o officio do administrador da Mesa de Rendas de Salinas n. 9, de 23 de julho proximo findo, com o qual encaminhou ao Thesouro o requerimento de D. Adelaide Mazu de Azevedo solicitando seis mezes de licença para seu esposo João Lopes de Azevedo Filho, guarda daquelle repartição, resolveu, por despacho de 4 do corrente, recomendar-vos providencias no sentido de ser submettido a inspecção de saude o dito guarda, que se acha na cidade da Parahyba, segundo consta do citado officio.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 311—Na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 19 de agosto ultimo, proferido sobre o nosso officio n. 39, de 11 de fevereiro do corrente anno, recomendo-vos providencias para que seja enviado ao Thesouro, afim de ser apostillado, o titulo de monteio expellido á menor Anna Alice, filha do finado alferes do exercito, José Arthur Peixoto do Vasconcellos.

—Sr. collector das rendas federaes em Campos:

N. 58—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 97, de 23 de junho ultimo, á Directoria das Rendas Publicas, interposto por José Maria de Araújo da decisão pela qual lhe impuzes a multa de 200\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 22 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 532—Confirmando o meu telegramma de 31 de agosto ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 do referido mez, proferido sobre o aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. 136, da mesma data, que o consul da Turquia nesse Estado, Sr. Fuad Bey Monzaffer é funcionario de carreira.

N. 533—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 343, de 16 de maio ultimo, interposto por Carreresi & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos, negando-lhe restituição da quantia de 100\$, ouro, que pagaram a mais na nota da importação n. 67.833, de dezembro do anno passado, resolveu, por despacho de 22 de agosto, proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, autorizar a alludida restituição.

N. 534—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, que acompanyou o vosso officio n. 370, de 22 de maio ultimo, interposto pelo collector de Tatuhy, nesse Estado, do acto pelo qual sujeitastes o recorrente ao pagamento da quantia de 60\$, que devia ter sido cobrada no devido tempo pela patente de registro da casa de negocio de Otto Stadler, sita á rua General Camara, resolveu, por despacho de 22 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao dito recurso.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 85—Em resposta ao vosso officio n. 62, de 4 de agosto proximo findo, communico-vos, que o Sr. Ministro, resolveu, por despacho de 4 do corrente, approvar a nomeação de Manoel José Ribeiro, para exercer interinamente o cargo de escrivão da collectoria das rendas federaes, em Riachão, nesse Estado.

N. 86—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 77, de 12 de agosto ultimo, que o Sr. Ministro, resolveu, por despacho de 4 do corrente approvar a nomeação interina de Esrou de Magalhães Carneiro, para o lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Itabaianinhas, nesse Estado.

N. 87—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 72, de 6 de agosto ultimo, que o Sr. Ministro resolveu, por acto de 4 do corrente, approvar a nomeação de Octaviano Alves Thaumaturgo para exercer interinamente o lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Divina Pastora, nesse Estado.

N. 88—Communico-vos, para os devidos efeitos e em resposta ao vosso telegramma de 24 de agosto proximo findo, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, approvou a nomeação interina de José Luiz de Barros Leite para o lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Buquim e Arará, nesse Estado.

—Sr. administrador da Mesa de Rendas de Salinas, na bahia da Tutoya.

N. 100—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 9, de 28 de julho ultimo, resolveu recomendar á Delegacia Fiscal no Piahy providencie no sentido de ser submettido a inspecção de saude o guarda dessa Mesa de Rendas João Lopes de Azevedo Filho, que se acha na cidade da Parahyba, segundo informastes no citado officio.

#### Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de setembro de 1908

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 426—Providencias para que ao thesoureiro da Recebedoria do Rio de Janeiro seja entregue a quantia de 232.000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou e respectivo director no officio n. 62, de 11 do corrente, sendo: 2.000.000 da de 50 réis,

200.000 da de 10 réis e 500.000 da de 300 réis.

N. 427 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Monte Verde seja remetida a quantia de 850\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 27, de 5 do corrente, sendo: 14.000 da de 25 réis e 10.000 da de 50 réis.

N. 428 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Cantagallo seja remetida a quantia de 9.620\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 55, de 9 do corrente, sendo: 2.000 da de 100 réis, 500 da de 200 réis, 1.000 da de 300 réis, 300 da de 400 réis, 200 da de 500 réis, 1.600 da de 1\$, 250 da de 2\$, 50 da de 3\$, 50 da de 4\$, 50 da de 5\$, 20 da de 10\$, 60 da de 20\$ e 40 da de 50\$000.

N. 429 — Providenciae para que a Collectoria Federal de Paraty seja remetida a quantia de 4.840\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 85, de 2 do corrente, sendo: 4.000 da de 300 réis, 100 da de 400 réis, 1.200 da de 1\$, 100 da de 2\$, 50 da de 3\$, 50 da de 4\$, 80 da de 5\$, 50 da de 10\$, 30 da de 15\$ e 10 da de 50\$000.

#### Requerimento despachado

Syndicato Agricola União Fabril do Brazil, pedindo entrega de documentos.—Faz-se a entrega mediante recibo.

#### Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. collector federal em S. João da Barra: N. 22 — Tendo sido arrendado ao cidadão Bento José Rodrigues Cardozo o proprio nacional, denominado «Ilha Nova», e situado nesse municipio, pelo prazo de nove annos, contados de 12 de setembro de 1905, mediante o pagamento annual da importancia de 3\$200, conforme vereis da inclusa cópia do respectivo contracto, declaro-vos, de ordem do Sr. director e para os devidos effeitos, que vos cumpre receber as importancias que se forem vencendo relativamente ao mesmo apprendamento, observando em tudo as condições estipuladas no dito contracto.

Fica assim respondido o vosso officio de 25 de agosto proximo findo.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

##### Requerimentos despachados.

Dia 15 de setembro de 1908

Antonio Hortencio Bastos.—Satisfeita a exigencia do parecer, transfira-se.

Coelho Martins & Comp.—A alteração do estabelecimento, quanto a sua capacidade, não affecta ao corrente exercicio, tome-se, porém, nota para o anno vindouro.

Antonio Dias Garcia.—A sub-directoria. Leal & Comp.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Alice de Menezes.—Satisfeita a exigencia. Ezequiel Lourenço Campos.—Averbe-se a mudança.

Pierre Pochal.—Transfira-se.

R. Freitas & Comp.—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Saraiva & Lopes.—Transfira-se.

Angelo Rotunno.—Averbe-se a mudança com o valor locativo de 960\$000.

Emilia Geralcini.—Transfira-se.

Antonio Maria Scordino.—Faz-se a alteração proposta, cobrando-se a diferença de imposto.

Vidal & Coelho.—Transfira-se.

Anim Jorge.—Pague o imposto em debito.

Eduardo & Oliveira.—Paguem o debito indicado.

Maria Victoria de Menezes.—Satisfeita a exigencia.

Maria Theresa de Oliveira.—Transfira-se.

José Maria da Motta.—Pague o imposto em debito.

João de Oliveira Pinto.—Satisfeita a exigencia.

José Giovanni.—Transfira-se.

Joaquim Pinto de Brito.—Transfira-se.

João Barros.—Idem.

José Rodrigues da Costa.—A sub-directoria.

João Marinho Cinelli & Comp.—Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Representação do Sr. escriptuario Lagos sobre a avenida á rua Duque de Caxias n. 23, de João Joaquim Torres.—Officiou-se á Directoria do Contencioso, nos termos doparecer.

Thomaz Vieira Gonçalves.—Transfira-se.

#### Imprensa Nacional

##### EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 10 de setembro de 1908

N. 1.263 — Pediu-se ao Thesouro o pagamento á Companhia Light & Power da conta proveniente do fornecimento de energia electrica no mez de agosto ultimo.

N. 1.260 — Ao Deposito Naval a remessa das contas do carvão fornecido em julho e agosto ultimos, afim de se providenciar sobre o respectivo pagamento.

N. 1.270 — Enviou-se aos Srs. Echenigue & Comp., em Pelotas, o catalogo das obras que aqui se acham expostas á venda.

Dia 11

N. 1.271 — Pediu-se á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho livre de direitos de volumes contendo material.

N. 1.272 — Restituiu-se á Bibliotheca da Marinha, convenientemente desdobrada, a conta que para esse fim acompanhou ao officio n. 225, de 7 do corrente.

N. 1.273 — Enviou-se ao Juizo dos Feitos da Saude Publica a conta pedida no officio do 10 do agosto ultimo.

N. 1.274 — Communicou-se ao juiz presidente do 2º Tribunal do Jury que o empregado Elydio Monteiro acha-se no gozo de licença fora desta Capital, pelo que não pôde ter sciencia de haver sido sorteado para servir na 20ª sessão do jury.

Dia 12

N. 1.275 — Restituiu-se á Directoria da Bibliotheca da Marinha o original do Boletim Administrativo, requisitado no officio n. 221, de 2 do corrente.

Dia 14

N. 1.276 — Pediu-se á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho livre de direitos de volumes contendo material.

Dia 15

N. 1.278 — Communicou-se ao commando do 4º districto militar que já foi feita a Intendencia da Guerra a remessa da maior parte dos impresos destinados aos serviços de alistamento e sorteo militar, devendo ser hoje enviado o restante para completar a encomenda.

N. 1.279 — Solicitou-se ao Exm. Ministro da Industria autorização para o pagamento

das contas dos trabalhos executados, no 2º trimestre deste anno, para a Repartição Geral dos Correios, visto já terem sido devidamente processadas.

N. 1.280 — Deu-se conhecimento ao Tribunal de Contas da remessa dos livros de escripturação dos sellos para os impostos de consumo, impressos neste estabelecimento nos annos de 1892, e 1897 a 1899, ficando assim attendida a requisição constante do officio n. 415, de 4 do corrente mez.

N. 1.281 — A Secretaria de Policia do Districto Federal da remessa, novamente, das obras indicadas nos officios ns. 6.425 e 8.212, de 18 de junho e 24 de agosto ultimos.

N. 1.282 — Declarou-se á gerencia da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro que por estar a Imprensa Nacional actualmente sobrecarregada de trabalhos urgentes não pôde executar a encomenda constante do pedido n. 3.730, de 12 do corrente, que por isso é restituído.

## Ministerio da Marinha

Por portaria de 15 do corrente:

Foram promovidos no corpo de officiaes inferiores da armada:

A contra mestre, 1º sargento, o guardião, 2º sargento Manoel Antonio do Nascimento, por antiguidade;

A mestre, sargento ajudante, o contra mestre, 1º sargento Antonio Burity, por antiguidade.

Foi nomeado Manoel Raymundo Gomes para exercer o logar de 3º pharolheiro do pharol da Ilha das Flexas, no Estado do Pará.

Foram transmittidas ao Supremo Tribunal Militar:

Para os fins convenientes, a cópia do decreto de 10 do corrente, graduando, no corpo de commissarios da armada, em capitão de corveta o capitão tenente commissario Joaquim Bartholomeu da Silva Santos;

A carta-patente do capitão de corveta Francisco Alves Machado da Silva, afim de ser apostillado o seu verdadeiro nome, que não é Francisco Alves da Silva como se acha exarada na referida carta-patente.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Ao 1º tenente cirurgião Dr. Joé Alfredo de Oliveira para aperfeiçoar, na Europa, seus estudos de cirurgia, sem direito á ajuda de custo, passagem e á gratificação de que trata o art. 58 da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, percebendo os vencimentos de addido á Inspectoria de Saude Naval, para cujo recebimento deverá constituir procurador nesta capital;

Ao 2º tenente commissario João Engel, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de seus interesses no Estado do Rio Grand do Sul.

#### Directoria do Expediente

Dia 15 de setembro de 1908.

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr. Ministro da Relações Exteriores:

N. 4.232 — Em referencia a vosso aviso n. 47, de 27 de julho ultimo, tenho a honra de transmittir-vos os inclusos quadros do movimento dos portos nacionaes em 1907 e do actual estado da Marinha de Guerra Brasileira, destinados á publicação no Almanack de Gotha, na edição de 1909.

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.233 — Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicio findo, n. 4.387, na importancia de 456\$312, rogo-vos dignéis de providenciar sobre o competente pagamento, no Thesouro Federal, ao respectivo

credor, o capitão de corveta Antonio da Silva Braga.

N. 4.234 — Submetto á vossa consideração, para que vos digneis de providenciar como vos parecer mais acertado, o incluso officio do commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Piauí, e mais papeis que o acompanham, referentes ao modo por que deverá ser alli feita a escripturação e arrecadação das quantias descontadas dos soldos dos aprendizes marinheiros para a formação do pecúlio de que trata o art. 56, do regulamento anexo ao decreto n. 6.582, de 1 de agosto de 1907.

N. 4.235 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Federal, seja paga ao Banco dos Funcionarios Publicos a quantia de 100\$491, correspondente á divida de exercicio findo de que o mesmo banco é credor, conforme consta do incluso processo n. 4.391.

N. 4.236 — Rogo vos digneis de providenciar sobre o pagamento, no Thesouro Federal, ao construtor Heitor de Mello, da importancia de 50:000\$, correspondente ás quartas prestações das construcções de uma casa para os officiaes do batalhão naval e de um predio para o commandante da fortaleza de Willegaignon, conforme consta das facturas annexas á inclusa folha n. 73, devendo essa despesa correr á conta da verba 25ª «Obras» do orçamento em vigor.

— Sr. marechal encarregado do expediente do Ministerio da Guerra:

4.237 — Tenho a honra de transmittir-vos para os fins convenientes, os inclusos papeis, prestando informações pedidas acerca dos excluidos militares do exercito, José Joaquim da Costa, Manoel Ignacio da Silva, Eneas Antonio dos Santos e Bernardino Paulo, que se acham cumprindo sentença no presidio militar da ilha das Cobras.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 4.240. — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 303, de 10 do corrente, resolvi conceder a Leocadio Cardoso Rangel, operario de segunda classe da officina de construção naval desse arsenal, a gratificação de vinte por cento (20 %) sobre seus vencimentos, a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram como decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de vinte annos de serviço.

Esta gratificação, porém, não será alterada por acesso de classe que o referido operario possa obter mais tarde.

O que vos declaro para os fins convenientes em solução a vosso officio n. 589, de 1 deste mez.

— Sr. Director Geral de Contabilidade da Marinha.

N. 4.241. — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, conformando-me com o parecer do Almirantado, emitido em consulta n. 306, de 10 do corrente, resolvi conceder a Leocadio Cardoso Rangel, operario de segunda classe da officina de construção naval do Arsenal de Marinha desta Capital, a gratificação adicional de vinte por cento (20 %) sobre seus vencimentos, a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3 das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de vinte annos do serviço.

Essa gratificação, porém, não será alterada por acesso de classe que o referido operario possa obter mais tarde.

— Sr. capitão de corveta João Carlos Mourão dos Santos.

N. 4.242 — Tendo resolvido nomear uma comissão constituída por vós e pelos capitães tenentes Pedro Vieira de Mello Pina e Amphilquio Reis, para dar parecer sobre o merito e conveniencia da «Ordenança de

toques de corneta», que a este acompanha, organizada pelo professor J. t'Kint, assim vos declaro para os devidos effeitos, cumprindo-vos dar aos demais membros da comissão conhecimento desta resolução.

#### Requerimento despachado

José Pedro Teixeira. — Indeferido.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral da Contabilidade

#### Expediente de 10 de setembro de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 545\$, folha do pessoal empregado na conservação e reparação da Hospedaria da Ilha das Flores em agosto ultimo (aviso n. 3.217);

De 5:273\$500, idem idem diaristas da mesma em agosto ultimo (aviso n. 3.218);

De 60\$, entregue ao porteiro da Estattistica para aluguel de casa no referido mez (aviso n. 3.219);

De 2:793\$375, folha do pessoal da officina typographica da mesma, no referido mez (aviso n. 3.220);

De 930\$, idem de empregados da mesma, substituição no referido mez (aviso n. 3.221);

De 600\$, idem dos engenheiros da Repartição Federal de Fiscalização de Estradas de Ferro no Estado de S. Paulo, em agosto ultimo (aviso n. 3.223);

De 2:591\$999, pelo Thesouro, idem do pessoal tecnico da sub-comissão do porto de Corumbá, no referido mez (aviso n. 3.224).

#### Dia 11

De 750\$, folha do engenheiro Adriano Nunes Ribeiro, vencimentos de agosto ultimo (aviso n. 3.229);

De 2:233\$, idem diarias dos engenheiros da Repartição Federal de Fiscalização de Estrada de Ferro, em agosto ultimo (aviso n. 3.230);

De 525\$, idem, idem dos engenheiros da mesma, em agosto ultimo (aviso n. 3.231);

De 150\$, idem, idem, idem em agosto ultimo (aviso n. 3.232);

De 310\$, idem pela Delegacia do Pará, em agosto ultimo (aviso n. 3.233);

De 155\$, idem pela do Ceará, em agosto ultimo (aviso n. 3.234);

De 155\$, idem pela do Maranhão, idem idem (aviso n. 3.235);

De 530\$, idem pela de Pernambuco, idem idem (aviso n. 3.236);

De 375\$, idem pela da Bahia, idem idem (aviso n. 3.237);

De 305\$, idem pela do Rio Grande do Sul, idem, idem (aviso n. 3.238);

De 725\$, idem pela do Paraná, idem idem (aviso n. 3.239);

De 220\$ ao carteiro dos Correios Manoel Antonio da Silva, gratificação adicional de 10 % em 1907 (aviso n. 3.240);

De 165\$ ao carteiro Manoel Innocencio de Paula Ferreira, idem idem (aviso n. 3.241);

De 165\$ ao mesmo carteiro, idem idem em 1906 (aviso n. 3.242);

De 25\$ ao carteiro Luiz Benedicto de Carvalho, idem idem em 1907 (aviso n. 3.243);

De 110\$131 ao carteiro Thomé da Silva Pereira Peixoto, idem idem em 1905 (aviso n. 3.244);

De 22\$060 ao carteiro Antônio Ignacio da Silva, idem idem em 1907 (aviso n. 3.245);

De 197\$540 ao carteiro Benedicto José Caetano, idem idem em 1907 (aviso n. 3.246);

De 751\$272 a diversos, fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em abril, maio, junho e julho ultimos (requisi-

tado por officios ns. 888 e 883, aviso numero 2.247);

De 55:000\$ a Guinle & Comp., idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo (aviso n. 3.248);

De 64:326\$827 a diversos, idem á Inspeção Geral de Obras Publicas, de março a agosto ultimos (requisitado por officio n. 903, aviso n. 3.249);

De 3:580-0-0 ou 57:220\$395 ao cambio de 15 1/64 a Haupt, Biehn & Comp., idem á Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo (aviso n. 3.260);

De marcos 14.250,00 ou 11:172\$ ao cambio de 781 réis por marco, a Herm Stoltz & Comp., idem á mesma em junho ultimo (aviso n. 3.231);

De marcos 13.300,00 ou 10:427\$200 ao mesmo cambio, aos mesmos, idem á mesma em fevereiro, maio e junho ultimos (aviso n. 3.232);

De frs. 28.947,00 ou 18:439\$239 ao cambio de 637 réis por franco, á S. A. des Acieries d'Angleur, idem á mesma, em maio ultimo (aviso n. 3.263).

#### Dia 14

De 3:311\$666, folha do pessoal do Jardim Botânico, em agosto ultimo (aviso n. 3.261).

#### Requerimento despachado

Teive e Argollo & Comp., arrendatarios da Estrada de Ferro de S. Francisco pedindo pagamento de 7:679\$360, de transportes a imigrantes, nos mezes de março a junho de 1906. — Indeferido.

### Directoria Geral da Industria

Por portaria de 15 do corrente, foram concedidos ao feitor da repartição Geral dos Telegraphos Arthur Galvão de Noronha, 90 dias de licença, com ordenado, nos termos do art. 446, do respectivo regulamento, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

#### Expediente do dia 15 de setembro de 1908

Levou-se ao conhecimento do engenheiro chefe da construção da Estrada de Ferro Cruz Alta Ijuhy, que este ministerio não poder satisfazer de fio de 4 m/m de diametro existente em deposito no districto do Rio Grande do Sul, por ser indispensavel.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despachos de registro, em 15 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

— Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.160, de 2 do corrente, pagamento de 1:429\$000, a diversos, de trabalhos executados para a Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em junho e julho ultimos;

N. 3.203, de 5 do corrente, idem de 14:613\$534, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março e julho ultimos;

N. 3.189, de 4 do corrente, idem de 2:046\$515, a diversos, idem, idem, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 3.206, de 5 do corrente, idem de 69:375\$335 a L. Essengarthen, idem, idem, em junho ultimo;

N. 3.191, de 4 do corrente, idem de 1:196\$900, a diversos, idem, idem, em março e abril ultimos;

N. 2.287, de 19 de junho, idem de 14:448\$560 a Joaquim Luiz de Souza, de indenização de uma faixa de terra nos fu-

dos do predio da rua General Pelra numero 152.

—Ministerio de Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.114, de 3 do corrente, pagamento de 1:848\$501 a diversos, de fornecimentos ao Internato do Gymnasio Nacional, em julho ultimo;

N. 3.683, de 4 de agosto idem de 50\$300 a J. R. Camões & Comp., idem a Secretaria do Estado, em junho ultimo;

N. 3.283, de 25 de agosto, idem de 3:416\$595, a diversos, de fornecimentos a Biblioteca Nacional, e de aluguel do predio occupado pelo deposito de livros da mesma bibliotheca, em junho e julho ultimos;

N. 3.751, de 6 de agosto, credito de 597\$450 ao Thesouro Federal, para indemnisação da aquisição de uma cambial sobre Londres, a favor de Montgolfier Luquet & Comp., de Pariz, pelos fornecimentos feitos a Bibliotheca Nacional.

— Ministerio da Fazenda.

Officio:

N. 8.9, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 5 do corrente, pagamento de 1:73\$300 Leuzinger & Comp., de fornecimentos aquella repartição em agosto ultimo;

N. 694, da mesma repartição, de 10 de julho, idem de 2:160\$ a P. S. Nicolson & Comp., idem, idem, em junho ultimo;

N. 641, do Tribunal de Contas, de 25 de agosto, credito de 459\$800 a Delegacia em Minas Geraes, para pagamento a Camara Municipal de Pouso Alegre, de despesas feitas, de 1905, com o serviço eleitoral federal;

N. 104, da Delegacia do Pará, de 5 de agosto, idem de 30\$202 a Delegacia do Ceará para pagamento dos vencimentos, que, no periodo de 1 a 23 de janeiro, de 1907, não recebeu o 2º escripturario da Alfandega do mesmo Estado, Pedro Tertuliano dos Santos Cordeiro.

Representação:

Da 2ª Subdirectoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 9 do corrente, pagamento de 2:00\$500 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos ao Thesouro Federal, em agosto findo.

Exercicios findos.—Requerimentos:

De José Sucona, pagamento de 12\$, de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro de 1905;

De Luiz Galdino de Souza Leão e Orlando Maia Pimentel, idem de 63\$, ao primeiro, e 21\$ ao segundo, de peças de fardamentos vendidos em 1905 e 1906;

De Alcides Garcia Pantoja, idem de 126\$220, de peças de fardamento não incluídas em 1904.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara em 15 de setembro de 1903

Presidencia do Sr. desembargador Pitanga —Secretario, o official Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores M. Barreto, Celso Guimarães, B. Pedreira, Nabuco, Gabaglia, e os Srs. desembargadores Dias Lima, T. Bastos e Montenegro, juizes da Primeira Camara, que foram convocados, e o Sr. Dr. Moraes Sarmiento, procura tor geral do Districto.

#### JULGAMENTOS

##### Ha-beas corpus

N. 406—Relator, o Sr. desembargador Luiz Barreto; paciente, José Gonçalves Dias. —Não conheceram do pedido por não ser da

competencia desta camara; visto e a o paciente preso a disposição do Dr. juiz da 6ª Pretoria, conforme a interposição do Dr. chefe de policia.

N. 408—Relator, o Sr. desembargador Nabuco; pacientes, João Paulo dos Santos e Luiz Paulo dos Santos.—Indeferiram, afinal, o pedido dos pacientes, em vista da informação do Dr. juiz de direito da quarta vara criminal.

N. 407—Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; paciente, Eduardo de Souza Brandão.—Deferiram, afinal, o pedido para mandar que seja o paciente posto em liberdade, contra o voto do Sr. desembargador relator. Designado para redigir o accordo o Sr. desembargador Nabuco.

N. 409—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; paciente, Antonio Pinto Cardozo.—Concederam a ordem impetrada para que compareça o paciente a primeira sessão da camara, prestando informações o Sr. Dr. juiz da Saude Publica.

N. 404—Relator, o Sr. desembargador Nabuco; pacientes, Odorico Ernesto e Leandro Gomes.—Resolveram officiar novamente ao chefe de policia para que providencie sobre a apresentação dos pacientes a primeira sessão da camara, fazendo cessar a demora do julgamento do recurso.

#### Appellação commercial

N. 3.072—Relator, o Sr. desembargador M. Barreto; appellant, D. Adelia de Sabot Porro, por si e como tutora de seus filhos; appellada, The Leopoldina Railway Company, Limited.—Negaram provimento a appellação, contra o voto do Sr. desembargador Celso Guimarães. Tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Dias Lima e T. Bastos, por serem impedidos os Srs. desembargadores Nabuco, Pedreira e Gabaglia.

#### Appellação civil

N. 2.944—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; appellant, Damazá Baptista Gonçalves; appellidos, Manoel José Gonçalves Pereira e outros.—Convertu-se o julgamento em diligencia, afim de serem os autos remetidos a Recebedoria para revalidação do sello do documento a fls. 3. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Dias Lima, por serem impedidos os Srs. desembargadores Pedreira e Nabuco.

#### Appellações commerciaes

N. 761—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellant, Alexandre Fernandes de Souza Bastos; appellado, o Banco do Commercio.—Convertu-se o julgamento em diligencia para que sejam juntos os conhecimentos de pagamento dos impostos federal e municipal, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Dias Lima. Impedidos, os Srs. desembargadores Pitanga e Nabuco de Abreu.

N. 3.073—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; 1ª appellant, a Companhia Edificadora; 2ªs appellantes, João Pinto Ferreira Leite e outros, 3ªs appellantes, Haphins Causer & Haphins; 4ªs appellantes, Wilson Sons & Comp.; 5ª appellant, Dr. Ulysses Vianna; 6ªs appellantes, Borlido Muniz & Comp.; 7ª appellant, João Constantino Janacopulas; 8ªs appellantes, conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves e outros, 9ª appellant, Antonio Moreira da Silva; appellados, os syndicos da liquidação forçada da Companhia União Sorocabana e Itanai.—Não se tomou conhecimento das appellações interpostas pela Companhia Edificadora, João Pinto Ferreira Leite e Banco do Brazil e Norte America; unanimemente, pelo conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves e outros, contra o voto do Sr. desembargador Bullhões, e por Antonio Moreira da

Silva, contra o voto do mesmo Sr. desembargador. Negou-se provimento às appellações interpostas por Haphins Causer & Haphins e João Constantino Janacopulas, unanimemente; por Wilson Sons & Comp., pelo voto de desempate e contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro e Dias Lima, e pelo Dr. Ulysses Vianna, contra o voto do Sr. desembargador Bullhões Pedreira. E deu-se provimento a appellação de Borlido Muniz & Comp., para ser considerado privilegiado o seu credito, contra o voto do Sr. desembargador relator. Tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Dias Lima e Montenegro. Impedidos, os Srs. desembargadores Pitanga, Nabuco e Gabaglia.

#### SORTIDO

##### Aggravos de petição

N. 1.441—Ao Sr. desembargador C. Guimarães.

N. 1.446—Ao Sr. desembargador Nabuco.

##### Recurso crime

N. 233—Ao Sr. desembargador B. Pedreira.

#### EM MESA

##### Aggravos de petição

N. 1.447.

#### PASSAGENS

##### Appellação commercial

N. 827—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

##### Appellações civis

Ns. 903, 970—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 853, 158 e 84—Ao Sr. desembargador B. Pedreira.

##### Appellações crimes

Ns. 370, 431 e 433—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

#### ACCORDOS PUBLICADOS

Crime n. 388, civil n. 2.51 e commercial n. 731.

### Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OTÍLIO MARCONDES ROMEIRO—ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO DE MEDEIROS.

#### Espaclos

##### Interção

Exequente, Manoel Hermida, (em argado); executada, Manuel Alves da Silva (em argante).—Vistas as partes para razões finais.

##### Divisão amigável

Supplicante, Domingos Marques Gomes de Carvalho e sua mulher Maria Luperna de Carvalho.—De accordo com os lutos, pague-se a taxa judiciaria.

#### Despeço

Autor, João Maria Gonçalves; réo, Jorge Pereira.—Julgada precedente.

#### Executivo

Exequente, Maria Monteiro (appellante); executada, Ignacia da Conceição Machado (appellada).—Recebida a appellação em seus effectos regulares.



## EDITAL

## Juízo dos Feitos da Saúde Publica

De citação a Joaquim Pereira Alves, para sciencia da penhora no prédio e terreno sito á Estrada da Penha n. 38 de sua propriedade, para pagamento de uma execução por custas proveniente de um processo de infração do regulamento sanitario e vir ver na primeira audiencia deste juizo assignar-se-lhe os seis dias da lei, para allegar os embargos que tiver, sob pena de revelia.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saúde Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de citação virem que, correndo por este juizo uma execução por custas promovida pelo Dr. sub-procurador dos Feitos da Saúde Publica contra Joaquim Pereira Alves, ora me foi apresentada a petição seguinte: Exm. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Saúde Publica. O sub-procurador dos Feitos da Saúde Publica, requer a V. Ex. sejam expedidos editaes de citação ao executado Joaquim Pereira Alves para sciencia da penhora que recahiu no prédio e terreno de sua propriedade, sito á Estrada da Penha n. 38, e vir allegar os embargos que tiver no prazo legal, ficando, outrossim, citado para todos os termos da execução até final e real pagamento. Rio 10 de setembro de 1908. — *Raul de Noronha Sá*. Despacho: J. Sim. Rio, 10 de setembro de 1908. — *E. Tavares*. Em virtude desta petição e despacho, se passou o presente, pelo qual é citado o executado Joaquim Pereira Alves, para, na primeira audiencia deste juizo, vir ver assignar-se-lhe os seis dias da lei, para allegar os embargos que tiver á penhora que recahiu no prédio e terreno de sua propriedade, sito á Estrada da Penha n. 38, por pagamento de uma execução por custas, ficando desde logo citado para todos os demais termos da execução até final avaliação e arrematação dos bens penhorados, sob pena de revelia; ficando, outrossim, sciente que as audiencias deste juizo continuam a ter lugar nas quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio-dia, na praça da Republica n. 25. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão afixados no lugar do costume, e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de setembro de 1908. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares*.

## NOTICIARIO

**Telegrammas** — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

S. FERRAZ, 12 — Com a alma reconhecida ao querido chefe da nação do triumpho imerecido da causa do Collegio S. José, saúdo agradecido a V. Ex. fazendo ardentes preces da felicidade pessoal do amado filho de Minas; dedicação e respeito. — *Guedes Fernandes*, director do collegio.

S. FERRAZ, 12 — A camara, o povo, as escolas, o gymnasio, a mocidade proclamam em delirio o vosso nome de querido mineiro, por motivo da equiparação do Collegio S. José como um progresso para o municipio, reconhecimento sincero do triumpho da causa devotada os esforços da directoria do notavel instituto. Saudam o chefe eminente, esclarecido, immaculado do governo do paiz. — *Domingos Theodoro Junqueira*. — *Francisco Ribeiro Junqueira*. — *Carlos Ribeiro Junqueira*. — *Gabriel Dias de Castro*. — *Manoel Pereira*.

## Exposição Nacional de 1908

— JURY DE RECOMPENSAS — Hontem, sob a presidencia do Exm. Sr. conselheiro Francisco Antunes Maciel, reuniu-se o jury da 1ª secção « Agricultura ».

Com a presença de avultado numero de jurados, foi aberta a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. presidente declara que não julgava presidir á presente sessão, porém que circunstancias de ultima hora o levavam a adiar para qualquer outra as declarações que pretendia fazer.

De accordo com a resolução tomada na ultima reunião, procedeu á leitura da organização das sub-seccões e, em seguida, á distribuição dos jurados pelas mesmas, submettendo ambas á apreciação dos Srs. jurados, com a ressalva de qualquer modificação que fosse julgada conveniente, uma vez iniciados os trabalhos.

O Sr. Dr. Lebon Regis, pedindo a palavra, mostra a conveniencia de se adiar a proposta de organização das sub-seccões para a proxima reunião.

O Sr. desembargador Monteiro pensa que, com a ressalva feita, se deveria tomar qualquer resolução, porque tratava-se de assumpto urgente.

O Sr. Dr. Lebon Regis justifica novamente o adiamento, mostrando a necessidade de um mais cuidadoso exame.

O Sr. Dr. Goulart de Andrade propõe que seja submettida a votos a organização das sub-seccões, apresentada pelo presidente, com a ressalva de qualquer modificação posterior.

Submettida a votos a dita organização, foi ella approvada.

O Sr. Dr. Estacio Coimbra propõe que, para a boa marcha nos trabalhos de julgamento, cada sub-seccção tenha o seu presidente.

O Sr. Dr. Pacheco manifesta-se contra a proposta, por ser contrario ao regulamento.

O Sr. Dr. Castro Barbosa propõe, como additivo, que o Sr. presidente da secção fique encarregado da indicação de cada um dos presidentes das sub-seccões.

Submettida a votos a proposta do Sr. Dr. Estacio Coimbra com o additivo do Sr. Dr. Castro Barbosa, foi ella approvada.

De accordo com a proposta approvada, o Sr. presidente designa para a 1ª sub-seccção o Sr. Dr. Julio Furtado, para a 2ª o Sr. Dr. Gustavo Dutra, para a 3ª o Sr. Dr. Wenceslau Bello, para a 4ª o Sr. Dr. Joaquim Silverio de Castro Barbosa, para a 5ª o Sr. Dr. Sylvio Rangel, para a 6ª o Sr. desembargador Cesar do Rego Monteiro e para a 7ª o Sr. Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

As sub-seccões foram assim organizadas:

Secção de agricultura — Sub-seccões do jury:

1ª sub-seccção — Silvicultura, arboricultura, floricultura, arte floral e architectura dos jardins — Grupos: 1, 5, 8, 9 e 10.

2ª sub-seccção — Zoologia agricola, apicultura, sericicultura, ornithologia — Grupo 3.

3ª sub-seccção — O cafeeiro e typos do café; a canna de assucar e typos de assucares — Grupos 2 e 4.

4ª sub-seccção — O algodoeiro, algodão em rama e caroço; arrozacs, typo de arroz — Grupos 2 e 4.

5ª sub-seccção — Cereacs, grammineas e legumes — Grupos 2 e 4.

6ª sub-seccção — Tuberculos, culturas e productos agricolas não affectos ás outras sub-seccões — Grupos 2 e 4.

7ª sub-seccção — Fructicultura e horticultura — Grupos 6 e 7.

Os jurados das sub-seccões são os seguintes:

1ª sub-seccção — Dr. Julio Furtado, presidente; Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, Dr. Eduardo de Moraes, coronel Cesar Augusto de Andrade Pinheiro, Dr. Leopoldo Prado.

2ª sub-seccção — Dr. Gustavo Dutra, presidente; Dr. João Lourenço Corrêa do Lago, Dr. Alvaro da Silveira, Dr. Alvaro Nunes Pereira, Dr. Manoel Curvello de Mendonça.

3ª sub-seccção — Dr. Wenceslau Bello, presidente; senador José Luiz Coelho Campos, desembargador José Gomes Coimbra, coronel Pedro Alexandre do Nascimento, Dr. Antonio Rodrigues Lima, Dr. Arnaldo Vieira de Carvalho, Dr. Mario de Castro Nascimento, Dr. José Manoel Pereira Pacheco.

4ª sub-seccção — Dr. Joaquim Silverio de Castro Barbosa, presidente; Dr. Joaquim Goulart de Andrade, coronel Brasilino Moura, Alfredo Sarandy Raposo, Dr. João Chrysostomo Cabral, Dr. Ennes de Souza, Dr. Elias Antonio de Moraes.

5ª sub-seccção — Dr. Sylvio Rangel, presidente; Dr. Gustavo Lebon Regis, Dr. Ildefonso Simões Lopes, coronel Romario Martins, coronel Alexandre Francisco Pinto, Dr. Antonio de Barros Barreto, Dr. João da Costa Marques.

6ª sub-seccção — Desembargador Cesar do Rego Monteiro, presidente; major Tude Neiva, Juvenio Watson, José Carreira Cardoso, Dr. Antonio Carlos de Arruda Beltrão, coronel João de Abreu.

7ª sub-seccção — Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra, presidente; Dr. Odilon de Carvalho, Dr. Oscar de Souza, Dr. J. J. Seabra, coronel Francisco José de Castro Costa, Dr. Aristides Caire, conselheiro A. Coelho Rodrigues.

— Na sexta-feira, 18, ás 4 horas da tarde terá lugar a quarta reunião da 1ª secção « Agricultura » do Jury de Recompensas. O lugar da reunião é o salão nobre do Instituto Benjamin Constant.

— O Sr. Dr. Estacio de Albuquerque Coimbra presidente da 7ª sub-seccção da 1ª secção « Agricultura », convida os jurados daquella para uma reunião, que terá lugar ao meio dia de sexta-feira, 18 do corrente.

— O Sr. Dr. Castro Barbosa, presidente da 4ª sub-seccção da 1ª secção « Agricultura », convida os Srs. jurados para uma reunião, que deverá ter lugar na rua Primeiro de Março n. 43, 2º andar, ás 5 horas da tarde, quinta-feira, 17 do corrente.

**Instituto Historico e Geographico Brasileiro** — ACTA DA QUINTA SESSÃO ORDINARIA EM 29 DE AGOSTO DE 1908 — PRESIDENCIA DO SR. BARÃO DO RIO-BRANCO — Secretarios os Srs. Max Fleiuss e José Francisco da Rocha Pombo.

Ás 8 horas da noite, na sede social, abre-se a sessão com a presença dos Srs. Barão do Rio-Branco, Barão Homem de Mello, Max Fleiuss, Commandador Arthur Guimarães, José Francisco da Rocha Pombo, Drs. Pedro Augusto Carneiro Lessa, Francisco Augusta Pereira da Costa, Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, J. M. Cardoso de Oliveira, Alberto de Carvalho, Sebastião de Vasconcellos Galvão e André Peixoto de Lacerda Werneck.

O Sr. BARÃO DO RIO-BRANCO (Presidente) convida o Sr. José Francisco da Rocha Pombo para occupar a cadeira de 2º Secretario, visto ter faltado, por motivo de força maior, o 2º Secretario interino, Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro.

Toma assento na Mesa o Sr. Rocha Pombo, que em seguida procede á leitura da acta da sessão anterior, a qual é approvada sem debate.

O SR. BARÃO DO RIO-BRANCO (*Presidente*) comunica que a 23 do mez findo perdeu o Instituto o mais antigo de seus socios o Barão de Capanema, admittido em 18 de outubro de 1848, e diz que a Mesa cumpriu o seu dever, nomeando uma commissão para representar o Instituto no salimento funebre.

O Sr. Presidente acrescenta que na occasião opportuna o o.ador do Instituto se occupará do consocio fallecido, a quem a Patria tanto deve.

O SR. FLEISS (*1º Secretario Perpetuo*) procede á leitura do seguinte expediente:

Officio do consocio Manoel de Oliveira Lima, concebido nos seguintes termos:

«Genebra, 6 de agosto de 1908. Exm. Sr. Barão do Rio-Branco, Presidente do Instituto Historico e Geographico Brasileiro — Inclulas tenho a honra de pa sar ás mãos de V. Ex. cópias das tres memorias que foram apresentadas ao 1º Congresso de Geographia de Genebra pelos delegados brasileiros, os quaes igualmente tiveram o grato encargo de representar esse Instituto. Remetto ao mesmo tempo uma colleção do *Journal de Ge. etc.*, com os resumos diários das sessões geraes e parciais e alguns folhetos e publicações do Congresso, em anticipação das actas completas que, ulteriormente, apparecerão. Aprovo o conselho para apresentar a V. Ex. as seguranças da minha mais alta e timida consideração. — M. de Oliveira Lima. P. S. Incluo um exemplar da *Tribuna de Geneve*, de hoje, em que V. Ex. encontrará o texto do brinde pronunciado pelo Sr. George Lette, como representante do Instituto, no banquete das lódas de ouro da Sociedade de Geographia de Genebra, a que assistiram quasi todos os delegados.» — Inteiro.

As memorias referidas intitulam-se: *A metamorphose da Capital do Brazil; Os limites actuaes do Brazil em consequencia dos ultimos arbitramentos e tratados; As vias de penetração no Brazil.*

— Carta do consocio Monsenhor Vicente Lustosa participando ter representado o Instituto no 2º Congresso Catholico Brasileiro. — Inteiro.

— Officio da Universidade Nacional de La Plata communicando a resolução do Conselho Superior da mesma Universidade creando Congressos temporarios. — Inteiro.

O SR. 1º SECRETARIO PERPETUO justifica a ausencia dos consocios Marquez de Paranaquá, Pereira Rego e Ernesto Senna.

O SR. ROCHA POMBO (*servindo de 2º Secretario*) lê os seguintes pareceres da Commissão de Historia:

«A Commissão de Historia pensa que deve ser admittido na qualidade de socio correspondente deste Instituto o Dr. João Coelho Gomes Ribeiro.

«Para justificar o seu parecer, basta-lhe recordar ao Instituto que o Dr. Gomes Ribeiro, além de varios trabalhos relativos á historia e á ethnographia, publicados em jornaes e em folhetos, é o autor do excellente livro *Estudos Contemporaneos*, editado o anno passado.

«Cada um desses estudos é uma erudita dissertação sobre um assumpto differente: O conceito moderno da historia, o ensaio bibliographico sobre Buchle, as origens da civilização sul-americana antes da conquista, os indigenas de Bauria, João Ramalho (historia paulista), a baía de Ilusango, a revolução de 7 de abril, a questão do Icre, para não citar outros estudos, revelam tantos conhecimentos, e são ensaios tão interessantes, que um só delles seria sufficiente para justificar a admissão do autor neste Instituto.

«O Dr. Gomes Ribeiro cultivava especialmente a historia e a ethnographia brasileira,

e tanto nestes ramos de conhecimentos com na philosophia, de que é mestre, manifesta sempre a brilhante intelligencia, o amor ao trabalho indefesso e a probidade scientifica, de que tem dado constantes provas no estudo do direito, do qual faz profissão.

«A Commissão de Historia só tem applausos para a proposta de admissão do Dr. João Coelho Gomes Ribeiro como socio correspondente.

«Rio de Janeiro, 19 de julho de 1908. — Pedro Lessa, relator. — B. T. M. Leite Velho. — Visconde de Ouro Preto.»

E' approvado e vae com a proposta á Commissão de Admissão de Socios, relator o Sr. Barão de Alencar.

«Em boa hora o nosso prestimoso Secretario Perpetuo lembrou a conveniencia de enviar o Instituto pessoa habilitada para das Bibliothecas e Archivos de Portugal extrahir cópias de documentos concernentes á historia do Brazil.

«Apoiada por todos a resolução, recebeu a escolha no Sr. Dr. Norival Soares de Freitas, que em março do anno findo seguiu desta Capital com destino a Lisboa.

«Do modo por que o Dr. Norival em quatro mezes deu cabal desempenho a tão importante commissão já falou em seu relatorio o nosso digno 1º Secretario, que antes nas sessões, lia as cartas do Dr. Norival á proporção que as recebia.

«Para justificar a admissão do Dr. Norival no Instituto bastaria a descoberta que elle fez de um roteiro até bem pouco desconhecido e que deixara mesmo de figurar no catalogo da Exposição promovida ha annos pela Sociedade de Geographia de Lisboa.

«Este roteiro é acompanhado de mappas, dos quaes tres foram copiados pelo Dr. Norival.

«Não contente com o muito que fez, o Sr. Dr. Norival apresentou longo e minucioso relatorio de todos os factos occorridos durante a sua breve mas fecunda excursão.

«E' essa monographia, de 87 paginas á machina, que submettida ao conceito da Commissão de Historia justifica a proposta de sua admissão.

«O Dr. Norival visitou a celebre Torre do Tombo, a Bibliotheca da Ajuda, a Bibliotheca Nacional de Lisboa, a Bibliotheca da Academia Real das Sciencias. De todas estas instituições onde se guardam verdadeiros thesouros sobre a nossa historia, o commissionado nos dá succinta idéa dos seus primordios, do seu estabelecimento, da classificação dos documentos, fazendo observações e reparos judiciosos, mais proprios de um veterano affeito ás lides bibliographicas do que de um joven de vinte e poucos annos.

«Isso attesta quanto ha a esperar do seu criterio e do muito que poderá fazer pelo Instituto, alistando-se nas fileiras da nossa milicia. A' m'nte da Commissão se afigura ver o nosso Varhazem ainda joven arrancando aos Archivos a obra inedita de Gabriel Soares e o *Liario da Navegação*, do Pero Lopes de Souza, além dos muitos documentos em que se estribou para escrever a sua monumental historia do Brazil.

«Sobre documentos do século XVI e primeiros quartéis do immediato era pobre o contingente dos nossos archivios. Parte desta exiguidade tinha sido remediada pelas cópias tiradas por João Francisco Lisboa e Gonçalves Dias. Basta dizer que o primeiro livro de Consultas do Conselho Ultramarino, do Rio de Janeiro, é de 1674; que no Archivo Publico o primeiro livro da Provedoria da Fazenda do Rio de Janeiro começa no de n. 6, tendo se extraviado os anteriores.

«O relatorio apresentado pelo Dr. Norival está dividido em duas partes. A primeira

trata de cópias de documentos, muitos dos quaes já aproveitados no ultimo tomo da *Revista*. Entre os copiados figura o celebre processo do padre Manoel de Moraes que abrange tres volumes in-folio e figurará na primeira parte do tomo LXX. Mesmo em manuscrito sabe a commissão, tem servido de estudo aos nossos consocios Barão de Studart, Oliveira Lima, Capistrano de Abreu e Alfredo Carvalho. A segunda parte do relatorio encerra extensa relação de documentos com precisas anotações das paginas dos codices em que estão escriptos.

«De se modo torna-se facil qualquer procura e a Commissão lembra a vantagem de se mandar imprimir não só o relatorio como tambem as relações que o acompanham. Será manancial precioso que pôdo com vantagem figurar nas paginas da nossa *Revista*.

«Com os subsidios prestados pelas instituições do Dr. Norival, os cultores da nossa historia podem adquirir novas e exactas informações sobre o governo da metropole, sua correspondencia com os funcionarios publicos, Vice-Reis, Governadores, Capitães-Generaes, Provedores de Fazenda, Ouvidores, Juizes, Corregedores, Camaras Municipaes, Bispos e Prelados de diversas ordens.

«Do cartorio dos jesuitas ha menção de documentos desconhecidos e que servem para completar a historia dessa celebre ordem, assumpto de controversia dos nossos scientistas.

«Si se realizar o que lembra a Commissão, isto é, a publicação do relatorio e seus annexos, ficará ella justificada deste parecer succinto, muito aquem da admiração que lhe causou o trabalho do joven e missionario.

«Pelo que se disse é a Commissão de parecer que o relatorio apresentado justifica cabalmente a proposta e que o Dr. Norival Soares de Freitas admittido ao nosso gremio poderá com o correr dos annos vir representar nelle papel sufficiente. Sala das Commissões, 12 de agosto de 1908. — Benardo Teixeira de Moraes Leite Velho, relator. — Pedro Lessa. — Visconde de Ouro Preto.» E' approvado e vae, com a proposta, á Commissão de Admissão de Socios, relator o Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior.

O SR. FLEISS (*1º Secretario Perpetuo*) faz a leitura da seguinte proposta:

«Propomos para Socio effectivo do Instituto Historico e Geographico Brasileiro o Sr. Dr. Ernesto Antonio Lassance Cunha, Engenheiro Civil, Membro do Club de Engenharia do Rio de Janeiro, do Instituto dos Engenheiros Civis de Londres, da Sociedade de Estudos e Construção de Estradas de Ferro, servindo-lhe de titulo de admissão, além de outras obras da propria lavra, o seu livro *O Rio Grande do Sul*, livro de subido merecimento pelas importantes informações que contem sobre aquelle Estado. Sala das Sessões do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, 29 de agosto de 1908. — Marquez de Paranaquá. — Viveiros de Castro. — Pereira da Costa. — Mac Fleiss. — St Vianna. — Barão de Alencar.» Acompanha esta proposta a carta de candidatura do Sr. Dr. Lassance Cunha. Vae á Commissão de Geographia, relator o Sr. Orville Derby.

O SR. ANDRÉ WARNECK faz entrega ao Instituto de um volume contendo o Tombo da Fazenda do Parahybuna, que por seu intermedio offerece o Coronel Lauriano Rodrigues de Andrade. Esse Tombo contém os autos da medição da referida Fazenda. «Foi essa propriedade adquirida aos successores de Garcia Rodrigues Paes (fls. 10 e 20); que a houve em virtude dos CC. RR. de 1711 e 1714 (fls. 201 a 219).

«Na demanda appareceram muitas sesmarias do então *caminho novo de Minas*, que hoje bem se póde chamar *estrada de Garcia Rodrigues*, por ter sido aberta á sua custa desde o Parahyba até Ouro Preto (fls. 1.124). Não tendo levado a effeito até o Rio de Janeiro «desviando da Serra do Mar», como se compromettera com El-Rei, pelos motivos expostos (fls. 1.124) o que mais tarde seu filho Ignacio Dias Velho se compromettera a fazer (1.142 e 1.143).

«A figura historica de Garcia Rodrigues é muito conhecida, sendo illustre filho de Fernão Dias Paes.

«Nesses autos apparecem tambem os nomes dos primeiros habitantes da zona atravessada pelo *caminho novo* nas sesmarias, uns intrusos e alguns meros habitantes.

«Do *Roteiro* descripto por Antonil pelo *caminho novo* encontra-se a sesmaria de Thomé Corrêa (Vasques) (fls. 180), Manoel do Couto (fls. 135), Marcos da Costa (180, 183 e 190), Roça do Alferes, Roça de Pão Grande, habitada por Manoel Rodrigues da Cruz (fls. 65), Garcia Rodrigues (passagem do Parahyba, hoje cidade da Parahyba do Sul), Cabarú (fls. 107), Simão Pereira (fls. 170, 639, 643 e 699), Mathias Barbosa (fls. 189), Antonio de Araújo (fls. 175) e Domingos R. da Fonseca (fls. 246).»

«Além desses sesmeiros, cujos nomes até hoje estão determinando essas localidades onde habitaram, devemos notar o Tiradentes, que figura com tres sesmarias (fls. 565 e 659) e que foi tambem procurador em diversas concessões do sesmarias para pedil-as, medil-as e entrar em posse (fls. 641, 644, 649, 651, 656, 663, 672, 678, 682, 688, 690, 694, 703 e 708). Nas sesmarias medidas a pedido de Tiradentes funcionou um Antonio Xavier, como piloto, que bem póde ser o irmão do Alferes, de que trata a declaração de herdeiros no inventario do pae do mesmo.

«Era tambem possuidor de sesmaria nessa zona o celebre Borba Gato (fls. 197, 191 e 523).

«Garcia Rodrigues foi casado com D. Maria Pinheiro da Fonseca (fls. 974), e o papel distincto que essa senhora representou durante a invasão dos francezes vem narrado na carta régia de 1753 (fls. 973 e 981).

«Além desses documentos traz a partilha amigavel entre os herdeiros do Mestre do Campo Pedro Dias Paes Leme, filho de Garcia Rodrigues. (fls. 26).

«Tem o volume umas notas á margem, em tinta vermelha, que são do punho do offertante, descendente de Dona Anna Esmeria de Pontes, autora da demanda.»

«O Sr. BARÃO DO RIO BRANCO (*Presidente*) diz que o Instituto muito agradece a apreciavel offerta.

Annuncia-se, em seguida, a votação dos pareceres da Comissão de Admissão de Socios relativos aos Srs. General Emygdio Dantas Barreto, Drs. Alexandre José Barbosa Lima, Charles Wiener, Luiz Antonio Ferreira, Gualberto e Alfredo Augusto da Rocha.

Os pareceres são successivamente approvados e em vista desse resultado o Sr. BARÃO DO RIO BRANCO (*Presidente*) proclama socios correspondentes do Instituto os referidos senhores.

O Sr. FLEIUS (*1º Secretario Perpetuo*) communica que no dia 11, coincidindo com a abertura da Exposição Nacional, foi pelo Sr. Presidente da Republica inaugurada a Exposição Commemorativa do 1º Centenario da Imprensa Periodica no Brazil.

«O Sr. Presidente da Republica percorreu por duas vezes as estantes e examinou com interesse as collecções expostas, tendo palavras de grande benevolencia para com o Instituto que levou a effeito tão interessante commettimento.

«O nosso inelyto Presidente, Sr. Barão do Rio-Branco, com o empenho que lhe merecem todas as questões do Instituto, tambem examinou as collecções, detendo-se principalmente na observação do armario que contém os cimelios.

«O Sr. Secretario Perpetuo salienta o muito que o Instituto deve, com relação á essa exposição, ao illustre Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, distincto Ministro da Industria, que jamais recusou os auxilios necessarios para a realização completa dessa idea.

«Acham-se expostos 15.000 specímens e por falta de espaço não puderam ser collocados mais de 10.000.

«Deve ainda informar que o tomo da *Revista do Instituto* consagrado á essa exposição está muito á leantado. A primeira parte, contendo o trabalho do consocio Alfredo de Carvalho, denominada *Genesis e desenvolvimento da Imprensa Periodica no Brazil*, está impressa, faltando apenas, para poder apparecer, algumas das photographuras reproduzindo os jornaes mais antigos do Brazil. A segunda parte, contendo os catalogos parciais dos Estados, sob a denominação de *Annaes da Imprensa Periodica Brasileira*, está com a impressão em mais de metade.

O Sr. FLEIUS (*1º Secretario Perpetuo*) communica ao Instituto que o Sr. Francisco Alves Guimarães Socco, negociante brasileiro, estabelecido em Montevideo, offereceu ao archivo desta associação um volume contendo documentos relativos ao Almirante Luiz Felipe de Saldanha da Gama. O volume contém telegrammas trocados pelo Dr. Sebastião Saldanha, irmão do Almirante, e o Presidente da Republica, Dr. Prudente de Moraes, sobre a entrega do cadaver do mesmo Almirante, as pesquisas procedidas para descoberta e reconhecimento do corpo, o termo de encontro, o de inhumação, a parte official do combate de Campo Ozorio, a 24 de junho de 1895, a planta circumstanciada desse combate, varias cartas e outros documentos do maior interesse.

O Sr. BARÃO DO RIO BRANCO (*Presidente*) faz notar que entre as muitas pessoas distinctas que assistem á sessão de hoje se acha o digno Ministro da Republica Argentina, Sr. Dr. Julio Fernandez. Agradecendo o interesse que S. Ex. assim mostra pelos nossos trabalhos, aproveita e ensejo para afirmar que os socios desta velha instituição desejam sinceramente, como todos os Brasileiros, ver estreitados cada vez mais os laços de amizade que unem e devem unir sempre os dois países. (*Applaudos gerais. O Sr. Ministro Argentino é cumprimentado por todos os socios.*)

Levanta-se a sessão ás 10 horas da noite.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje :

Pelo *Amazona*, para Bahia, Recife, Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Oscoma*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *King Friedrich August*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *S. Luiz*, para Recife, Cabedello, Mossoró e Macau, recebendo impressos até

ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Guajard*, para Paraná, S. Francisco e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Aracaty*, para Bahia, Recife, Ceará, Pará, Santarém e Manaus, recebendo impressos até ás 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã :

Pelo *Oravia*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

NOTA — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespéra da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

### Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 12 de setembro, o seguinte:

|                 | Nacionais | Estrangs. | Total |
|-----------------|-----------|-----------|-------|
| Existiam.....   | 1.075     | 561       | 1.636 |
| Entraram.....   | 20        | 12        | 32    |
| Sahiram.....    | 18        | 9         | 27    |
| Falleceram..... | 6         | 1         | 7     |
| Existem.....    | 1.071     | 563       | 1.634 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 417 consultantes; para os quaes se aviaram 464 receitas.

Fizeram-se 27 extracções de dentes.

No dia 14 :

|                 | Nacionais | Estrangs. | Total |
|-----------------|-----------|-----------|-------|
| Existiam.....   | 1.071     | 563       | 1.634 |
| Entraram.....   | 35        | 24        | 59    |
| Sahiram.....    | 26        | 21        | 47    |
| Falleceram..... | 7         | 3         | 10    |
| Existem.....    | 1.173     | 563       | 1.636 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.061 consultantes para os quaes se aviaram 1.216 receitas.

Fizeram-se 2 extracções de dentes.

**Obituario** — Sepultaram-se no dia 14 de setembro de 1908, 74 pessoas, sendo :

|                          |    |
|--------------------------|----|
| Nacionais.....           | 67 |
| Estrangeiras.....        | 7  |
| Do sexo masculino.....   | 43 |
| Do sexo feminino.....    | 31 |
| Maiores de 12 annos..... | 44 |
| Menores de 12 annos..... | 30 |
| Indigentes.....          | 24 |

**RENDAS PUBLICAS****ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda dos dias 1 a 14 de setembro de 1908..... 2.852:366\$325

Idem do dia 15:

Em papel... 174:233\$876  
Em ouro.... 107:213\$325 281:497\$201

3.133:863\$526

Em igual periodo de 1907... 3.482:867\$398

**RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 15 de setembro de 1908

Interior..... 80:820\$731

Consumo:

Fumo..... 2:747\$500

Bebidas..... 1:72\$400

Calçado..... 1:16\$000

Velas..... 2:500:000

Perfumarias... 214\$000

E. pharmaceuticas..... 352\$000

Vinagre..... 554\$400

Conservas..... 150\$000

Chapéos..... 1:200\$000

Tecidos..... 2:314\$000

Registro..... 100\$000

13:020\$300

Extraordinaria..... 14:966\$950

Deposito..... 41\$000

Renda com applicação especial..... 171\$803

109:020\$784

Renda dos dias 1 a 14 de setembro de 1908..... 871:251\$732

980:272\$516

Em igual periodo de 1907... 887:274\$985

**EDITAIS E AVISOS****Policia do Districto Federal**

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 1º delegado auxiliar do Districto Federal:

Faz publico que, tendo em consideração ser o dia 4 do mez vindouro a data em que se iniciam os festejos da Penha, impossibilitando assim a realização dos exames de cocheiros e carroceiros na época regulamentar, resolve, por isso, transferir a alludida prova para o dia 27 do corrente, ás 7 horas da manhã, para o que desde já se acha aberta a inscripção na Inspectoria de Vehiculos.

Outrosim, determina que todos quantos para a Penha se dirigirem governando vehiculos deverão apresentar ás autoridades competentes, sempre que lhes for exigida, a habilitação de que trata o regulamento policial da inspecção de vehiculos, em seu art. 42, capitulo 9º, ficando sujeitos ás penas do citado regulamento os que não satisfizerem essa exigencia no intuito de evitar desastres, ficam prohibidas ás apo-tas de corridas nas estradas que conduzem ao arraial.

Primeira delegacia auxiliar de policia do Districto Federal, 14 de setembro de 1908.— Antonio Joaquim de Albuquerque Mello. (\*)

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Salvador Corrêa junto ao n. 1 (terreno);

Rua dos Arcos n. 51;

Praça da Republica n. 53;

Rua Senador Euzébio n. 332 (laudo de vistoria);

Rua Camerino n. 35 (laudo de vistoria);

Rua João Alvarês n. 15 (laudo de vistoria);

Rua Senador Euzébio n. 121;

Rua do Riachuelo n. 237 (laudo de vistoria).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (\*)

**INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

D. Maria da Piedade Carelli, multada em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.278, relativa ao predio n. 79 á rua do S. José, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Antonio da Silva Branlão, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.170, relativa ao predio n. 51 á rua D. Manoel, infringindo o art. 91 do mesmo regulamento;

O mesmo, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 5.069, relativa aos predios ns. 4 e 4 A, da rua do S. José, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1908.—O secretario Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nellos vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Ceará n. 19 (Avenida Braga), dia 21 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua Figueira n. 21 (Avenida Bastos), dia 21 do corrente, ás 11 3/4 horas da manhã;

Rua Diamantina sem numero (Estalagem), fundos do 24 de Maio n. 95, dia 21 do corrente ao meio dia;

Rua Barão de Bom Retiro n. 61 (frente), dependencias, cocheira o estabulos situados no terreno, dia 21 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua Imperial n. 6, dia 23 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã;

Rua Zeferino n. 16, dia 23 do corrente, ás 11 3/4 horas da manhã;

Rua Estrada Real de Santa Cruz n. 60 (Estalagem), dia 23 do corrente, ao meio dia;

Rua Engenho de Dentro n. 37 (Avenida), dia 23 do corrente, ás 12 1/2 horas;

Rua Pernambuco n. 20 (Estalagem), dia 25 do corrente, ao meio dia;  
Rua Muriquipary n. 1 J (Estalagem), dia 25 do corrente, ás 12 1/2 horas;  
Rua Goyaz n. 98, dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de setembro de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso. (\*)

**Imprensa Nacional**

VENDA DE DOUS DYNAMOS E QUATRO MOTORES ELECTRICOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 10 de outubro proximo vindouro se recebem propostas para a venda de dous dynamos e quatro motores electricos, que podem ser examinados diariamente na secção de artes, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas, fechadas, devidamente seladas, datadas e assignadas, com indicações da residencia dos concurrentes, devem ser apresentadas nesta secção até 1 hora da tarde do referido dia 10.

A directoria reserva-se o direito de não acceitar a proposta que, embora mais vantajosa que as dos demais concurrentes, não consulte aos interesses da Fazenda Nacional.

Os dynamos são dos fabricantes C. Olivier & Comp., corrente continua, 72 ampères, 110 volts e 1.310 rotações por minuto.

Os motores electricos são:

Um de Schuckert & C.º, 62 ampères, 1.250 rotações por minuto;

Um dos mesmos fabricantes, 2,5HP, 110 volts, 1.200 rotações por minuto;

Um dos mesmos fabricantes 33 ampères, 110 volts, 1.330 rotações por minuto;

Um dos fabricantes C. Olivier & Comp., 12 ampères, 110 volts, 1.650 rotações por minuto.

Todos esses motores são de corrente continua.

Secção Central, 11 de setembro de 1908.—O chefe de secção, J. S. do Pillar Filho.

**Caixa de Amortização**

Faço publico, em virtude da resolução tomada pela junta administrativa em a sessão de 24 corrente mez, que, a partir de 1 de janeiro de 1909, as notas de 5\$, das 8ª e 9ª estampas 10\$, das 8ª e 9ª estampas. 20\$ e 50\$, fabricadas na Inglaterra (comprehendidas no edital de 18 de maio do corrente anno) começarão a soffrer os descontos de que trata o art. 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205, do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907, pela fórmula seguinte: 2 %, nos tres primeiros mezes, 4 %, nos outros tres mezes, 6 %, nos tres mezes seguintes; 8 %, nos outros tres mezes, 10 %, no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes d'ahi em diante.

Caixa de Amortização, 25 de agosto de 1908.—O inspector, M. C. de Ledeo. (\*)

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 %, papel, de ns. 492.411 a 492.420, do padrão creado pelo decreto n. 4.330 de 23 de janeiro de 1902; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 11 de setembro de 1908.—O inspector, M. C. de Ledeo. (\*)



# Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 37

Segunda praça

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do armazem da ilha do Vianna nos dias 1, 6 e 18 de setembro de 1908, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem da ilha do Vianna

Lote n. 1

Cruzeta JRCC: 14 rolos.

Cruzeta RRRR: 199 rolos, ao todo 213 rolos de arame de ferro farpado para cercas, pesando 9.585 kilos; vindos de New York no vapor *Zamora*, descarregados em 13 de setembro de 1907.

Lote n. 2

JG: 1 caixa, contendo uma banheira de ferro batido esmaltado (com defeito), pesando liquido 197 kilos; vinda de New York no vapor *Zamora*, descarregada em 13 de setembro de 1907.

Lote n. 3

APM: 4 caixas ns. 16/19, contendo papel mata borrao (com avaria), pesando 85 kilos; vindas de New York no vapor *Zamora*, descarregadas em 13 de setembro de 1907.

Lote n. 4

Mattos Maia & Comp.: 3 caixas, contendo 2.052 baralhos de cartas de jogar; vindas de New York no vapor *Zamora*, descarregadas em 13 de setembro de 1907.

Lote n. 5

APM: 2 caixas ns. 27/8, contendo obras de ferro fundido pintado, pesando 23 kilos e obras de vidro n. 1 (tinteiros), pesando 23 kilos.

Idem: 1 dita n. 24, contendo papel para escrever, pesando 123 kilos.

Idem: 1 dita n. 26, contendo obras de madeira não classificadas, pesando 8 kilos; vindas de New York no vapor *Zamora*, descarregadas em 13 de setembro de 1907.

Lote n. 6

MC: 4 caixas ns. 7/10, contendo papel de lixa, pesando 640 kilos; vindas de New York no vapor *Zamora*, descarregadas em 13 de setembro de 1907.

Lote n. 7

SSC: 1 caixa n. 7, contendo 25 rolos de oleado de algodão, pesando liquido 174 kilos; vinda de New York no vapor *Zamora*, descarregada em 13 de setembro de 1907.

Lote n. 8

BTC: 1 caixa contendo obras de ferro fundido galvanizado, pesando 14 kilos e ferramentas manuaes, pesando 11 kilos; vinda de New York no vapor *Zamora*, descarregada em 13 de setembro de 1907.

Lote n. 9

Octavio Valobra: 2 caixas contendo 2 volumes de ferro para installações electricas, pesando 32 kilos; vindas de New York no vapor *Zamora*, descarregadas em 13 de setembro de 1907.

Lote n. 10

GC: 27 caixas contendo tintas preparadas a oleo (em latas), pesando 500 kilos; vindas de New York no vapor *Zamora*, descarregadas em 13 de setembro de 1907.

Lote n. 11

Sem marca: 6 pranchões de 5 metros de comprimento, 55 centimetros de largura e 9 de altura.

74 taboas de 5 metros de comprimento, 30 centimetros de largura e 3 de espessura em estado aproveitavel.

46 pranchões e 57 taboas, em parte carbonizadas; vindos de New York no vapor *Zamora*, descarregados em 13 de setembro de 1907.

Lote n. 12

Quadrante SSMC e Sem marca: 22 caixas contendo machinas de costura pesando liquido 330 kilos; vindas de New York no vapor *Zamora*, descarregadas em 13 de setembro de 1907.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspeccoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionadas no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM N. 15

A—Z—A: 1 caixa n. 3, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 6 de maio de 1907, consignada a Arnenio F. de Andrade.

PF: 2 caixas ns. 10 e 11, procedentes de Antuerpia, pelo vapor inglez *Bellena*, descarregado em 7 de novembro de 1907, consignação á ordem.

LH: 1 caixa n. 13, procedente de Antuerpia, pelo vapor inglez *Bellena*, descarregado em 7 de novembro de 1907, consignação á ordem.

AOT: 1 caixa n. 15, procedente de Antuerpia, pelo vapor inglez *Bellena*, descarregado em 7 de novembro de 1907, consignação á ordem.

SA: 1 caixa n. 1, procedente de Fiume, pelo vapor italiano *Balaton*, descarregado em 23 de janeiro de 1907, consignação á ordem.

JCD: 1 caixa n. 8.935, procedente de Fiume, pelo vapor austriaco *Jochay*, descarregado em 2 de dezembro de 1907, consignada a Anna Zimmermann.

M—RL—E: 3 caixas, duas sem numero e uma n. 38, procedentes de Nova York, pelo vapor inglez *Voltair*, descarregado em 9 de dezembro de 1907, consignadas á *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power*.

RBB—B: 2 barris ns. 2, procedentes de Londres pelo vapor inglez *Homer*, descarregado em 13 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

BJ: 1 caixa n. 64, procedente de Genova, pelo vapor italiano *Ré Umberto*, descarregado em 19 de dezembro de 1907, consignação á ordem.

FV: 1 mala n. 7, procedente de Genova, pelo vapor italiano *Ré Umberto*, descarre-

gado em 13 de dezembro de 1907, consignação á ordem.

LL: 3 caixas ns. 18, 19 e 31, procedentes de Genova pelo vapor italiano *Ré Umberto*, descarregado em 19 de dezembro de 1907, consignação á ordem.

T—E—L: 2 caixas ns. 15 e 23, procedentes de Genova pelo vapor italiano *Ré Umberto*, descarregado em 19 de dezembro de 1907, consignadas á ordem.

M de M: 5 fardos ns. 3.417 a 3.421, procedentes de Genova pelo vapor italiano *Ré Umberto*, descarregados em 19 de dezembro de 1907, consignados a M. de Medeiros.

ZBRB—JAC: 11 caixas ns. 497 a 507, procedentes de Genova pelo vapor italiano *Ré Umberto*, de carregado em 19 de dezembro de 1907, consignadas á ordem.

ENE—RC: 1 caixa n. 28, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Spar Prince*, descarregada em 30 de dezembro de 1907, consignada á ordem.

Militar: 1 caixa n. 1.330, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Spar Prince*, descarregado em 30 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

Armazem n. 1—MBC: 1 caixa n. 6.106, procedente de Nova York pelo vapor inglez *Byron*, descarregado em 23 de maio de 1907, consignação ignorada.

L—C—P—M: 1 caixa n. 5.010, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Mendoza*, descarregado em 20 de agosto de 1907, consignada ao Laboratorio Chimico Militar.

AD: 1 caixa n. 1.169, procedente de Marselha pelo vapor francez *France*, descarregado em 29 de novembro de 1907, consignada a A. Pinto Irmão & Comp.

BFC: 7 caixas ns. 30, 28, 29, 1/4, procedentes de Nova York pelo vapor norueguez *Rauma*, descarregada a de n. 30 em 5 e as outras em 13 de dezembro de 1907, consignadas a Barbosa Fonseca & Comp.

Sem marca: 1 caixa sem numero, procedente de Nova York pelo vapor allemão *Gunther*, descarregado em 11 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

MC: 1 caixa n. 1, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 21 de dezembro de 1907, consignada á ordem.

AHL: 2 caixas ns. 5.998 e 5.997, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregadas a de n. 5.998 em 14 e a de n. 5.997 em 16 de dezembro de 1907, consignadas á ordem.

EPPP: 4 engradados ns. 1, 2, 4 e 5, procedentes de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 17 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

DRG: 10 caixas sem numero, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 17 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

JDI: 3 barris sem numero, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 17 de dezembro de 1907, consignados a Jorge Dias & Irmão.

EPPP: 1 engradado sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 18 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

ADV: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 20 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

FEM: 1 escapado n. 44, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 20 de dezembro de 1907, consignado a J. P. Roth & Comp.

PC: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregada em 20 de dezembro de 1907, consignada á ordem.

BRC: 5 barriças ns. 274/6 e 278/9, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Belgrano*, descarregado em 21 de de-

zembro de 1907, consignadas a Bifano Rocha & Comp.

Sem marca: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Belgrano*, descarregado em 21 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

AGC: 1 engradado n. 544, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Belgrano*, descarregado em 23 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

MFC: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Belgrano*, descarregado em 23 de dezembro de 1907, consignada a Maciel Ferreira & Comp.

MG: 1 caixa n. 3, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Belgrano*, descarregado em 24 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

GC: 1 caixa n. 9.894, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Belgrano*, descarregado em 27 de dezembro de 1907, consignada a ordem.

MC: 1 caixa n. 4, procedente de Hamburgo, pelo vapor alemão *Belgrano*, descarregado em 27 de dezembro de 1907, consignada a ordem.

MC: 2 volumes de ferro ns. 2 e 5, procedentes de Hamburgo, pelo vapor alemão *Belgrano*, descarregado em 27 de dezembro de 1907, consignados a ordem.

PAC: 1 fardo sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Belgrano*, descarregado em 27 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

Pernambuco-FO: 3 engradados n. 21.412/4, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão *Belgrano*, descarregado em 28 de dezembro de 1907, consignação a ordem.

BRC: 4 barricas n. 210/3, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão *Belgrano*, descarregado em 28 de dezembro de 1907, consignadas a Bifano Rocha & Comp.

HR: 1 caixa n. 11.005, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Belgrano*, descarregado em 28 de dezembro de 1907, consignação a ordem.

LP: 1 dita n. 9.746, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Belgrano*, descarregado em 28 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

PC: 1 dita n. 1.545, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Belgrano*, descarregado em 28 de dezembro de 1907, consignação a ordem.

X: 1 dita n. 20.003, procedente de Nova-York pelo vapor alemão *Siegina*, descarregado em 21 de dezembro de 1907, consignado a Hime & Comp.

JRR: 2 ditas n. 1/2, procedentes de Marselha pelo vapor francez *Aquitaine*, descarregado em 31 de dezembro de 1907, consignadas a Joan Rony.

WTACMC: 1 dita n. 1, procedente de Antuerpia pelo vapor inglez *Tyne*, descarregado em 16 de janeiro de 1908, consignado a *The Hoolsey Tool Wotqr Col.*

AJR: 2 barris sem numero, procedentes de Antuerpia pelo vapor inglez *Tyne*, descarregados em 25 de fevereiro de 1908, consignados a Arnaldo José.

Otto Ruse: 1 dita sem numero, procedente da Nova-York pelo vapor alemão *Christian*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignada a Otto Ruse.

BPC: 1 dita n. 31, procedente de Nova-York pelo vapor inglez *Brandwood*, descarregado em 14 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

5.223: 8 caixas ns. 1/8, procedentes de Nova-York pelo vapor inglez *Brantwood*, descarregado em 18 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

Fr: 5 amarrados sem numero, procedentes de Liverpool pelo vapor inglez *Den of Ogil*, descarregado em 21 de janeiro de 1908, consignados a ordem.

A-V: 25 amarrados sem numero, procedentes de Liverpool pelo vapor inglez *Den of Ogil*, descarregado em 18 de janeiro de 1908, consignados a Araújo Vianna & Comp.

N: 1 caixa n. 8.936, procedente de Genova pelo vapor italiano *Polynesia*, descarregado em 28 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

PJC: 2 caixas ns. 504 e 505, procedentes de Nova-York, pelo vapor inglez *Byron*, descarregado em 23 de janeiro de 1908, consignadas a Paul J. Vaziar Christoph.

H: 1 caixa n. 1.221, procedente de Nova-York pelo vapor inglez *Byron*, descarregada em 7 de fevereiro de 1908, consignada a E. J. Smart.

Erlich: 1 caixa sem numero, procedente de Nova-York pelo vapor inglez *Byron*, descarregada em 8 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

CTC: 2 caixas sem numero, procedentes de Nova-York pelo vapor inglez *Byron*, descarregadas em 8 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

UB: 1 volume (ferro), sem numero, procedente de Nova-York pelo vapor inglez *Siced Prince*, descarregado em 18 de fevereiro de 1908, consignado a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico.

GFP: 3 caixas ns. 2.617/49, procedentes de Trieste pelo vapor austriaco *Moravia*, descarregadas em 7 de fevereiro de 1908, consignadas a Godoy Fernandes & Paiva.

ELC: 1 caixa n. 8.979, procedente de Trieste pelo vapor austriaco *Moravia*, descarregado em 10 de fevereiro de 1908, consignada a Eugenio Sofk.

OL: 1 caixa n. 931, procedente de Trieste pelo vapor austriaco *Moravia*, descarregada em 10 de fevereiro de 1908, consignada a agencia do Lloyd.

FMCC: 3 caixas sem numero, procedente de Trieste pelo vapor austriaco *Moravia*, descarregado em 11 de fevereiro de 1908, consignadas a F. M. Cortes & Comp.

1/6: 40 saccos sem numero, procedentes de Trieste pelo vapor austriaco *Moravia*, descarregado em 11 de fevereiro de 1908, consignados a Gomes de Castro & Irmão.

FM: 1 barril sem numero, procedente de Trieste pelo vapor austriaco *Moravia*, descarregado em 12 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

VV: 1 engradado n. 50, procedente de Trieste pelo vapor austriaco *Moravia*, descarregado em 13 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

MPC: 3 fardos ns. 79 a 81, procedentes de Antuerpia pelo vapor alemão *Elb*, descarregado em 11 de fevereiro de 1908, consignados a ordem.

CBT: 1 caixa sem numero, procedente de New York pelo vapor noruegues *Hero*, descarregado em 18 de outubro de 1907, consignado a ordem.

EFNC: 1 caixa sem numero, procedente de Antuerpia pelo vapor alemão *Nassova*, descarregado em 26 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

Paranaguá—Sem marca: 14 caixas sem numero, procedentes de Antuerpia pelo vapor alemão *Nassova*, descarregado em 26 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

Armazem n. 3—JM: 2 encapados ns. 27, 28, procedentes do Havre pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 2 de janeiro de 1908, consignados a Julio de Moraes.

CAC—Vasio: 4 barris sem numero, procedentes do Havre pelo vapor francez *Canarias*, descarregados em 4 de janeiro de 1908 e 2 em 7 de janeiro de 1908, consignados a C. Abranches & Comp.

APLM—Vasio: 1 barril sem numero, procedente do Havre pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignado a Fausto Leite Guimarães.

Sem marca—Vasio: 1 barril sem numero, procedente do Havre pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

ERF—Vasio: 1 barril sem numero, procedente do Havre pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

CZC—Vasio: 2 barris sem numero, procedentes do Havre pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignados a Gonçalves Zenha & Comp.

Sem marca: 1 barril sem numero, vasio, procedente do Havre, pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

MBG: 1 barril sem numero, vasio, procedente do Havre, pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignado a Mathias Pereira & Comp.

AMC: 2 barris sem numero, vasio, procedentes do Havre, pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

JDS: 1 barril sem numero, vasio, procedente do Havre, pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 14 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

ES: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, procedentes do Havre, pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignadas a Ed. Schmidt.

MFT: 3 caixas ns. 2.898, 2.897 e 2.900, procedentes do Havre, pelo vapor francez *Canarias*, descarregado, a 1ª em 9 e a 2ª e 3ª em 10 de janeiro de 1908, consignadas a Manoel Ferreira Tunes.

BB: 1 caixa n. 1, procedente do Havre, pelo vapor francez *Canarias*, descarregado em 10 de janeiro de 1908, consignada a Braz Brando.

BB: 1 caixa n. 105, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregado em 8 de janeiro de 1908, consignado a Braz Brando.

CPC: 1 caixa n. 4.082, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregado em 15 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

LGMCC: 1 rolo n. 1, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregado em 16 de janeiro de 1908, consignado a ordem.

HBC: 3 fardos ns. 2.877, 2.878 e 2.879, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregados os dois primeiros em 22 de janeiro e o 3º em 31 de janeiro de 1908, consignados a J. F. Julian.

PI: 1 caixa n. 566, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregado em 23 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

Sem marca: 1 sacco sem numero, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregado em 28 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

S: 2 caixas ns. 1.807 e 1.818, procedentes de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregado em 31 de janeiro de 1908, consignadas a Companhia America Fabril.

Armazem n. 4—ST: 1 engradado n. 557, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Avon*, descarregado em 4 de fevereiro de 1908, consignado a ordem.

JPDS: 2 caixas ns. 395/6, procedentes de Southampton, pelo vapor supra, descarregado em 6 de fevereiro de 1908, consignadas a J. P. Domingues da Silva.

SS: 1 fardo n. 10, da mesma procedencia pelo vapor supra, descarregado em 8 de fevereiro de 1908, consignado a Santos Silva & Comp.

CF: 1 caixa n. 3, procedente de Genova, pelo vapor italiano *Campania*, descarregado em 8 de fevereiro de 1908, consignada a Cícero Figueiredo.

AAC: 1 caixa n. 908, procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Magellan*, descarregado em 10 de fevereiro de 1908, consignada a A. Almeida & Comp.

MCC: 1 caixa n. 4.834, procedente de Bordeaux pelo vapor supra, descarregado em 13 de fevereiro de 1908, consignada a Martins Costa & Comp.

PMC: 1 caixa n. 3.834, procedente de Bordeaux, pelo vapor supra, descarregado em 13 de fevereiro de 1908, consignada a Porfirio Martins & Comp.

Ministerio da Marinha: 1 caixa n. 4, procedente de Southampton, pelo vapor inglez *Danube*, descarregado em 12 de fevereiro de 1908, consignada ao Ministerio da Marinha.

DSF: 1 engradado n. 12, procedente de Southampton, pelo vapor supra, descarregado em 13 de fevereiro de 1908, consignadas a Duarte Silva & Fonseca.

MFT 2 caixas ns. 70 e 71, procedentes de Southampton, pelo vapor supra, descarregado em 14 de fevereiro de 1908, consignadas a ordem.

BF 78: 1 caixa n. 2, procedente de Southampton, pelo dito vapor, descarregado em 14 de fevereiro de 1908, consignada a ordem.

SG: 1 caixa n. 10.348, procedente de Southampton, pelo dito vapor, descarregado em 14 de fevereiro de 1908, consignação ignorada.

LICFF: 1 caixa n. 338, procedente de Southampton, pelo dito vapor, descarregado em 14 de fevereiro de 1908, consignado a Leitão Irmãos & Comp.

Armazem n. 12. — SS: 1 caixa n. 8, procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Atlantique*, descarregado em 9 de janeiro de 1908, consignada a E. Henriot & Comp.

JBC: 1 dita n. 56, procedente de Bordeaux, pelo vapor francez *Atlantique*, descarregado em 9 de janeiro de 1908, consignada a J. Bastos & Comp.

LI: 2 ditos ns. 58 e 59, procedentes de Bordeaux, pelo vapor francez *Atlantique*, descarregado em 9 de janeiro de 1908, consignadas a Luiz Japom.

OMC: 2 ditos ns. 23 e 24, procedentes de Bordeaux, pelo vapor francez *Atlantique*, descarregado em 9 de janeiro de 1908, consignadas a Oliveira Marques & Comp.

Serra: 1 fardo n. 5.081, procedente de Bremen, pelo vapor allemão *Halle*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignado a Macedo Serra & Comp.

A: 70 volumes sem numero, procedentes de Bremen, pelo vapor allemão *Halle*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignados a Pereira da Costa & Comp.

AC: 4 fardos ns. 7.317/20, procedentes de Bremen, pelo vapor allemão *Halle*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignados a H. Stoltz.

CC: 2 caixas ns. 4.763/64, procedentes de Bremen, pelo vapor allemão *Halle*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignadas a Coutinho & Comp.

MBGB: 1 dita n. 1, procedente de Bremen, pelo vapor allemão *Halle*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

SSC: 1 dita n. 1.691, procedente de Bremen, pelo vapor allemão *Halle*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignada a H. Stoltz.

SFC: 2 ditos ns. 2.077/8, procedentes de Bremen, pelo vapor allemão *Halle*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignadas a Paul Créténier & Comp.

BG: 1 dita n. 184, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignada a Brandão Ferreira & Comp.

LH—776: 1 dita n. 100, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

N: 1 caixa n. 7.928, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

CV—221: 2 ditos ns. 4.177/78, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignadas a Belliagroat & Meyer.

EM: 1 dita n. 6.797, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

FO: 1 engradado n. 32.110, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignado a ordem.

FI: 1 caixa n. 187, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignado a ordem.

F—AJ: 1 dita n. 504, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

LP: 1 dita n. 1.575, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

Legação allemã: 1 dita sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignada a Legação allemã.

IIUT: 1 dita n. 54.376, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

MSC: 1 dita n. 3, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

CW—631: 1 dita n. 2, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignada a Julio de Moraes & Comp.

SFC: 1 dita n. 188, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignado a J. P. Roth & Comp.

N: 3 ditos ns. 52, 331/2, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignadas a ordem.

L: 1 dita n. 3.033, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Roca*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

Armazem das amostras—MM: 2 caixas ns. 18.592 1/2 procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignadas a ordem.

ASM: 1 caixa n. 643A, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

HAL: 1 caixa n. 10.683, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignada a Herma Beggerow.

EO: 1 caixa n. 975, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

Richard Richers: 1 caixa e 1 pacote n. 8.617, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignada a Richard Richers.

A Cazzani: 1 caixa sem numero, procedente de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignada a A. Cazzani.

OF: 6 caixas ns. 1/6, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 7 de janeiro de 1908, consignadas a ordem.

BBC: 1 caixa n. 2, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Orita*, descarregado em 8 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

Samuel Oliveira: 1 pacote sem numero, procedente de Bremen, pelo vapor allemão *Halle*, descarregado em 8 de janeiro de 1908, consignada a Samuel Oliveira.

Carl Bokelmann ou Theodor Wille & C.: 1 pacote sem numero, procedente de Bremen, pelo vapor allemão *Halle*, descarregado em 8 de janeiro de 1908, consignado a Carl Bokelmann.

Vasconcellos Villos: 1 pacote sem numero, procedente de Bremen, pelo vapor allemão *Halle*, descarregado em 8 de janeiro de 1908, consignado a Vasconcellos Villos.

Ventura Maduro: 1 pacote sem numero, procedente de Bremen, pelo vapor allemão *Halle*, descarregado em 8 de janeiro de 1908, consignado a Ventura Maduro.

Malcolin Fbetcher: 1 pacote sem numero, procedente de Liverpool, pelo vapor inglez *Terence*, descarregado em 11 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

Bellingrodt & Meyer: 1 pacote sem numero, procedente de Londres, pelo vapor inglez *Buffon*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignado a Bellingrodt & Meyer.

Joseph Bauer: 2 encapados ns. 98 e 99, procedentes de Hamburgo, pelo vapor allemão *Tucuman*, descarregado em 13 de janeiro de 1908, consignados a Joseph Bauer.

Expresso Pan-America: 1 caixa sem numero, procedente de Buenos Aires pelo vapor inglez *Rauna*, descarregado em 15 de janeiro de 1908, consignada a Expresso Pan Americano.

AP: 1 pacote n. 1, procedente de Marselha pelo vapor francez *Italie*, descarregado em 16 de janeiro de 1908, consignado a Atilio Paci.

LVC: 2 caixas ns. 1 e 2, procedentes de Genova pelo vapor italiano *Polynesia*, descarregadas em 16 de janeiro de 1908, consignadas a ordem.

196: 1 caixa n. 1, procedente de Bordéus pelo vapor francez *Cordillere*, descarregada em 21 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

Menezes — Ministerio da Industria: 1 pacote sem numero, procedente de Bordéus pelo vapor francez *Cordillere*, descarregado em 21 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

L. Lage: 1 pacote sem numero, procedente de Bordéus pelo vapor francez *Cordillere*, descarregado em 21 de janeiro de 1908, consignado a Lage.

Ivo Tupy Formel: 1 caixa sem numero, procedente de Bremen pelo vapor allemão *Coblenz*, descarregado em 22 de janeiro de 1908, consignação ignorada.

VC: 1 encapado n. 6, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Ducia*, descarregado em 24 de janeiro de 1908, consignado a Victor Urlaendz & Comp.

B: 1 caixa n. 7.599/1, procedente de Bremen pelo vapor allemão *Coblenz*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignada a ordem.

Archwedes Biagioni: 1 pacote sem numero, procedente do Rio da Prata pelo vapor inglez *Nile*, descarregado em 19 de janeiro de 1908, consignado a A. Biagione.

448: 1 caixa n. 2, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Acon*, descarregado em 29 de janeiro de 1908, consignada a A. V. de Magalhães.

Conte Leslaen c/o Wilson Sons & Comp.: 1 caixa sem numero, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Avon*, descarregado em 29 de janeiro de 1908, consignada a Conte Leslaen c/o Wilson Sons & Comp.

Barros dos Santos & Comp.—B: de S.: 1 pacote n. 44/46, procedente de Liverpool pelo vapor inglez *Rossati*, descarregado em

29 de janeiro de 1908, consignado a Barros dos Santos & Comp.

W—C—P—MC: 1 caixa n. 7.249, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Cap Roca*, descarregado em 29 de janeiro de 1908, consignada á ordem.

Porfirio Martins & Comp.: 1 pacote sem numero, procedente de Hamburgo pelo vapor alemão *Cap Roca*, descarregado em 29 de janeiro de 1908, consignado a Theodor Wille & Comp.

Expresso Pan America: 2 pacotes sem numero, procedentes do Rio da Prata pelo vapor nacional *Jupiter*, descarregado em 30 de janeiro de 1908, consignados ao Expresso Pan Americano.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, em 10 de setembro de 1908. — O chefe interino, *Rodovalho da Costa Tinoco*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeção desta Alfandega se faz publico para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Italian Prince*, entrado em 31 de agosto de 1908.

Armazem n. 1 — G&C: 1 caixa n. 8.468, repregada e avariada.

Jos. Bauer: e dita n. 2, repregada.

KFC: 1 dita n. 2, idem.

Vapor alemão *Aachen*, entrado em 28 de agosto de 1908.

Armazem n. 10—Rainha: 1 caixa n. 3.080, avariada.

CB—90: 2 ditas ns. 619 e 620, idem.

Vapor hespanhol *Barcelona*, entrado em 3 de setembro de 1908.

Ap: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

AI: 2 ditas ns. 378 e 368, idem.

AR: 1 dita n. 2.913, idem.

ACA: 1 dita n. 1, idem.

CMS: 2 ditas ns. 199 e 200, idem.

DMYC: 1 dita n. 948, idem.

FC: 2 ditas ns. 102 e 104, idem.

Idem: 1 dita n. 103, idem.

GL: 1 dita n. 17, idem.

II: 1 dita n. 1.864, idem.

JCC: 3 ditas ns. 5 e 6, idem.

LHC: 1 dita n. 1.204, idem.

RDA: 1 dita n. 1, idem.

Vapor inglez *Carneg*, entrado em 21 de agosto de 1908.

Armazem n. 9 — S: 2 barris ns. 9.623 e 9.604, vazando.

Idem: 1 dito n. 9.620, idem.

Idem: 2 ditos ns. 9.609 e 9.693, idem.

Vapor italiano *Thomas de Savoia*, entrado em 5 de setembro de 1908.

Armazem da bagagem — LDA: 1 mala sem numero, aberta.

Vapor alemão *Raelhia*, entrado em 27 de agosto de 1908.

Estiva — Sieumy: 1 caixa n. 74.380, avariada.

Sem marca: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.

EFOM—13.538: 1 caixa n. 300, avariada.

Idem: 1 dita n. 301, idem.

V&C: 2 ditas ns. 8.063 e 8.058, idem.

Idem: 3 ditas ns. 8.060, 8.063 e 8.059, idem.

Idem: 3 ditas ns. 8.051, 8.062 e 8.057, idem.

Vapor inglez *Oriana*, entrado em 2 de setembro de 1908.

Armazem n. 3—SH: 1 caixa n. 2.785, repregada.

F—M: 2 barricas ns. 3.003 e 3.000, idem.

K—K: 2 ditas ns. 2.992 e 2.994, idem.

10: 1 caixa n. 1.529, idem.

10—10: 1 dita n. 1.320, idem.

HBC—VB & Comp.: 1 dita n. 24, idem.

W: 1 dita n. 1.044, idem.

CFMV: 1 dita n. 206, idem.

C—C—R—J: 1 dita n. 231, idem.

D&C: 2 ditas ns. 5.669 e 5.668, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.666 e 5.660, idem.

FBC: 1 dita n. 143, idem.

Honorio Bicalho—EFC do Brazil: 2 ditas ns. 1.554 e 1.558, idem.

Armazem n. 3—LC—122: 1 barrica n. 1, repregada.

LHC: 1 caixa n. 468, idem.

167: 2 ditas ns. 1.394 e 1.375, idem.

RB&C: 1 dita n. 8.375, idem.

Vapor inglez *Oriana*, entrado em 2 de setembro de 1908.

Armazem n. 3—ALX: 1 caixa n. 8.501, repregada.

CC—P: 1 dita n. 2.129, idem.

CPC—D: 1 dita n. 1.755, idem.

CN: 1 dita n. 1, idem.

CE—HCN: 1 barril n. 12.175, idem.

LC&C: 1 caixa n. 136, idem.

G—M—R: 1 dita n. 3.205, idem.

Idem: 1 dita n. 3.206, idem.

MV&C: 1 dita n. 9.536, idem.

MM&C: 1 dita n. 1.622, idem.

Idem: 1 dita n. 1.623, idem.

Policia—BMC: 1 dita n. 11, avariada.

LA&C: 1 dita n. 1.386, repregada.

VB&C: 1 dita n. 57, repregada e avariada.

V: 1 dita n. 1.216, idem idem.

W: 1 dita n. 1.047, repregada.

Vapor alemão *Aachen*, entrado em 28 de agosto de 1908.

Armazem n. 10—LC: 4 caixas ns. 4, 6, 5 e 3, repregadas.

MMC—HRC: 1 dita n. 2.044, avariada.

Idem: 1 dita n. 2.045, repregada.

OPC: 1 dita n. 11.222, idem.

OR: 1 dita n. 494, idem.

VCGC: 1 dita n. 231, idem.

XAZ—R: 1 caixa n. 7.495, repregada.

AC: 1 dita n. 121, idem.

APRJ: 1 dita n. 8407, idem.

GGC: 1 dita n. 46978, idem.

CS: 1 dita n. 282, idem.

Gaz—Rio: 2 ditas ns. 817 e 815, idem.

Idem: 2 ditas ns. 808 e 809, idem.

Idem: 2 ditas ns. 814 e 813, idem.

Idem: 2 ditas ns. 807 e 818, idem.

Idem: 1 dita n. 812, idem.

Idem: 2 ditas ns. 806 e 819, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 816, idem.

Armazem n. 10—HSC — 33: 1 caixa n. 2.354, idem.

Idem: 1 dita n. 2.357, idem.

Idem: 1 dita n. 2.356, idem.

Idem: 1 dita n. 2.355, idem.

Vapor alemão *Aachen*, entrado em 28 de agosto de 1908.

CCC: 1 caixa n. 325, repregada e avariada.

DC: 1 dita n. 5.599, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.604, idem idem.

Idem: 1 dita n. 5.697, idem idem.

FBC: 1 dita n. 397.226, idem idem.

Idem: 1 dita n. 397.932, idem idem.

PBR: 1 dita n. 8.000, idem idem.

POC: 1 dita n. 2.851, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.832 e 2.860, idem.

L—966—K: 1 fardo n. 21, repregado.

FBC—CFTA: 1 barrica n. 397.886, repregada.

Armazem da Estiva e despacho sobre agua — C—III—C: 3 caixas ns. 619, 621 e 633, vazando.

Idem: 3 ditas ns. 638, 587 e 609, idem.

Vapor alemão *S. Paulo*, entrado em 28 de agosto de 1908.

Armazem n. 11 — Bazar America—BF: 1 caixa n. 9.171, repregada.

BMC: 1 dita n. 472, idem.

CSC—KJ: 1 dita n. 3.917, idem.

CB—F: 1 dita n. 7.850, idem.

FMI: 1 dita n. 6.399, idem.

EMJ: 1 dita n. 6.256, idem.

HS: 1 dita n. 1, avariada.

J—R—C—C: 1 dita n. 6.225, repregada.

MB: 1 dita n. 7.435, idem.

MC: 1 dita n. 7.713, idem.

Oliveira—EC: 1 dita n. 76, idem.

PMC: 1 dita n. 6.374, idem.

Idem: 1 dita n. 6.380, idem.

995: 1 dita n. 6.835, repregada e avariada.

RJ: 1 dita n. 9.654, idem idem.

R: 1 engradado n. 1.133, avariado.

CM—Siennes—DL: 1 caixa n. 19.522, repregada.

SAC: 1 dita n. 6.417, idem.

Vapor alemão *Aachen*, entrado em 28 de agosto de 1908.

Armazem da Estiva—DS—C: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas idem, avariadas.

DS—B: 1 dita idem, idem.

DS—A: 2 ditas idem, idem.

DS—C: 1 dita idem, idem.

DS—B: 2 ditas idem, idem.

Armazem da Estiva—DS—C: 1 caixa sem numero, avariada.

DS—A: 1 dita idem, idem.

DS—C: 2 ditas idem, idem.

Sobre agua—AV: 1 dita idem, repregada.

Vapor alemão *S. Paulo*, entrado em 29 de agosto de 1908.

Armazem da Estiva—A&I: 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

MS&C: 4 ditas idem, idem idem.

A&I: 4 ditas idem, idem idem.

Idem: 4 ditas idem, idem idem.

JC&C: 2 ditas idem, idem idem.

C&R: 3 ditas idem, idem idem.

C&M: 1 dita idem, idem idem.

MS&C: 2 ditas idem, idem idem.

AI: 1 dita idem, idem idem.

TMT: 1 dita idem, idem idem.

Vapor inglez *Tennyson*, entrado em 22 de agosto de 1908.

Armazem n. 15—ACA: 1 caixa n. 3 repregada e avariada.

EMG: 1 barrica n. 1, idem idem.

RPM: 1 barril n. 2 vazando.

Guinle & C.—Energia Electrica de Niteroy: 2 engradados ns. 12.222 e 12.094, avariados.

Idem: 2 ditos ns. 12.097 e 12.070, idem.

Idem: 2 ditos ns. 12.144 e 12.182, idem.

Idem: 2 ditos ns. 12.225 e 12.081, idem.

Idem: 2 ditos ns. 12.210 e 12.064, idem.

Idem: 1 dito n. 12.218, idem.

Vapor alemão *S. Paulo*, entrado em 29 de agosto de 1908.

Armazem n. 11—GLC: 1 caixa n. 9.511, repregada e avariada.

JRC: 1 dita n. 50, avariada.

JRCC: 2 caixas ns. 4.561 e 4.562, repregadas e utilizadas.

LPC: 1 amarrado n. 28, idem idem.

PS: 2 ditos ns. 7.802 e 7.801, idem idem.

QM: 1 dito n. 37, idem idem.

SI: 1 dito n. 57, idem idem.

API&C: 1 dito n. 24, idem idem.

S&R: 1 dito n. 200, idem idem.

Vapor alemão *S. Paulo*, entrado em 29 de agosto de 1908.

Armazem n. 11—AAC: 1 caixa n. 1.306/3, repregada.

KBW: 2 ditas n. 8 e 30, idem.

KBW: 2 ditas ns. 64 e 94, idem.

KBW: 2 ditas ns. 18 e 113, idem.

KBW: 2 ditas ns. 121 e 32, idem.

KBL: 2 ditas ns. 118 e 40, idem.

KBC: 2 ditas ns. 19 e 106, idem.

KBC: 2 ditas ns. 103 e 20, idem.

Idem: 2 ditas ns. 102 e 108, idem.

BF—Bazar America: 1 dita n. 8.172, idem.

BC: 2 ditas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

BH: 2 ditas ns. 715 e 717, idem, idem.

CTC: 3 ditas ns. 2, 3 e 5, idem, idem.



CPC: 1 dita n. 495, idem, idem.  
 D. Berrini: 1 dita n. 690, idem, idem.  
 DL—Isnard: 3 ditas ns. 10, 17 e 22, idem, idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 2, 3 e 7, idem, idem.  
 EMI: 1 dita n. 6.491, idem, idem.  
 FS—R: 1 dita n. 213, idem, idem.  
 Granado: 1 dita n. 2.010, idem, idem.  
 Vapor allemão *Raetia*, entrado em 27 de agosto de 1908.  
 Armazem n. 12—CP: 1 caixa n. 1.541, avariada.  
 CS&C: 1 dita n. 5.012, repregada e avariada.  
 FS&C: 1 dita n. 3.255, idem, idem.  
 K: 1 dita n. 70.457, idem, idem.  
 JLC: 1 dita n. 9, idem, idem.  
 MB: 1 dita n. 18, idem, idem.  
 ASMC: 1 dita n. 7.910, idem, idem.  
 OC: 1 encapado n. 437, idem, idem.  
 Siemens: 1 caixa n. 12.191, repregada.  
 A—K—C: 1 dita n. 3.423, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonio de Carvalho Franha.

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Velasques*, entrado em 9 de setembro de 1908.—Manifesto n. 866.  
 Armazem n. 3—DC: 1 caixa n. 2.922, repregada.  
 Dixon—3.149: 1 dita n. 3.623, idem.  
 DC: 1 barrica n. 2.950, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 2.951, repregada.  
 EFCB: 3 caixas ns. 1, 19 e 18, avariada.  
 EM: 1 dita n. 9, idem.  
 F—C—C—X: 1 dita n. 873, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 85, idem.  
 FGC: 1 dita n. 707, idem.  
 FYA: 4 amarrados sem numeros, idem.  
 Idem: 2 caixas idem, idem.  
 ARP—B: 3 ditas ns. 8, 7 e 11, idem.  
 AM: 2 ditas ns. 505 e 439, idem.  
 Idem: 2 ditas n. 498 e 508, idem.  
 AZC: 2 ditas ns. 1 e 2, avariadas.  
 BCC: 2 ditas ns. 27.078 e 27.079, idem.  
 Idem: 1 dita n. 27.081, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.33, repregada.  
 CFCJB: 2 barricas ns. 1 e 2, avariadas.  
 CGC—Casa Valerio: 1 caixa n. 8, idem.  
 Dia—A: 2 ditas ns. 20 e 9, repregadas.  
 TBC: 1 dita n. 2, repregada.  
 Julio B. Crio: 1 dita n. 159, idem.  
 KFC: 3 ditas ns. 54, 63 e 17, idem.  
 S—M—C—C: 1 barrica n. 168, idem.  
 OR—Rio: 2 caixas ns. 1 e 2, idem e avariadas.  
 PJC: 2 ditas ns. 37 e 50, repregadas.  
 SAC: 1 dita n. 6, idem.  
 T—C—C—X: 1 amarrado n. 807, idem.  
 FVA: 1 dito sem numero, idem.  
 FGC: 1 caixa n. 20, idem.  
 FYA: 1 amarrado sem numero, idem.  
 Governo Brasileiro—Perça Policial: 1 caixa n. 2, idem e avariada.  
 GC: 1 dita n. 613, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 653, idem.  
 Idem: 1 dita n. 832, repregada.  
 Idem: 1 amarrado n. 859 avariado.  
 Ectreiro: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.  
 JMC: 1 dita n. 703, idem.  
 Vapor inglez *Morgat*, entrado em 2 de setembro de 1908.—Manifesto n. 843.  
 Armazem n. 1.—TDC: 1 caixa n. 53.925, repregada e avariada.  
 SSB: 1 dita n. 1.029, avariada.  
 W—PL: 1 dita ns. 797/5, repregada.  
 Idem: 1 dita ns. 797/4, idem.

Idem: 1 dita n. 797/1, idem.  
 ZRC: 1 dita n. 163, idem.  
 ANZ: 3 engarrafos ns. 10, 11 e 12, avariados.  
 AM: 1 caixa n. 82, repregada.  
 AV: 1 dita n. 10.010, idem.  
 Armazem n. 3—BCC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.  
 B—C—CL: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.  
 Idem: 1 barril n. 4.317, repregado.  
 EI—245: 3 caixas ns. 2, 3 e 1, idem.  
 FW: 1 dita n. 437, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 279 e 1.552, avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 1.553, idem.  
 Vapor inglez *Velasques*, entrado em 7 de setembro de 1908.—Manifesto n. 866.  
 Armazem n. 3—Arças: 1 caixa n. 732, repregada.  
 AM: 2 ditas ns. 592 e 497, idem.  
 ARP: 1 dita n. 13, idem.  
 JMC: 1 dita n. 107, idem.  
 JAPA: 1 dita n. 603, idem.  
 RFJ: 2 ditas ns. 10 e 15, idem.  
 LHC: 2 ditas ns. 2.417 e 2.418, idem.  
 X: 1 dita n. 2.609, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 2.601, repregada.  
 Idem: 2.385: 1 dita n. 2.537, idem.  
 Vapor italiano *Ré Umberto*, entrado em 9 de setembro de 1908.—Manifesto n. 863.  
 Armazem de Amostras—LG: 1 caixa n. 25, avariada.  
 P: 1 pacote sem numero, idem.  
 UC: 2 ditas sem numeros, repregadas e avariadas.  
 Idem: 1 dita sem numero, repregada.  
 Vapor inglez *Tamar*, entrado em 3 de setembro de 1908.—Manifesto n. 849.  
 Armazem n. 1—APLC: 2 caixas ns. 243 e 245, repregadas.  
 Vapor inglez *Amizon*, entrado em 8 de setembro de 1908.  
 Armazem de Bagagem—Dr. M Mon: 1 caixa sem numero, aberta.  
 DJ Marcellino: 2 ditas sem numero, idem.  
 Sem marca: 1 bala sem numero, aberto.  
 Idem: 1 dito sem numero, idem.  
 Idem: 1 dito sem numero, idem.  
 Idem: 1 dito sem numero, idem.  
 Idem: 1 dita sem numero, idem.  
 PBR: 1 dita sem numero, vasia.  
 F. Jacob: 1 pacote sem numero, aberto.  
 S. C. Smith: 1 caixa sem numero, idem.  
 Vapor allemão *São Paulo*, entrado em 28 de agosto de agosto de 1908.—Manifesto n. 829.  
 Armazem n. 11.—L: 1 caixa n. 2.818, repregada.  
 LC: 1 dita n. 47.737, idem.  
 Idem: 1 dita n. 45.991, idem.  
 MMC—ARC: 1 dita n. 6.653, idem.  
 SA—CR: 1 dita n. 2.811, idem.  
 SB: 1 dita n. 4.629, idem.  
 Idem: 1 dita n. 4.593, idem.  
 EJ: 1 rolo sem numero, avariado.  
 VE: 1 caixa n. 477, repregada e avariada.  
 BMC: 2 ditas ns. 3.460 e 3.461, idem, idem.  
 Pacheco: 1 dita n. 381, idem, idem.  
 RSC: 1 dita n. 2.816, idem, idem.  
 Armazem da Estiva.—HBC: 7 barris ns. 2.421/7, vazio.  
 Vapor inglez *Titian*, entrado em 4 de setembro de 1908.—Manifesto n. 854.  
 Armazem n. 9.—B—18.310: 1 barrica n. 46, repregada.  
 Brazil: 1 caixa n. 631, idem.  
 ESC: 2 ditas n. 1.193 e 1.199, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.197 e 1.183, idem.  
 Idem: 1 encampado n. 570, idem.  
 Armazem n. 9—E—C: 2 caixas ns. 380 e 1.183, avariadas.  
 JBO: 1 dita n. 20.732, repregada.  
 OL—197: 1 barrica n. 737, idem.  
 Tavares: 5 caixas sem numero, avariadas.

Vapor inglez *Velasques*, entrado em 7 de setembro de 1908.—Manifesto n. 866.  
 Armazem das Amostras—MAF: 1 caixa n. 18, repregada.  
 Alfredo H. Poss: 1 dita sem numero, idem.  
 P—S—C: 1 dita idem, idem.  
 Mes: Dolworth: 1 pacote idem, roto.  
 Vapor francez *Algeria*, entrado em agosto de 1908.  
 Docas Nacionais—MP: 1 encapado sem numero, vazando.  
 Vapor alle não *Pernambuco*, entrado em agosto de 1908.—Manifesto n. 781.  
 Armazem n. 12—NV—N: 1 caixa n. 205, avariada.  
 Vapor inglez *Tennyson*, entrado em 1903.  
 Docas Nacionais—NZC: 25 barris sem numero, vazando.  
 Vapor allemão *Rhaetia*, entrado em 1908.  
 Docas Nacionais—BAC: 4 saccos sem numero, com falta.  
 ASC: 1 dito idem, idem.  
 CS—WZ: 1 caixa idem, idem.  
 Idem: 1 dita idem, idem.  
 Idem—J: 1 dita idem, idem.  
 Vapor inglez *Orita*, entrado em 1903.  
 Docas Nacionais—FBC: 2 saccos sem numero, com falta.  
 CL: 3 ditas idem, idem.  
 LC: 4 ditas idem, idem.  
 AGF: 2 ditas idem, idem.  
 FYC: 1 dito idem, idem.  
 AS: 1 dito idem, idem.  
 Vapor inglez *Titian*, entrado em 4 de setembro de 1908.  
 Trapiche da Saude—Botelho: 1 caixa sem numero, sujeito a vistoria.  
 MSC: 2 ditas idem, idem.  
 JMC: 2 ditas idem, idem.  
 MSC: 3 barris idem, idem.  
 Burea portugueza *Soares da Costa*, entrado em 1 de setembro de 1908.  
 Trapiche da Saude—MW: 4 fardos sem numero, sujeitos a vistoria.  
 N: 2 dito idem, idem.  
 SCC: 6 ditas idem, idem.  
 A: 3 ditas idem, idem.  
 LTC: 3 ditas idem, idem.  
 A: 10 ditas idem, idem.  
 MSC: 5 ditas idem, idem.  
 JDB: 4 ditas idem, idem.  
 Rocha: 2 saccos idem, idem.  
 PP: 1 dita idem idem idem.  
 T: 6 ditas idem, idem idem.  
 AFA: 4 ditas idem, idem idem.  
 BJJ: 2 ditas idem, idem idem.  
 IDB: 3 ditas idem, idem idem.  
 JFC: 4 ditas idem, idem idem.  
 BC: 3 ditas idem, idem idem.  
 Vapor allemão *Rhaetia*, entrado em 2 de agosto de 1908.  
 Trapiche da Saude—CB: 1 bobina sem numero, desencapada.  
 Vapor francez *Amazone*, entrado em 1908.  
 Trapiche da Ordem—ED—ETSSC: 3 quartolas sem numero, sujeitas a vistoria.  
 Vapor inglez *Titian*, entrado em 4 de setembro de 1908.  
 Trapiche da Saude—MSC: 1 quinto sem numero, sujeito a vistoria.  
 Thomé & Comp.: 3 ditas sem numero, idem idem.  
 SCC: 5 ditas idem, idem idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1908.—Pelo inspector, o ajudante Antonio de Carvalho Franha.  
 Pela inspeccão desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:  
 Vapor inglez *Velasques*, entrado em 7 de setembro de 1908.

Armazem n. 3 — A: 1 engradado n. 259, avariado.  
 AM: 1 caixa n. 531, repregada.  
 Arcas—2 ditas ns. 734 e 735.  
 Idem—1 dita n. 736.  
 BCC: 1 dita n. 270 e 79, avariada.  
 NF—CO: 1 dita n. 56.713, repregada.  
 EFCB: 2 ditas n. 6 e 17, repregada e avariada.  
 FGC: 1 dita n. 720, repregada.  
 HB: 1 dita n. 2, idem.  
 CF—NC: 2 ditas ns. 941 e 893, idem.  
 GT&C: 1 amarrado n. 714, idem.  
 REO: 2 caixas ns. 155 e 156, idem.  
 Standart—1 dita n. 1.001, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 1001, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1004, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1005, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1003.  
 CT—EC: 1 dita n. 801, repregada.  
 Fontes—7.553—1 dita n. 1.163, idem, idem.  
 X—2.385—1 dita n. 2.540, idem.  
 X: 1 dita n. 2.623, idem.  
 Armazem n. 3—Idem—2.378: 1 caixa n. 2.465, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 2.469, idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.465, idem.  
 Vapor inglez *Milton*, entrado em 5 de setembro de 1908.  
 Armazem n. 9—Machado: 1 caixa n. 3, repregada.  
 OMJNI—LIC: 1 dita n. 48, idem.  
 Schill: 1 dita n. 4.030, idem.  
 A—19—C—C: 1 dita n. 131, idem.  
 Idem: 1 dita n. 129, avariada.  
 AAW: 1 dita n. 48, repregada.  
 Companhia Fabrica Christaes Brazil: 1 dita sem numero, repregada e avariada.  
 DG—Rio: 2 ditas ns. 578 e 531, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 576, repregada.  
 C—F—C—A: 2 ditas ns. 1 e 7.257, idem.  
 LHC: 1 dita n. 1, idem.  
 Honorio Bicalho—MeVe—E. F. Central do Brazil: 1 dita n. 1.848, idem.  
 Armazem de amostras—Gm. A. Campos: 1 pacote sem numero, roto.  
 Vapor inglez *Titian*, entrado em 4 de setembro de 1908.  
 Armazem n. 9—AGPF: 1 caixa n. 48, repregada.  
 AC—M: 1 dita sem numero, avariada.  
 Idem: 1 dita sem numero, repregada.  
 A: 1 dita n. 76, idem.  
 ARA—CC: 1 dita n. 1, idem.  
 Conteville: 1 barrica n. 8.726, idem.  
 CPC: 1 caixa n. 6.378, idem.  
 Idem: 1 dita n. 632, avariada.  
 C—CO—B—C: 1 dita n. 113, repregada.  
 CNL: 1 dita n. 76, avariada.  
 Armazem n. 9—C—1.911—B: 1 caixa n. 1.545, repregada.  
 DGC: 1 barrica n. 3.378, idem.  
 ECA: 1 caixa n. 7.140, idem.  
 Idem: 1 dita n. 6.987, idem.  
 Idem: 1 dita n. 7.142, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3.235, idem.  
 EBF—194: 1 barrica n. 730, idem.  
 HSC: 1 caixa n. 564, idem.  
 JRCC: 1 dita n. 483, idem.  
 MMC: 1 dita n. 844, idem.  
 Idem: 1 dita n. 840, idem.  
 MSC: 1 dita sem numero, avariada.  
 MB & C: 2 pás, quebradas.  
 XAZ: 1 caixa n. 6.402, repregada.  
 Vapor inglez *Titian*, entrado em 4 de setembro de 1908.  
 Armazem n. 9—EAC: 1 caixa n. 7.092, repregada.  
 AD—RC: 1 dita n. 3, idem.  
 LB: 1 dita n. 133, avariada.  
 MMC: 1 dita n. 83, repregada.  
 M—G: 1 dita n. 4.648, idem.  
 MS: 1 dita n. 4.066, idem.  
 VVC: 1 dita n. 981, idem.  
 ZAC—CS: 1 dita n. 101, idem.

MG: 1 dita n. 4.653, idem.  
 Idem: 1 dita n. 4.446, idem.  
 MBC: 1 amarrado, quebrado.  
 R—10: 1 caixa n. 918, repregada.  
 Vapor inglez *Tamar*, entrado em 3 de setembro de 1908.  
 Armazem n. 1—A: 2 caixas ns. 3 e 16 repregadas.  
 Idem: 1 dita n. 5, repregada e avariada.  
 HVC: 2 ditas ns. 69/1 e 69/2, repregadas.  
 Idem: 1 dita n. 1.288, idem.  
 JRCC: 1 dita n. 57, avariada.  
 LR—Sten 61—W & Sons: 1 dita ns. 11 e 2, repregada.  
 LR—Stu 50—W & Sons: 1 dita n. 1, idem.  
 Prolongamento da E. F. Baturité: 1 dita n. 1, idem.  
 LR—305—MMC: 2 ditas ns. 32 e 31, avariadas.  
 LR—290—L&C: 1 barrica n. 751, repregada e avariada.  
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em 8 de setembro de 1908.  
 Armazem n. 4—BP: 1 caixa n. 383, repregada.  
 CCP: 1 dita n. 2.151, idem.  
 EMI: 1 dita n. 6.519, idem.  
 GPC: 1 dita n. 59, idem.  
 OPC: 1 dita n. 2.464, idem.  
 13: 1 dita d. 114, avariada.  
 TC&C: 2 ditas ns. 17 e 14, repregadas.  
 V—120—C—S: 1 dita n. 47, idem.  
 HMC: 1 dita n. 1.155, idem.  
 GAAC: 1 dita n. 226, idem.  
 Vapor allemão *Raethia*, entrado em 27 de agosto de 1908.  
 Armazem da Estiva—GZC: 4 barris vazios.  
 CTC: 4 ditos.  
 Fernandes Mourão: 3 ditos.  
 Thomg: 1 dito.  
 AI: 1 dito.  
 CMC: 1 dito.  
 Vapor inglez *Velasquez*, entrado em 7 de setembro de 1908.  
 Armazem n. 3—CC & C: 1 caixa n. 4, repregada.  
 Casa Valerio—M Eric E: 1 caixa sem numero, idem.  
 G & C: 1 caixa n. 567, avariada.  
 JAPA: 1 caixa n. 607, repregada.  
 JGAS: 1 caixa n. 808, idem.  
 KF & C: 1 caixa n. 29, idem.  
 LH & C: 1 caixa n. 2.412, idem.  
 Idem: 1 caixa n. 2.421, idem.  
 MVCC: 1 caixa n. 166, avariada.  
 NEC: 1 caixa n. 205, repregada.  
 Vapor inglez *Titian*, entrado em 4 de setembro de 1908.  
 Armazem n. 9—SCACS: 1 caixa n. 105, repregada.  
 B—B: 1 caixa n. 92, idem.  
 CTSL: 1 caixa n. 1.110, idem.  
 CSM: 1 barrica sem numero, idem.  
 JRCC: 1 lata sem numero vazando.  
 LB: 1 caixa n. 204, repregada.  
 MG: 1 caixa n. 4.633, idem.  
 VLD—Machou: 1 caixa n. 23, idem.  
 Vapor inglez *Morgate*, entrado em 2 de setembro de 1908.  
 Armazem n. 1—AV: 1 caixa n. 10.002, repregada e avariada.  
 Idem: 1 caixa n. 10.003, idem.  
 EL: 1 caixa n. 244, idem.  
 FN: 1 caixa n. 1.551, avariada.  
 Imprensa Nacional: 1 caixa n. 75.724, repregada.  
 C—12—D: 1 caixa sem numero, idem.  
 C—13—P: 1 caixa sem numero, idem.  
 Armazem n. 1—NC: 1 caixa n. 3.475, avariada.  
 W: 2 ditas ns. 717/2 e 797/5, repregadas avariadas.  
 PL—GAic: 1 dita n. 229, repregada.  
 Vapor inglez *Tamar*, entrado em 3 de setembro de 1908.

Armazem n. 1—LR—305—MMC: 1 caixa n. 37, repregada.  
 HS: 2 ditas ns. 8 e 5 idem.  
 Idem: 1 dita n. 9 idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 6 e 7, repregadas e avariadas.  
 Idem: 1 engradado n. 10, avariado.  
 W—T—H—C: 1 caixa n. 5.158, idem.  
 Honorio Bicalho—Morro Velho—Estrada de Ferra Central do Brazil: 1 dita n. 1.501, repregada e avariada.  
 RFM: 1 dita n. 46, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 51, repregada e avariada.  
 Idem: 1 barrica n. 61, idem, idem.  
 SGS: 1 caixa n. 1, repregada.  
 Vapor allemão *S. Paulo* entrado em 29 de agosto de 1908.  
 Armazem da Estiva—T—O—RPG: 1 barrica n. 3.331, repregada e avariada.  
 Pereira Camara & Comp.: 3 barris sem numero, vazios.  
 APR: 1 dito idem, idem.  
 Cardozo: 1 dito idem, idem.  
 APL: 1 dito idem, idem.  
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em 10 de setembro de 1908.  
 Armazem n. 14—A. D. Faria—4 caixas ns. 60, 61, 62 e 63, repregadas e avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 61 e 69, idem, idem.  
 A. de Faria: 4 ditas ns. 49, 37, 17 e 21 avariadas.  
 Idem: 1 barrica n. 103, idem.  
 Idem: 1 caixa n. 43, idem.  
 Vapor inglez *Amazon*, entrado em setembro de 1908.  
 Armazem das amostras—AS&G: 1 caixa n. 752, repregada.  
 GD&G: 1 dita n. 741, idem.  
 CPC: 1 dita n. 2.154, idem.  
 JFS&G: 1 dita n. 274, idem.  
 J. R. Camões & Comp.: 1 dita n. 35, idem.  
 JGVm: 1 dita n. 218, idem.  
 LM: 1 dita n. 117, idem.  
 MA&G: 1 dita n. 65, idem.  
 RG: 1 dita n. 2.159, idem.  
 TG&G: 2 ditas ns. 11 e 13, idem.  
 Idem: 1 dita n. 16, idem.  
 Victor Stou—ASC: 1 dita n. 745, idem, avariada.  
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em 9 de setembro de 1908.  
 Armazem da Bagagem—P. Komork: 1 bahú sem numero, avariado.  
 CMH: 1 mala sem numero, avariada.  
 Sem marca: 2 ditas sem numeros, idem.  
 Companhia Seguin: 1 dita, sem numero, idem.  
 M. Toloochona: 1 bahú sem numero, aberto e avariado.  
 NP: 1 fardo n. 623, avariado.  
 IG: 1 caixa n. 504, avariada.  
 Vapor inglez *Aragoa*, entrado em 1908.  
 Armazem das amostras—Carlos de Figueiredo: 1 pacote sem numero, roto.  
 Barão Ibirocahy: 1 caixa sem numero, repregada.  
 Dr. John Alberto: 1 pacote sem numero, roto.  
 Euh Joseph: 1 caixa sem numero, repregada.  
 Vapor italiano *Alacrida*, entrado em 8 de setembro de 1908.  
 Armazem n. 1—ER: 1 caixa n. 10, repregada.  
 ET: 1 dita n. 4, repregada.  
 Armazem n. 1—HS: 1 caixa n. 24.241, avariada.  
 LG: 1 dita n. 12, idem.  
 Idem: 4 engradados ns. 7, 5, 1 e 6, idem.  
 Idem: 1 dito n. 1.123, idem.  
 LA: 1 caixa n. 341, repregada.  
 RBG: 1 dita n. 1.043, idem.  
 RCB: 1 dita n. 7.723, idem.  
 SM: 1 dita n. 8, idem.  
 AC—19—C: 1 dita n. 3.928, idem.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com os signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Velasquez*, entrado em 1 de setembro de 1903.

Armazem n. 3—AREAS: 1 caixa n. 737, repregada.

Idem: 1 dita n. 715, avariada.

CFCJB: 1 dita n. 7.749, repregada.

Idem: 1 barrica n. 7.750, idem.

D&C: 2 caixas ns. 2.943 e 2.921, idem.

DIXON—3.142: 2 ditos ns. 3.574 e 3.531, avariadas.

Idem: 1 dita n. 3.572, idem.

DIA—A: 3 ditos ns. 21, 17 e 16, idem.

DIXON—3.143: 1 dita n. 3.641, repregada.

C—F—C—T: 1 dita n. 941, idem.

FGC: 1 dita n. 723, idem.

WBC: 1 dita n. 3.467, idem.

X: 2 ditos ns. 2.615 e 2.635, avariada.

Idem: 2 ditos ns. 2.619 e 2.629, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.643 e 2.598, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.632 e 2.611, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.625 e 2.677, idem.

ED&L: 1 barril n. 12, vasando.

S—P—T: 2 caixas ns. 278 e 290, repregadas.

FDL&: 3 barris ns. 5, 1 e 46, vasando.

Idem: 2 ditos ns. 43 e 34, idem.

Vapor allemão *Cap. Verde*, entrado em 11 de setembro de 1903.

Armazem das Amostras — J. Castrupe: 1 pacote n. 107, roto.

Meizer Uzac: 1 caixa n. 20, repregada.

Marcel Duarte Felix: 2 ditos sem numeros, idem.

LR: 2 pacotes ns. 3.557 e 3.558, rotos.

Directorio Executivo da Exposição Nacional: 1 caixa n. 1, repregada.

Marck Ferrez: 1 dita n. 2, idem.

AAH: 1 dita n. 3.865, idem.

S. Tancinn: 1 pacote sem numero, roto

Luchans & Comp.; 1 dito sem numero, idem.

Th. Ribeiro Junior: 1 dito sem numero, idem.

Vapor allemão *Creilde*, entrado em 9 de setembro de 1903.

Armazem da Bagagem—JM: 2 caixas, sem numeros, avariadas.

Sem marca: 1 balão sem numero, aberto.

Vapor inglez *Amazon* entrado em 8 de setembro de 1903.

Armazem n. 4—JCVN: 2 caixas ns. 213 e 215, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 216 e 217, idem.

B—Brazil—S: 2 barris ns. 151 e 183, vasando.

Idem: 2 ditos ns. 173 e 151, idem.

Idem: 2 ditos ns. 167 e 135, idem.

Idem: 1 dito n. 136, idem.

ES&C: 1 caixa n. 1.201, repregada e avariada.

13: 1 dita n. 121, repregada.

10: 1 dita n. 1.325, idem.

Armazem da estiva—CIC: 1 dita n. 5, quebrada e avariada.

Vapor inglez *Tilian* entrado em 5 de setembro de 1903.

Armazem n. 9—A: 1 barrica n. 42, repregada.

S: 1 caixa n. 130, idem.

Vapor inglez *Tilian*, entrado em 4 de setembro de 1903.

Armazem n. 9—B&S: 1 fardo n. 1, amarrado.

CN: 1 caixa n. 840, repregada.

DA: 1 dita sem numero, idem.

LB: 1 barrica n. 1, idem.

MMC: 2 caixas ns. 90 e 843, idem.

895: 1 barrica n. 87, idem.

RSC—P: 1 caixa n. 8.094, idem.

Vapor italiano *Re Umberto*, entrado em 10 de setembro de 1903.

Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 mala sem numero, aberta.

Vapor italiano *Alacrida*, entrado em 8 de setembro de 1903.

Armazem n. 1 — AC: 4 caixas ns. 3, 4, 5 e 6, avariadas.

LD: 10 ditos sem numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 2.691, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.680, idem.

FGC: 1 dita sem numero, avariada.

Vapor nacional *S. Salvador*, entrado em 11 de setembro de 1903.

Armazem n. 4—FGY: 1 caixa n. 342, repregada.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 11 de setembro de 1903.

Armazem n. 12—JCC: 1 caixa n. 2, repregada.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 11 de setembro de 1903.

Armazem da Bagagem — Augusto Bauer: 1 chapeleira, aberta.

Sem marca: 1 mala, amarrada.

Idem: 1 caixa, aberta.

L. Sibbero: 1 balão, idem.

Kruger—1 mala, idem.

Vapor inglez *Milton*, entrado em 5 de setembro de 1903.

Armazem n. 9—Guimarães & Amaro: 2 caixas sem numeros, repregadas.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

JP: 1 dita idem, repregada e avariada.

Idem: 1 barrica idem, idem.

O&I: 2 caixas idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

RG&C: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

AC&C: 2 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

BA: 2 ditos ns. 41 e 45, idem.

Idem: 2 ditos sem numeros, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Guimarães & Amaro: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

AC—19—C: 1 dita n. 130, idem.

WBC: 4 encapados sem numeros, avariados.

Guimarães & Amaro: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor italiano *Re Umberto*, entrado em 9 de setembro de 1903.

Armazem da Estiva—NZC: 3 caixas ns. 1, 1 e 1, repregadas.

Idem: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1 e 1, idem.

CP: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

GA—500: 2 ditos ns. 1 e 1, idem.

CAE—485: 2 ditos ns. 1 e 1, idem.

NZC: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 2 ditos ns. 1 e 1, idem.

CP: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.

Vapor italiano *Re Umberto*, entrado em 9 de setembro de 1903.

Armazem da Estiva—RV: 2 caixas numeros 1.070 e 1.062, repregadas.

GA—485: 1 dita n. 1, idem.

RV: 2 ditos ns. 1.066 e 1.077, idem.

VZC: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.

CP: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.

Idem: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.

LC: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.

NZC: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.

ER: 1 dita n. 5, vasando.

LG: 1 sacco n. 81, roto.

OP: 1 caixa n. 962, repregada.

Vapor inglez *Velasquez*, entrado em 9 de setembro de 1903.

Armazem n. 3—Dia—A—43: 1 amarrado sem numero, avariado.

DB: 2 caixas ns. 2.952 e 2.945, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 2.944 e 2.941, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.914 e 2.947, idem.

Idem: 2 ditos ns. 2.943 e 2.944, idem.

Idem: 4 ditos ns. 2.944 e 2.944, idem.

Idem: 1 dita n. 2.949, idem.

EFGB: 1 dita n. 10, idem.

FYA—C: 1 amarrado sem numero, idem.

FGG: caixa n. 726, idem.

Idem: dita n. 727, repregada e avariada.

F—C&C: 2 ditos ns. 941 e 941, repregadas.

JAC: 1 dita n. 28, repregada e avariada.

JR—CC—3.144: 1 dita n. 3.671, repregada.

Keeler & Comp.: 1 dita sem numero, idem.

Armazem n. 3—MAE: 1 amarrado n. 8, repregado.

NFC: 2 caixas ns. 754 e 752, idem.

ORC: 1 dita n. 49, idem.

PTC: 1 dita n. 52, idem.

PMC: 1 amarrado, quebrado.

WBC—3.133: 1 caixa n. 3.463, avariada.

Vapor allemão *Dacia*, entrado em 9 de setembro de 1903.

Armazem da Estiva—Sem marca: 3 amarrados sem numero.

Vapor inglez *Castilian Prince*, entrado em 3 de setembro de 1903.

Armazem n. 16—DC: 1 caixa n. 2.943, avariada.

Vapor italiano *Re Umberto*, entrado em 9 de setembro de 1903.

Armazem da Bagagem—G. Rieroth: 1 caixa sem numero, aberta.

Sem marca: 1 mala sem numero, idem.

Vapor inglez *Arigón*, entrado em 9 de setembro de 1903.

Armazem da Bagagem—R. C. Corrêa: 1 chap. avariada.

Vapor inglez *Castilian Prince*, entrado em 3 de setembro de 1903.

Armazem n. 16—Guinle & Comp: 1 caixa sem numero, repregada.

AH: 1 dita idem, idem.

Vapor inglez *Velasquez*, entrado em 7 de setembro de 1903.

Armazem n. 3—X: 2 caixas ns. 2.625 e 2.621, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.631, idem idem.

Dixon: 2 ditos ns. 3.567 e 3.573, idem idem.

Vapor italiano *Indiano*, entrado em 9 de setembro de 1903.

Armazem da Bagagem: 1 caixa sem numero, aberta.

Idem: 1 chap. idem, idem.

E. Jannuzzi: 1 caixa, avariada.

A. Foschini: 1 dita sem numero, aberta.

Barca portugueza *Soares da Costa*, entrado em 31 de agosto de 1903.

Despacho sobre agua e armazem da Estiva—PG: 4 caixas ns. 1, 1, 1, e 1, repregadas e avariadas.

PG: 4 ditos ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.

PG: 4 ditos ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.

G: 1 dita n. 1, idem idem.

Macedo W: 4 caixas ns. 1, 1, 1 e 1, idem

Macedo W: 4 caixas ns. 1, 1, 1 e 1, idem

Idem.

CMC: 1 dita n. 1, idem idem.

GZC: 1 dita n. 1, idem idem.

Adriano Macedo: 1 dita n. 1, idem idem.

WDAC: 2 ditos ns. 1 e 1, idem idem.

Alfandega, 14 de setembro de 1903.—Pelo

Inspector, Antonio Dias Soares do Lago, servindo de ajudante.

Idem: 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem.  
 Vapor italiano *Ré Umberto*, entrado em 9 de setembro de 1908.  
 Armazem n. 10—ARC: 2 caixas ns. 13 e 15, repregadas.  
 Idem: 1 dita n. 14, repregada e avariada.  
 BJ: 2 ditas ns. 149 e 143, repregadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 143 e 145, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 151 e 141, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 144 e 140, repregada e avariada.  
 DMC: 1 dita n. 1.442, repregada.  
 FC: 2 ditas ns. 9 e 21, repregadas e avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 24 e 17, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 18, avariada.  
 FC: 2 ditas ns. 4 e 39, repregadas.  
 Idem: 1 dita n. 28, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 2, idem.  
 G&C: 1 dita n. 1.240, idem.  
 GS—W: 1 dita n. 5, idem.  
 JJ: 2 ditas ns. 11 e 12, repregadas e avariadas.  
 LHC: 1 dita n. 5.706, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 5.707, idem.  
 LMC: 1 dita n. 1.510, idem.  
 PS: 1 dita n. 3.721, idem.  
 Vapor italiano *Ré Umberto*, entrado em 9 de setembro de 1908.  
 Armazem n. 13—RV: 1 caixa n. 1.126, repregada e avariada.  
 SC: 1 engradado n. 1, avariado.  
 SF: 2 caixas ns. 147 e 137, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 147 e 133, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 146 e 212, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 143 e 139, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 144 e 142, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 135 e 214, idem.  
 Idem: 1 ditas ns. 213 e 143, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 149 e 148, idem.  
 SF: 2 ditas ns. 141 e 133, idem.  
 Idem: 1 dita n. 140, idem.  
 GG—11: 1 dita n. 4.100, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 4.099, idem idem.  
 P: 1 dita n. 1 idem idem.  
 Armazem 10—Idem: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.  
 Vapor inglês *Milton*, entrado em 5 de setembro de 1908.  
 Trapiche da Saúde—RGC: 4 quintos de vinho, sem numero sujeitos a vistoria.  
 CMC: 1 dito sem numero, idem, idem.  
 A: 3 ditos idem, idem idem.  
 MFC: 3 ditos idem, idem idem.  
 ACC: 2 ditos idem, idem idem.  
 TG Cavados: 1 dita n. idem idem.  
 JJDC: 3 caixas de cebolas, idem, idem idem.  
 Burea portugetza *Sotres-da Costa*, entrado em 1 de setembro de 1908.  
 Trapiche da Saúde—D'AS: 2 saccos com rolhas sem numero, avariados.  
 Vapor hespanhol *Barcelona*.  
 Trapiche da Ordem—AA: 1 bordaleza de vinho sem numero, sujeita a vistoria, vasando.  
 RDA: 2 ditas idem, idem idem, idem.  
 DM: 5 ditas idem, idem idem, idem.  
 JCC: 1 1/2 dita idem, idem idem, idem.  
 GP: 6 ditas idem, idem idem, idem.  
 GL: 1 dita idem, idem idem, idem.  
 SS: 2 ditas idem, idem idem, idem.  
 RL: 4 ditas idem, idem idem, idem.  
 Idem: 6 1/2 ditas idem, idem idem, idem.  
 MP: 3 1/2 ditas idem, idem idem, idem.  
 ES—Quint. Brazil: 1 quinto de vinho idem, idem, idem.  
 AL—Quint. Belicio: 3 ditas idem, idem idem, idem.  
 AL: 1 decimo de vinho idem, idem idem, idem.  
 Vapor inglês *Tamar*.  
 Trapiche da Ordem—DA: 4 quintos de vinho sem numero, sujeitos a vistoria.  
 Vapor inglês *Castilian Prince*, entrado em 3 de setembro de 1903.

Trapiche da Ilha do Cajú—BMC: 100 caixas de gasolina, sem numero, avariadas.  
 Vapor inglês *Temysen*, entrado em 22 de agosto de 1908.  
 Trapiche da Saúde—Morano: 3 barricas de grampos, sem numero, sujeitas a vistoria.  
 Vapor allemão *Raethia*, entrado em 28 de agosto de 1903.  
 Trapiche da Saúde—GZC: 5 quintos de vinho, sem numero, sujeitos a vistoria, vasando.  
 CTC: 14 ditos, sem numero, idem idem.  
 AI: 8 ditos, idem idem idem.  
 Fernandes Moura & Comp.: 8 ditos, sem numero, sujeitos a vistoria, vasando.  
 ATC: 2 ditos, sem numero, sujeitos a vistoria, vasando.  
 Moura & Comp.: 1 quinto de vinho, sem numero, sujeito a vistoria, vasando.  
 Thomé & Comp.: 2 quintos de vinho, sem numero, sujeitos a vistoria, vasando.  
 FFB: 1 quarto de vinho, sem numero, sujeito a vistoria, vasando.  
 ASV: 1º pipi, de vinho, sem numero, sujeita a vistoria, vasando.  
 Guimarães & Amaro: 1 quinto de vinho, sem numero, sujeito a vistoria, vasando.  
 MRPS: 2 quintos de vinho, sem numero, sujeito a vistoria, vasando.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1903.—Pelo inspector, Antonio Dias Soares Lago, servindo de ajudante.

### Ministerio da Marinha SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO

Directoria de Pharóes

AVISO AOS NAVEGANTES N. 33

*Supressão provisoria do pharolete da Ilha das Fleas, no Estado do Pará*

De ordem do Sr. almirante superintendente, aviso aos navegantes que fica extinta provisoriamente a luz do pharolete da ilha das Fleas, no Estado do Pará, por ter caído a respectiva columna, pela invasão das aguas.

Directoria de Pharóes, 12 de setembro de 1908.—Eduardo Augusto Varissimo de Mattos, capitão de fragata, director.

### SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO

Directoria de pharóes

AVISO AOS NAVEGANTES—N. 40

*Res abelhecimento da luz da boia illuminativa do canal de Bragança, no Estado do Pará*

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que foi reabellida a luz da boia illuminativa do canal de Bragança no Estado do Pará, que se achava substituida pela barca pharol; conforme o aviso n. 33.

Directoria de Pharóes, 15 de setembro de 1908.—Eduardo Augusto Veri sino de Mattos, capitão de fragata director.

### INSPECTORIA DE MACHINAS

Mecanicos navies

De ordem do Sr. contra-almirante inspector, compareçam nesta repartição, quarta-feira, 16 do vigente, ás 11 horas da manhã, os candidatos inscriptos e julgados promptos em inspecção de saute, afim de serem submettidos ao exame theorico de que trata o art. 23 do regulamento annexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho ultimo.

Inspectoria de Machinas, 12 de setembro de 1908.—O sub-inspector, Nicoláo José Marques.

### Conselho de Compras da Marinha

GRUPOS NS. 1 E 2

*Açougue e padaria*

De ordem do Sr. vice-almirante presidente do conselho, faço publico aos interessados que, no dia 16 do corrente, quarta-feira proxima, no edificio da 2ª secção do deposito naval (ilha das Cobras), serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento, no anno vindouro, dos artigos constantes da nomenclatura daquelles grupos.

As propostas serão em numero de tres para cada grupo e deverão apresentar as seguintes indicações escriptas a tinta preta: «Fornecimento geral», «Enfermaria de beriberics em Copacabana», «Divisão de torpedeiros em Mocimbu».

A reunião se effectuará ás 11 horas da manhã e as amostras serão recebidas antes dessa hora.

Outros esclarecimentos serão prestados aos proponentes pelo secretario do conselho de compras.—O secretario, A. Jansen Tavares.

### Ministerio da Guerra

QUINTO DISTRICTO MILITAR

*Edital de convocação para o alistamento militar*

O coronel Americo de Albuquerque Portocarrero, presidente da junta de alistamento militar do 5º districto:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoco a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno anterior, e domiciliados neste municipio: a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo de 21 a 31 annos, não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoco tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa se orientada ficar da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão afixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A inspecção da saute dos alistados, que alleguem inapacidade physica para o serviço militar, terá lugar nos dias 30 deste mez a 14 e 28 de outubro e a 11 de novembro proximas ao mesmo dia, na Direcção Geral de Saude do Exército, a praça da Republica.

A junta funcionará todos os dias uteis no edificio do Corpo de Bombeiros, das 12 ás 2 horas da tarde.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital que será afixado nas portas do Corpo de Bombeiros, na pretoria deste districto e publicado nos jornaes; por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente.

Portocarrero, coronel presidente.—Conego José Venerando da Graça, capitão do exercito, reformado, secretario.

9º DISTRICTO (GAVEA)

*Edital de convocação para o alistamento militar*

O capitão Theodomiro de Araujo Silva, presidente da junta de alistamento militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e,



portanto, convoca a todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar,— de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca também todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias úteis na agencia da Prefeitura sita á rua Marquez de S. Vicente n.º 28.

E para conhecimento de todos mandou lavar, o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. O secretario, *Joaquim L. Saldanha Marinho*.—O presidente, capitão *Theodomiro de Araújo Silva*.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### Fornecimento de material metallico para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, suas ligações e prolongamento

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que no dia 14 de outubro do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de material metallico para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, suas ligações e prolongamentos, com as seguintes condições:

1.º O material a fornecer pelo contractante constará dos tres seguintes grupos:

1.º grupo:

- a) trilhos de typo Vignole de 30 e de 25 kilos, por metro corrente;
- b) accessorios para os mesmos;
- c) cruzamentos.

2.º grupo:

Superstructura metallica para pontes, tendo vãos de 10 a 80 metros.

3.º grupo:

- d) fio telegraphico de quatro millimetros;
- e) arame farpado para cerca;
- f) isoladores.

2.ª Os trilhos, accessorios e cruzamentos serão fabricados de accordo com o caderno de encargos para fabricação de trilhos e accessorios da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela directoria dessa estrada em 13 de novembro de 1907.

Os perfis serão fornecidos pela Estrada de Ferro Oeste de Minas.

As superstructuras metallicas das pontes serão projectadas pelo fornecedor de accordo com o caderno de encargos fornecido pela Estrada de Ferro Oeste de Minas, que poderá, caso não aceite o projecto apresentado, fazer executar outro qualquer á sua escolha.

O fio telegraphico e arame farpado serão da qualidade actualmente aceita pela Estrada de Ferro Central do Brazil e Repartição Geral dos Telegraphos.

3.ª A verificação final da qualidade e peso do material será feita na Estrada de Ferro Oeste de Minas, devendo ser acompanhada pelo fornecedor ou seu proposto.

4.ª O fornecimento do material será feito por partidas mensaes, á medida das necessidades do trabalho e requisições da Estrada, e começará para as pontes, fio telegraphico e isoladores dentro de 6 mezes e para o resto do material dentro de 4 mezes, devendo ficar inteiramente concluido dentro de 17 mezes, a contar todos esses prazos da assignatura do contracto.

5.ª Os pagamentos dos fornecimentos serão mensaes, após a verificação do material fornecido, e feitos, a juizo do governo, em dinheiro ou em titulos, que o governo emitirá, vencendo juros de 5 % ao anno, em papel, de accordo com o decreto legislativo n.º 1.320, de 3 de janeiro de 1905, e o contractante será obrigado a receber os pelo correspondente valor nominal.

Os preços das propostas serão formulados em libras esterlinas e nas contas a conversão para moeda corrente far-se-ha pelo cambio medio, á vista, da vespera do dia do pagamento.

6.ª O preço das propostas entende-se pelo material collocado na estação maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil, nos wagons dessa estrada, excluindo apenas os direitos de alfandega.

7.ª Por qualquer infração das clausulas do contracto, que não estiver sujeita á pena especial, poderão ser impostas ao fornecedor multas de 100\$ a 300\$ e o dobro nas reincidencias.

8.ª Pelo excesso de prazo em começar ou em terminar o fornecimento pagará o fornecedor a multa de 100\$ por dia até tres mezes, respectivamente, sendo, terminado este prazo de tres mezes, rescindido o contracto, a juizo do governo, nos termos da condição 10ª.

9.ª Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal uma caução de 3:000\$ para garantia de suas propostas, que não serão recebidas sinão á vista do recibo ou do certificado da mesma caução.

O proponente, cuja proposta for preferida, deverá elevar a caução a 15:000\$ para garantia do contracto e antes de assignar-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 1 % deduzidas do pagamento de que trata a condição 5ª e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de todo o material contractado.

10.ª O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial:

- a) si o contractante deixar de iniciar ou concluir o fornecimento até tres mezes, depois de terminar os prazos fixados na condição oitava;
- b) si deixar durante tres mezes consecutivos de fazer os fornecimentos depois de iniciados.

11.ª Verificada a rescisão nos termos da condição anterior, nenhuma indemnização será devida ao contractante, que perderá em favor da União a caução e seus reforços, de que trata a condição nona.

12.ª A proposta deverá indicar por extenso e em algarismos os preços em libras esterlinas por especie de material constante da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação e que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

13.ª O calculo dos preços das propostas terá por base as quantidades que figuram na relação impressa de que trata a condição precedente.

Paragrapho unico. Fica entendido que as quantidades indicadas nessa relação servirão para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificadas, sem alteração dos preços de unidade, segundo os estudos e projectos definitivos, nos termos das presentes condições.

As propostas poderão referir-se aos tres grupos de que trata a condição primeira ou a alguns apenas.

O Governo reserva-se o direito de contractar com proponentes diversos cada um dos tres grupos.

14.ª A caução de 3:000\$ feita nos termos da condição nona ficará pertencendo á União, si o proponente acceto deixar de assignar o

contracto no prazo de 10 dias contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

15.ª A caução e o respectivo reforço, da que trata a alludida condição nona, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

16.ª A concorrência versará sobre:

- a) o preço do material;
- b) idoneidade do proponente.

17.ª E' reservado ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os contractantes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 8 do agosto de 1908.—*J. F. Parreiras Horta*.

### Directoria Geral de Obras e Viação

#### CONSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES E PROLONGAMENTO DA

#### Estrada de Ferro Oeste de Minas, no Estado de Minas Geraes

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que no dia 14 de outubro do corrente anno, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção, por unidades de preços, de uma estrada de ferro comprehendida entre o kilometro 48 da de Goyaz e a cidade de Bello Horizonte e do prolongamento da Oeste de Minas, desde S. Vicente Ferrer até Bom Jardim, de que trata o decreto n.º 7.033, de 16 de julho proximo passado, de accordo com as seguintes condições:

1.ª As estradas de ferro a construir são divididas, para os fins da presente concorrência, nas tres seguintes secções:

a) Do kilometro 48, na Estrada de Ferro de Goyaz a Alberto Isaacson, na Oeste de Minas;

b) De Alberto Isaacson a Bello Horizonte;

c) De S. Vicente Ferrer a Bom Jardim.

Paragrapho unico. As propostas poderão ser apresentadas para uma ou mais secções, devendo, porém, nesta ultima hypothese, se referir separadamente a cada uma das secções sobre que versarem.

2.ª Os trabalhos de construção, a cargo do contractante, serão pagos por medição e tabella de preços e constarão de:

- a) roçado e destocamento;
- b) terraplenagem necessaria á construção das secções e suas dependencias;
- c) obras de arte;
- d) edificios;
- e) assentamento do material fixo;
- f) assentamento da linha telegraphica;
- g) construção e fornecimento das dependencias das secções de estradas de ferro, inclusive caixas de agua, gyradores, motores, machinas, ferramentas e material de officinas, que forem indicados pelo Governo.

§ 1.º Todos os trabalhos accessorios necessarios á execução das obras, taes como caminhos de serviço, estivas, abrigo para trabalhadores, etc., correrão por conta do contractante, devendo o respectivo custo ficar incluído nos preços de unidade da tabella.

§ 2.º Nas linhas em trafego da Estrada de Ferro Oeste de Minas só terão transporte gratuito os materiais directamente destinados á construção das obras.

3.ª A construção de cada uma das secções de que trata a condição primeira deverá ser encetada dentro do prazo de dous mezes da data da assignatura do contracto, e ficar concluida dentro do prazo maximo de 18 mezes.

4.ª As notas de serviço começarão a ser entregues ao contractante logo após a assignatura do contracto; attendendo-se, dessa

data e n deante, ao que as necessidades dos trabalhos e as requisições do contractante exigirem.

5.ª O Governo poderá, quando entender conveniente, alterar os projectos das obras e a propria direcção da estrada, sem que de taes alterações resulte para o contractante o direito de reclamar qualquer indemnização a titulo de prejuizo, lucros cessantes ou por algum outro fundamento, salvo apenas o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho unico. Si das alterações ordenadas resultar abandono de obras feitas ou encetadas, serão estas medidas definitivamente e seu valor creditado ao contractante.

6.ª As medições dos trabalhos executados serão feitas de dous em dous meses em caracter provisorio, devendo se proceder á medição final antes do recebimento de qualquer trecho da secção respectiva pelo Governo.

Paragrapho unico. O Governo poderá tomar conta de qualquer trecho da estrada para estabelecer o respectivo trafego, como julgar conveniente.

7.ª Os pagamentos serão bimensaes e feitos, a juizo do Governo, em dinheiro ou em titulos, que o Governo emitirá, vencendo os juros de 5 % ao anno, em papel, de accordo com o decreto legislativo n. 1.329, de 3 de janeiro de 1905, sendo o contractante obrigado, neste caso, a receber esses titulos pelo correspondente va'or nominal.

8.ª O contractante será responsavel pela conservação e solidez das obras de terraplenagem pelo prazo de seis meses e das obras de arte pelo prazo de um anno, a contar da data da medição final, devendo reconstruir á sua custa qualquer de taes obras que vier a ficar damnificada.

Si o contractante se recusar a fazel-o, o Governo promoverá a reconstrução por conta do mesmo, como julgar preferivel, lançando mão da caução e dos respectivos reforços a que se refere a condição 12.ª

9.ª Na execução das obras e no estabelecimento da estrada serão observadas, em tudo que interessar á parte technica, as disposições do decreto n. 7.959, de 29 de dezembro de 1880, e as especificações approvadas pelas portarias de 22 de dezembro de 1903 e 25 de julho de 1905, para o prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando entendido que o Governo terá o direito de estabelecer, para cada natureza de trabalhos a executar, ou de material que houver de ser fornecido, as condições especiaes que julgar necessarias á vista das circumstancias, tomando por base as melhores condições de execução e a melhor qualidade de materia prima, salvo no que contrariar o contracto celebrado.

10.ª O Governo fiscalizará a execução das obras e o serviço, como julgar conveniente, expedindo as necessarias instrucções.

11.ª Por qualquer infracção das clausulas do contracto, que não estiver sujeita a pena especial, poderão ser impostas ao contractante multas de 200\$ a 2.000\$ e do dobro nas reincidencias.

12.ª Os proponentes deverão fazer no Thesouro Federal a caução de 5.000\$ por cada uma das tres secções de que trata a clausula I e a que se propuzerem, para garantia da suas propostas, que não serão recebidas sem a vista do certificado ou recibo da mesma caução.

Os proponentes, cujas propostas forem escolhidas, deverão elevar a caução de 5.000\$ a 20.000\$ por secção preferida, para garantia do contracto, antes do assignal-o.

Esta caução será reforçada por um fundo constituido por quotas de 2 % deduzidas dos pagamentos de que trata a condição 7.ª e será restituída ao contractante depois da recepção definitiva de toda a estrada.

13.ª Por dia de excesso dos prazos de dous e 18 meses, marcados na condição 3.ª para começo e terminação das obras, será o contractante multado em 100\$ até tres meses respectivamente, podendo o Governo após esse excesso rescindir o contracto nos termos da condição seguinte.

14.ª O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpeação judicial, em cada um dos seguintes casos:

I. Si o contractante não começar ou não concluir as obras até tres meses depois dos prazos marcados na condição 3.ª, independentemente da multa fixada na condição anterior;

II. Si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo.

III. Si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvos os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo.

15.ª Verificada a rescisão do contracto, nos termos da condição precedente, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto, cujo pagamento não tenha sido effectuado, perdendo elle, além disso, em favor da União, a caução e seus reforços.

16.ª O contractante obriga-se a activar as obras, aumentando o numero de pontos de ataque e de operarios, á requisição do Governo.

17.ª As propostas deverão indicar os preços de unidades constantes da relação impressa, que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Obras e Viação, devendo ser esses preços escriptos por extenso e tambem em algarismos, na mesma relação, que, devidamente sellada, acompanhará cada proposta.

§ I. Para os denials trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidades para as empreitadas do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, approvados pela portaria de 22 de dezembro de 1903, e, não existindo entre estes preços de unidades, serão elles accordados por tres arbitros, um do Governo, outro do contractante e o terceiro previamente escolhido por estes dous arbitros para cada caso.

§ II. O fornecimento do material importado, de que trata a letra g, da condição 2.ª, quando confiado ao contractante pelo Governo, será da fabrica que este indicar, e o preço será o mais baixo encontrado no mercado com um acrescimo de 5 %.

18.ª A caução de 5.000\$, feita na forma da condição 12.ª, ficará pertencendo á União, si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para este fim.

19.ª A caução e o respectivo reforço, de que trata a alludida condição 12.ª, poderão ser feitos em apolices da divida publica federal.

20.ª A concorrência versará sobre:

a) o preço da construção;

b) a idoneidade do proponente;

21.ª O calculo do preço da construção para os fins da condição precedente terá por base os volumes e qualidades apresentados pela Estrada de Ferro Oeste de Minas e que figuram na relação impressa exigida na condição 17.ª

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades in-

dicados servirão apenas para termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços das unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

22.ª E' reservado ao Governo o direito de annular a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada aceitavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 8 de agosto de 1908.—J. P. Parreira's Horta.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

#### CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

##### METALLICA

|                                      | 90 d/o  | A vista |
|--------------------------------------|---------|---------|
| Sobre Londres.....                   | 15 5/32 | 15 1/64 |
| » Pariz.....                         | \$330   | \$636   |
| » Hamburgo.....                      | \$777   | \$784   |
| » Italia.....                        | —       | \$837   |
| » Portugal.....                      | —       | \$314   |
| » Nova York.....                     | —       | \$3230  |
| Libra esterlina em moeda.....        |         | 16\$025 |
| Ouro nacional, em vales, por 1\$000. |         | 1\$793  |

#### CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

|                                                                                                          |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Apolices goaes de 5 %, miudas.                                                                           | 1:019\$000 |
| Ditas idem idem de 1:000\$.....                                                                          | 1:020\$000 |
| Ditas do empréstimo nacional de 1897, nom.....                                                           | 1:003\$000 |
| Ditas do empréstimo municipal de 1896, nom.....                                                          | 203\$000   |
| Ditas idem de 1906, port.....                                                                            | 183\$000   |
| Ditas de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....                                                          | 807\$000   |
| Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port.....                                              | 42\$000    |
| Ditas idem de 100\$ 4 %, port.....                                                                       | 66\$500    |
| Banco Commercial do Rio de Janeiro.....                                                                  | 10\$000    |
| Banco do Commercio, integ.....                                                                           | 135\$000   |
| Banco do Brazil, integ.....                                                                              | 183\$000   |
| Comp. Estrada de Ferro Victoria a Minas.....                                                             | 13\$000    |
| Comp. E. de F. Minas de S. Jeronimo.....                                                                 | 13\$000    |
| Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.....                                                        | 23\$000    |
| Ditas da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....                                                            | 22\$000    |
| Ditas Douas de Santos.....                                                                               | 316\$000   |
| Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1908.—José Claudio da Silva, syndico. |            |

#### Junta dos Corretores

##### COTAÇÕES DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1908

|                                                                                                                    |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Assucar branco crystal de Pernambuco, 525 réis por por kilo.                                                       |  |
| Dito idem idem de Campos, 530 réis por kilo.                                                                       |  |
| Dito Demerara idem, 460 réis por kilo.                                                                             |  |
| Dito mascavo idem, 380 réis por kilo.                                                                              |  |
| Algodão em rama, 1.ª sorte do Ceará, 9\$300 por 10 kilos.                                                          |  |
| Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1908.—O presidente, João Severino da Silva.—O secretario, Sebastião S. da Rocha. |  |

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.491 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Mecha ou rastilho de duplo effeito». Invenção de Jean Haré, domiciliado em Rouen, França*

As mechas ou rastilhos actualmente conhecidos e empregados em pyrotechnia podem dividir-se em tres categorias:

1ª, as mechas lentas, carregadas de polvora negra e cuja velocidade de combustão não passa além de alguns centímetros por segundo (mechas Bickford lentas);

2ª, as mechas rapidas, carregadas igualmente de polvora negra, mas cuja velocidade de combustão attinge algumas centenas de metros por segundo (mechas Bickford instantaneas);

3ª, os rastilhos ou tubos detonantes, que são carregados com um explosivo brizante e cuja velocidade de detonação attinge alguns kilometros por segundo.

É incontestavel que um só arteficio que pudesse á vontade e segundo o modo de inflamação pertencer, quer á primeira categoria, quer á terceira, isto é, que pudesse á vontade arder lentamente e servir de mecha ou detonar instantaneamente e servir de tubo detonante, prestaria serviços muito grandes, especialmente na arte militar, onde interessa muitissimo diminuir o numero dos arteficios em serviço.

Tem-se já feito muitos ensaios neste sentido, limitando-se contudo a procurar um explosivo especial, susceptivel de arder lentamente, ou de detonar, segundo a maneira por que o fogo é posto.

Tem-se especialmente fabricado tubos deste genero com fulminato de mercúrio; mas estes ensaios não tem dado nenhum resultado pratico. Os rastilhos obtidos ardem muito depressa e muito irregularmente; além disto, são muito sensíveis ás acções mecanicas, de modo que a sua execução necessita precauções inadmissíveis para um emprego pratico. Tem-se ensaio de diminuir a sensibilidade do fulminato de mercúrio, fleumatizando-o; mas então os rastilhos não podem funcionar sinão como arteficios detonantes, entrando na terceira categoria.

Do mes no modo, os ensaios feitos com explosivos chloratados não tem dado resultado.

O presente invento tem por objecto uma mecha ou rastilho de duplo effeito, que satisfaz plenamente ás exigencias da pratica. Este arteficio é caracterizado pelo facto de em vez de ser cheio com um só explosivo, conter dois, um dos quaes, a polvora negra, assegura o funcionamento lento; enquanto que o outro, que é um explosivo brizante, assegura a detonação instantanea. Isto equivale em principio á juxtapôr uma mecha da primeira categoria e um rastilho da terceira. Mas a difficuldade consistia em assegurar a regularidade e a segurança nos dous modos de funcionamento sem que o diametro do arteficio exceda o diametro corrente das mechas e rastilhos habituaes, seja no maximo 5,5 m/m; por outro lado, seria preciso evitar qualquer reacção de um dos explosivos sobre o outro, e especialmente impedir que o aquecimento produzido pela combustão da polvora negra provoque a detonação do explosivo brizante.

A mecha em conformidade com o presente invento satisfaz a todas estas condições; está representada, a titulo de exemplo, no desenho annexo no qual: a fig. 1 é um corte longitudinal da mecha; a fig. 2 um corte transversal; as figs. 3 a 6 mostram como, com esta mecha, se podem realizar derivações e escorvamentos.

Este arteficio consta essencialmente de um tubo detonante que constitue a alma central e que é composto de um envolvero de chumbo *a* e de um enchimento *b* que é feito com um explosivo brizante, tal como trinitrotolueno, trinitrobenzina, acido picreico, etc. Para que possa estar seguro do funcionamento de um tal tubo, basta que a alma explosiva *b* tenha pelo menos um millimetro de diametro e que o envolvero *a* não tenha nenhuma fenda. Este tubo detonante é extremamente flexivel, como um fio, e basta para realizar o novo arteficio, substitui-lo ao fio central frequentemente empregado na fabricaçaõ das mechas lentas genero Bickford. Com algumas precauções, o arrastamento da polvora negra *c* entre o tubo *a* e a trança-envolvero *d* faz-se tão regularmente como com o proprio fio ordinario e podem-se fabricar mechas de uma centena de metros de comprimento, sem provocar a ruptura do tubo *a*. Obtem-se assim uma mecha, que tem inteiramente o aspecto exterior das mechas ordinarias, mas que encerra no interior uma alma explosiva central *b* e uma alma annular *c* de polvora negra, sendo estes dous explosivos completamente separados um do outro pelo tubo de chumbo *a*.

Este arteficio tem ao mesmo tempo uma grande flexibilidade e uma grande resistencia. O tubo detonante *a* é protegido pela trança *d* da mecha e pela polvora *c*, o que o subtrahie a todas as causas da deterioração accidental durante as manipulações, transportes e fabricaçaõ. O seu funcionamento fica assim perfeitamente assegurado. Quanto á mecha lenta propriamente dita, não differa sensivelmente das mechas Bickford ordinarias, e o seu funcionamento é em todos os pontos comparavel ao destas ultimas mechas.

A segurança destes rastilhos de duplo effeito é absoluta; não se póde com effeito provocar a sua detonação, nem por meio de choques violentos, nem por meio de fricções energicas, nem mesmo pelo choque de uma bala com grande velocidade, nem finalmente pela inflamação. Os perigos não são maiores que os de uma mecha Bickford habitual, que não contenha sinão polvora negra.

É claro que a alma central *b* póde ser constituída por diversos explosivos brizantes; o que deu melhores resultados foi um tubo de trinitrotolueno, cujo envolvero de chumbo *a* tinha dous millimetros de diametro exterior. A mecha acabada tinha 5 m/m de diametro e pesava cerca de 40 grammas por metro corrente. A velocidade da combustão por inflamação simples foi de cerca de um centimetro por segundo. A mecha ardia regularmente, e o trinitrotolueno fundia e ardia sem influenciar a combustão da polvora negra. No que respecta á velocidade de detonação obtida, excitando o rastilho por meio de um detonador de fulminato de mercúrio, foi de 4.400 metros por segundo.

Fizeram-se detonar mechas, cujo comprimento excedia de 100 metros, sem observar nenhuma interrupção de detonação e não se encontrou vestigio da polvora negra, que foi destruída pela detonação da trinitrotolueno.

Com este rastilho de duplo effeito, podem-se effectuar derivações, ligando cada rastilho derivado ao rastilho principal, depois de ter coberto este rastilho derivado com um detonador de fulminato de mercúrio.

É assim que a fig. 3 representa um rastilho principal *e* ao qual se ligou, por meio de um fio *f*, a extremidade de um rastilho derivado *e'*, que foi previamente coberta com um detonador *g*.

As figs. 4 e 5 representam uma união especial que permite supprimir o fio de ligação *f*. Esta união é de folha de Flandres; é constituída por uma especie de pinça

chata *h* que faz levemente de mola e na qual se mette primeiramente de lado o rastilho principal *e*, depois por uma das extremidades o detonador *g* que cobre o rastilho derivado *e'*. A elasticidade da pinça *h* applica solidamente o detonador contra o rastilho *e*.

Podem-se igualmente obter muitas bifurcações em um mesmo ponto do rastilho principal, cortando-o neste ponto, cobrindo a sua extremidade com um detonador *i* e ligando contra este muitos detonadores *g'*, *g''*, *g'''*, *g''''*, cobrindo cada um, um rastilho derivado *e'*, *e''*, *e'''*, *e''''*, como representam as figs. 6 e 7.

Finalmente, para facilitar o escorvamento inicial de um rastilho, em conformidade com o presente invento, com o fim de o fazer detonar, basta empregar uma dupla pinça representada na fig. 3, que se compõe de uma parte central *k*, cujo diametro interior é sensivelmente igual ao diametro exterior dos detonadores de fulminato de mercúrio, enquanto que em cada uma das suas extremidades, esta parte central prolonga-se por ramos *l*, mantidos afastados pela sua elasticidade, mas que podem ser aproximados por meio de anneis de aperto *m*. Para se empregar estesapparehos começa-se por cobrir com um detonador *n* a extremidade da mecha *o*, que se quer fazer detonar, e introduz-se o detonador até ao meio da parte *k*; depois faz-se deslizar o anel *m* para manter solidamente a mecha no seu logir; faz-se outro tanto do outro lado, cobrindo com um detonador *p* a mecha *q* destinada a produzir o escorvamento e introduzindo o detonador *p* na parte *k* até que encontre o detonador *n*. Depois fixa-se o rastilho *q* deslocando o anel *m* correspondente.

Nestas condições, si se determina a inflamação da mecha *q*, que funcionará como mecha lenta, ella provocará a detonação da mecha *o*, que funcionará como rastilho detonante. É preciso ter cuidado que os ramos *l* da pinça sejam bastante curtos para que não assejntem sinão sobre o envolvero metallico dos detonadores, e não sobre os proprios rastilhos *o* e *q*. Este escorvamento póde ficar muito tempo exposto ás intemperies sem cessar de funcionar em boas condições. Póde-se mesmo, em certos casos supprimir o detonador *n* e escorvar pondo o rastilho *o* directamente em contacto com o detonador *p*.

Finalmente, reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 23 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de França, em 20 de janeiro de 1908.

Em resumo, reivindico como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, mecha ou rastilho de duplo effeito, essencialmente constituído por um tubo detonante de pequeno diametro com envolvero metallico que serve de alma central e por uma câmara annular de polvora negra disposta em torno desta alma e protegida exteriormente por um envolvero conveniente;

2º, a pinça chata elastica que permite realizar rapidamente uma derivação em um ponto qualquer do rastilho;

3º, a união de escorvamento duplo, que permite escorvar facilmente uma mecha que serve de tubo detonante, por meio de uma mecha que póde ser da mesma natureza, mas que funcione como mecha lenta;

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1908.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co

N. 5.492 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo processo para construir em agua ou em terrenos pantanosos paredes de cimento armado e aparelhos para este fim». Invenção de Alberto Adam, domiciliado em Buenos-Aires, Republica Argentina*

O objecto desta invenção é um novo methodo para construir na agua paredes de cimento armado, e o aparelho empregado para este fim.

Este methodo é caracterizado pelo emprego de aniagem ou outro tecido semelhante para envolver a mistura de concreto e mantel-a firme até que fique assente e solidificada, sem necessidade de pranchas ou moldes especiaes. Este processo permite tambem a collocação do concreto que tem de formar a parede, em fracções ou pedaços de tal tamanho que se manejam facilmente, fazendo-se uso em combinação com o mesmo processo de um dispositivo que effectua automaticamente a travação automatica da armação das paredes em construcção, com o fim de se supprimir o trabalho, a demora e as despesas occasionadas pela construcção da armação de pranchas ou supportos rudimentares para a formação das paredes de cimento armado.

Segundo meu novo methodo, as ditas paredes se armam automaticamente, sendo ao mesmo tempo facil e segura a sua construcção, e muito barato o seu custo, e illimitada a sua duração, podendo-se-lhes dar a resistencia que se deseje, segundo o fim a que se destinam.

Os meios de realizar minha invenção se acham representados, a titulo de exemplo, nos desenhos annexos: a fig. 1 representada em elevação um caixão vazio A, suspenso por um jogo de alavancas duplas B-C, cujos braços C, articulados em C, estão dobrados, de modo que os braços B fixados cada um em cada parede lateral a do caixão mantem estas paredes approximadas ou fechadas nos seus bordos inferiores. O caixão A, tem nesta posição a forma de um prisma, cujas paredes do topo E, são constituidas por pranchas triangulares: duas barras de ferro F com as pontas curvadas para impedir a sua saída, mantem as paredes E em conexão com as paredes lateraes a, passando para este fim por olhaes a 1 que estas tem. As barras ou passadores estão presos nas paredes E.

As barras F tem comprimento tal que permite que se afastem um do outro bordos inferiores das paredes lateraes a, segundo se descreverá adiante. Estas ultimas são reforçadas por meio de barras diagonaes e transversaes ou por qualquer outro modo, para offerecerem a resistencia precisa. Na fig. 1 o caixão A está preparado para receber a carga da mistura ou concreto.

A fig. 2, é uma vista similar á da fig. 1, o caixão A está cheio da mistura D, depois de se ter collocado no mesmo o pedaço de aniagem G, cujos bordos caem para cada lado do caixão.

As fig. 3 mostra o caixão A tambem cheio de mistura, mas com as bordas da aniagem dobradas por cima da mistura e fixadas por grampos K. O caixão acha-se agora na posição para descer pelas varas de ferro J, que formam a armação ou alma da parede, e que passam pelo centro do caixão, entre os bordos inferiores das paredes lateraes a e atravessando a aniagem G e a mistura D, e pelos olhaes h da prancha H, que serve para effectuar a travação rigida das varas verticaes J, e ao mesmo tempo para sustentar a aniagem, contra a qual está firmada pelos grampos K.

A fig. 4 é tambem uma vista em elevação do caixão A mas vazio e aberto. Depois de

ter depositado a carga de concreto D ao longo das varas J por cima de uma camada de concreto D, depositada em uma operação anterior, similar á que agora se descreve. Examinando-se esta figura, compreende-se que se abriu o caixão A puxando para baixo, por meio da barra L, o eixo do jogo de alavancas B-C, do modo que quando os braços C ficam na mesma linha abrem-se as extremidades inferiores das alavancas B fixadas nas paredes lateraes do caixão, e portanto estas tambem se abrem, separando-se os seus bordos inferiores; a carga de concreto envolvida em aniagem desce pelo seu proprio peso, para applicar-se sobre as camadas de concreto anteriormente depositadas.

Como se pôde ver nos desenhos, as camadas de concreto D tomam uma forma achatada, de secção transversal oval mantendo-se o contorno externo da parede assim forma-la perfeitamente uniforme, devido a que a aniagem G impede o deslocamento e o desprendimento de concreto. Tratando-se de paredes de certa extensão, collocar-se-hão as cargas de concreto D de preferencia com as suas juntas alternadas, como em d-d fig. 4.

Com este novo methodo de construcção em cimento armado pôde-se fazer com igual facilidade pilares de qualquer forma e dimensões para pontes, aqueductos, diques e outras construcções debaixo de agua, como tambem columnas de fundação e estacaria em terrenos moveis. Em qualquer lugar, por difficil que seja o seu accesso, offerecendo taes construcções tanta ou mais resistencia e segurança que as feitas a mão, e obtendo-se a conservação indefinida do ferro das armações contra a oxydación.

Ainda que no decurso desta descripção se faça referencia ao emprego de um caixão conductor de carga de concreto de forma prismatica, desejo que se entenda que não me limito a esta forma, pois se comprehendendo que as diferentes formas a dar ás paredes, pilares, columnas, etc., exigem o emprego de caixões de diversas formas, e tambem que posso supprimir, quando convenha, o uso de tal caixão, envolvendo a camada de concreto em um pedaço solto de aniagem, mantida por qualquer forma conveniente, e collocando a dita camada no seu lugar á mão ou de outro modo.

Tambem se deu tão semente como exemplo, a forma especial de armação de varas verticaes de ferro, representada nos desenhos; comprehendendo-se que se podem empregar muitas outras formas de armação segundo as diversas applicações, sem desvio dos fins da minha invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção:

1º. O novo systema de construir na agua paredes de cimento armado, de qualquer espessura e forma, e assim pilares de pontes, columnas, fundações e estacaria empregando-se pedaços de aniagem ou de outro tecido analogo cheios de mistura ou concreto;

2º. O novo processo empregado para manter firme com aniagem ou outro tecido analogo, a mistura de concreto até que essa esteja posta no seu lugar, sem necessidade do emprego de pranchas ou moldes;

3º. O meio para descer e collocar no seu lugar as camadas de concreto envoltas em aniagem, que consisti em um caixão formado por paredes lateraes moveis e paredes das cabeças, estando as paredes lateraes adaptadas a fechar para formarem na sua parte inferior o fundo do caixão, permitindo que se colloque neste ultimo um pedaço de aniagem que se enche de mistura de concreto e se ata logo por qualquer modo conveniente, e servindo os mesmos meios que mantem fechado o caixão para descer o

e abril-o afim que a carga de mistura se deposite automaticamente no seu lugar, substancialmente como se descreveu, e para o fim especificado.

4º. em combinação com um novo methodo de construir na agua paredes, columnas e semelhantes, segundo as reivindicções 1 e 2, o emprego da armação de varas ou barras de ferro, que são travadas automaticamente entre si por meio de pranchas perfuradas, pedaços de tecido de arame, cadeias ou outros meios convenientes, semi-flexiveis ou rigidos, com cada camada de cimento ou mistura que se vai collocando no seu lugar; substancialmente como se descreveu e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1908. — Por procuração. Jules Géraud Leclerc & Co.

## ANNUNCIOS

### Sociedade Geral de Minas de Manganez

GONÇALVES RAMOS & COMP.

São convidados os quinhoeiros da Sociedade Geral de Minas de Manganez, Gonçalves Ramos & Comp., para a reunião de assembleia geral extraordinaria que terá lugar no dia 24 do corrente, á 1 da tarde, no escritório desta sociedade á rua de S. Pedro n. 11 (sobrado), de accordo com a deliberação da assembleia geral extraordinaria, de 9 do corrente e para tomar conhecimento de diversas propostas que serão apresentadas.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1908. — O socio gerente, Dr. Joaquim Gonçalves Ramos.

### Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 40, sobrado.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1908. — A directoria.

### Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia á rua Primeiro de Março n. 40, sobrado.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1908. — A directoria.

### Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

Acha-se á venda neste estabelecimento uma machina de dourar, que pôde ser examinada, diariamente, das 10 ás 3 horas da tarde, na secção de artes, onde serão dadas as informações.

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda:

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado;



# IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras,

|                                                                                                                                                                                            |         |                                                                                                                                                                                |         |                                                                         |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....</b>                                                                                                                                  | 2\$500  | <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....</b>                                                                                                        | 2\$000  | <b>Decisões de 1891.....</b>                                            | 4\$500 |
| <b>Idem idem de 1896.....</b>                                                                                                                                                              | 4\$000  | <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....</b>                                                                                                        | 2\$000  | <b>Decisões de 1892.....</b>                                            | 4\$000 |
| <b>Idem idem de 1897.....</b>                                                                                                                                                              | 6\$000  | <b>Constituição e Leis Organicas da Republica.....</b>                                                                                                                         | 5\$000  | <b>Decisões de 1893.....</b>                                            | 2\$500 |
| <b>Idem idem de 1898.....</b>                                                                                                                                                              | 8\$0000 | <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....</b>                                                                                                        | 1\$500  | <b>Decisões de 1894.....</b>                                            | 4\$000 |
| <b>Idem idem de 1899.....</b>                                                                                                                                                              | 9\$000  | <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....</b>                                                                                                       | 5\$000  | <b>Decisões de 1895.....</b>                                            | 3\$000 |
| <b>Idem idem de 1900.....</b>                                                                                                                                                              | 9\$000  | <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....</b>                                                                                                       | 4\$000  | <b>Decisões de 1896.....</b>                                            | 3\$000 |
| <b>Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....</b> | 20\$000 | <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....</b>                                                                                                       | 2\$000  | <b>Decisões de 1897.....</b>                                            | 3\$000 |
| <b>As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....</b>                                                                                                   | 6\$000  | <b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....</b>                                                                                                  | 3\$000  | <b>Decisões de 1898.....</b>                                            | 2\$000 |
| <b>Idem, 2º volume.....</b>                                                                                                                                                                | 6\$000  | <b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....</b>                                                                                                  | 2\$000  | <b>Decisões de 1899.....</b>                                            | 3\$500 |
| <b>Idem, 2º volume.....</b>                                                                                                                                                                | 6\$000  | <b>Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....</b> | 3\$000  | <b>Decisões de 1900.....</b>                                            | 3\$000 |
| <b>Boletim de concessões e privilegios.....</b>                                                                                                                                            | 3\$000  | <b>Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.....</b>                                                                                               | 1\$000  | <b>Decisões de 1901.....</b>                                            | 3\$000 |
| <b>Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo..</b>                                                                                                             | 1\$500  | <b>Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá.....</b>                                                                                                                  | 10\$000 | <b>Decisões de 1902.....</b>                                            | 3\$000 |
| <b>Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...</b>                                                                                                           | 12\$000 | <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....</b>                                                                                                        | 2\$000  | <b>Decisões de 1903.....</b>                                            | 4\$000 |
| <b>Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....</b>                                                                                                   | 2\$000  | <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....</b>                                                                                                        | 2\$000  | <b>Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....</b> | 3\$000 |
| <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....</b>                                                                                                                   | 1\$500  | <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....</b>                                                                                                        | 2\$000  | <b>Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....</b>             | 2\$000 |
| <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....</b>                                                                                                                    | 1\$500  | <b>Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculos).....</b>                                                                                                                | 3\$000  | <b>Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....</b>           | 1\$000 |
| <b>Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....</b>                                                                                                                                       | 8\$000  | <b>Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....</b>                                                                                                             | 2\$000  | <b>Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....</b>               | 2\$000 |
| <b>Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....</b>                                                                                                                                     | \$200   | <b>Decisões do Governo Provisorio (Additamentos).....</b>                                                                                                                      | 1\$500  | <b>Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890.....</b>               | 2\$000 |
| <b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas.....</b>                                                                                                                         | 6\$000  |                                                                                                                                                                                |         | <b>Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....</b>                | 4\$000 |
| <b>Consolidação das Leis da Justiça Federal..</b>                                                                                                                                          | 5\$000  |                                                                                                                                                                                |         | <b>Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....</b>               | 2\$000 |
| <b>Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....</b>                                                                                                  | \$500   |                                                                                                                                                                                |         | <b>Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....</b>               | 2\$000 |
| <b>Constituição da Republica do Brazil.....</b>                                                                                                                                            | 1\$000  |                                                                                                                                                                                |         | <b>Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....</b>              | 3\$000 |
| <b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....</b>                                                                                                                    | 2\$000  |                                                                                                                                                                                |         | <b>Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....</b>            | 2\$000 |
|                                                                                                                                                                                            |         |                                                                                                                                                                                |         | <b>Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....</b>             | 3\$000 |
|                                                                                                                                                                                            |         |                                                                                                                                                                                |         | <b>Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....</b>            | 4\$000 |
|                                                                                                                                                                                            |         |                                                                                                                                                                                |         | <b>Decisões de 1892.....</b>                                            | 3\$000 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                  |        |                                      |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------------|---------|
| <b>Decretos do Governo Provisório, dezembro de 1890.....</b>                                                                                                                                                                                                         | 3\$000  | <b>Instruções para collecto-<br/>rias federaes.....</b>                                                                          | 5\$000 | <b>Leis de 1818 a 1819.....</b>      | 2\$000  |
| <b>Decretos do Governo Provisório, janeiro de 1891.....</b>                                                                                                                                                                                                          | 2\$000  | <b>Instruções para o<br/>alistamento de elei-<br/>tores na Republica—<br/>Decreto n. 5.391, de 12 de<br/>zembro de 1904.....</b> | \$500  | <b>Leis de 1820.....</b>             | 2\$000  |
| <b>Decretos do Governo Provisório, fevereiro de 1891.....</b>                                                                                                                                                                                                        | 2\$000  | <b>Indice alphabetico da legisla-<br/>ção, 1871 a 1873.....</b>                                                                  | 5\$000 | <b>Leis de 1821.....</b>             | 2\$000  |
| <b>Decreto n. 3.678—Al-<br/>tera varias disposições da Con-<br/>solidação das Leis das Alfande-<br/>gas.....</b>                                                                                                                                                     | \$100   | <b>Informações e fragmentos<br/>historicos.....</b>                                                                              | 1\$000 | <b>Leis de 1822.....</b>             | 2\$000  |
| <b>Decreto n. 1.178 — Crêa<br/>o logar de contador nas Dele-<br/>gacias Fiscaes.....</b>                                                                                                                                                                             | 1\$000  | <b>Instruções para o serviço<br/>de prophylaxia especifica da fe-<br/>bre amarella.....</b>                                      | 1\$000 | <b>Leis de 1823.....</b>             | 2\$000  |
| <b>Diccionario dos ver-<br/>bos irregulares, por C.<br/>do R.....</b>                                                                                                                                                                                                | 1\$000  | <b>Instruções para exames<br/>parcellados.....</b>                                                                               | 1\$000 | <b>Leis de 1824.....</b>             | 2\$000  |
| <b>Diccionario Biblio-<br/>graphico Brasileiro,<br/>contendo noticia das obras e as<br/>biographias de todos os escri-<br/>ptores brasileiros, pelo Dr. Au-<br/>gusto Victorino Alves Sacra-<br/>mento Blake, 7 grs. vols. in 8º</b>                                 | 15\$000 | <b>Instruções para a Policia<br/>Federal.....</b>                                                                                | 5\$000 | <b>Leis de 1825.....</b>             | 2\$000  |
| <b>Diccionario Geogra-<br/>phico das Minas do<br/>Brazil, pelo Dr. Francisco<br/>Ignacio Ferreira.....</b>                                                                                                                                                           | 6\$000  | <b>Lei n. 221—Justiça Federal...</b>                                                                                             | \$500  | <b>Leis de 1826.....</b>             | 1\$500  |
| <b>Esboço Biographico<br/>de Abrahão Lincoln,<br/>tradução do capitão de fra-<br/>gata Orozimbo Moniz Barreto..</b>                                                                                                                                                  | \$500   | <b>Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de<br/>dezembro de 1896.....</b>                                                                  | \$100  | <b>Leis de 1827.....</b>             | 2\$000  |
| <b>Escripturação Mer-<br/>cantil.....</b>                                                                                                                                                                                                                            | 3\$000  | <b>Lei n. 496—Direitos autoraes..</b>                                                                                            | \$300  | <b>Leis de 1828.....</b>             | 2\$000  |
| <b>Estatutos da Escola<br/>Polytechnica.....</b>                                                                                                                                                                                                                     | \$500   | <b>Lei n. 628—Amplia a acção pe-<br/>nal.....</b>                                                                                | \$300  | <b>Leis de 1829.....</b>             | 3\$000  |
| <b>Facturas Consulares<br/>(Dec. 1.103, de 21 de novembro<br/>de 1903).....</b>                                                                                                                                                                                      | 1\$000  | <b>Lei n. 1.269 — Legislação elei-<br/>toral.....</b>                                                                            | \$500  | <b>Leis de 1830.....</b>             | 2\$200  |
| <b>Formulario do Pro-<br/>cesso Criminal Mili-<br/>tar.....</b>                                                                                                                                                                                                      | \$600   | <b>Lei do Orçamento—1839.....</b>                                                                                                | \$500  | <b>Leis de 1831—2 volumes.....</b>   | 3\$200  |
| <b>Fabulas de La Fon-<br/>taine, vertidas e annotadas<br/>pelo barão de Paranapiacaba,<br/>2 grossos volumes em 8º.....</b>                                                                                                                                          | 5\$000  | <b>Lei do Orçamento—1892.....</b>                                                                                                | \$500  | <b>Leis de 1832.....</b>             | 4\$000  |
| <b>Genera et Species Orchi-<br/>dearum Novarum quas col-<br/>legit, descripsit et iconibus illus-<br/>travit, r. Barbosa Rodrigues,<br/>2º volume.....</b>                                                                                                           | 1\$000  | <b>Lei do Orçamento—1893.....</b>                                                                                                | \$500  | <b>Leis de 1833.....</b>             | 4\$600  |
| <b>Historia dostres gran-<br/>des capitães da anti-<br/>guidade (Annibal, Cesar e<br/>Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama</b>                                                                                                                                            | 3\$000  | <b>Lei do Orçamento—1895.....</b>                                                                                                | \$500  | <b>Leis de 1834.....</b>             | 3\$200  |
| <b>Historia Financeira e<br/>Orçamentaria do Im-<br/>perio do Brazil, de de-<br/>a sua fundação, precedida de<br/>alguns apontamentos acerca da<br/>sua independencia, pelo Dr.<br/>Liberato de Castro Carreira, 1<br/>grosso volume de 796 pags.<br/>em 8º.....</b> | 5\$000  | <b>Lei do Orçamento—1897.....</b>                                                                                                | 1\$000 | <b>Leis de 1835, 2 volumes.....</b>  | 4\$000  |
| <b>Hugoniasas — Poesias de<br/>Victor Hugo, traduzidas por<br/>poetas brasileiros, precedidas<br/>da biographia do mestre, por<br/>Mucio Teixeira.....</b>                                                                                                           | 2\$000  | <b>Lei do Orçamento—1898.....</b>                                                                                                | 1\$200 | <b>Leis de 1836.....</b>             | 3\$600  |
| <b>Hydrographie du<br/>Haut San-Francisco,<br/>por Em m. Liais.....</b>                                                                                                                                                                                              | 15\$00  | <b>Lei do Orçamento—1899.....</b>                                                                                                | 1\$600 | <b>Leis de 1837.....</b>             | 3\$000  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | <b>Lei do Orçamento—1901.....</b>                                                                                                | 1\$500 | <b>Leis de 1838.....</b>             | 2\$300  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | <b>Lei do Orçamento—1902.....</b>                                                                                                | 1\$000 | <b>Leis de 1839.....</b>             | 1\$400  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | <b>Lei do Orçamento—1903.....</b>                                                                                                | 1\$000 | <b>Leis de 1840.....</b>             | 2\$000  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | <b>Lei do Orçamento—1904.....</b>                                                                                                | 1\$000 | <b>Leis de 1841.....</b>             | 1\$900  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | <b>Lei do Orçamento—1905.....</b>                                                                                                | 1\$000 | <b>Leis de 1842.....</b>             | 3\$500  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | <b>Lei do Orçamento—1906.....</b>                                                                                                | 1\$000 | <b>Leis de 1843.....</b>             | 2\$500  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | <b>Lei do Orçamento—1907.....</b>                                                                                                | 1\$500 | <b>Leis de 1844.....</b>             | 2\$800  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | <b>Lei da receita e despeza para<br/>1908.....</b>                                                                               | 1\$000 | <b>Leis de 1845.....</b>             | 2\$300  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | <b>Lei do Casamento Civil e reca-<br/>pitulação em ordem alphabetica<br/>por M. André da Rocha.....</b>                          | 2\$000 | <b>Leis de 1846.....</b>             | 2\$600  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | <b>Lei de fallencias.....</b>                                                                                                    | 1\$000 | <b>Leis de 1847.....</b>             | 2\$600  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | <b>Lei de fallencias—comparada..</b>                                                                                             | 1\$500 | <b>Leis de 1848.....</b>             | 1\$800  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | <b>Lei das Sociedades Anonymas e<br/>Hypothecarias.....</b>                                                                      | 1\$000 | <b>Leis de 1849.....</b>             | 3\$400  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | <b>Lei Torrens.....</b>                                                                                                          | \$500  | <b>Leis de 1852, 2 volumes.....</b>  | 5\$200  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | <b>Leis de 1808 a 1809.....</b>                                                                                                  | 2\$500 | <b>Leis de 1853, 2 volumes.....</b>  | 4\$600  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | <b>Leis de 1810 a 1811.....</b>                                                                                                  | 2\$500 | <b>Leis de 1854.....</b>             | 5\$100  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | <b>Leis de 1812 a 1815.....</b>                                                                                                  | 2\$000 | <b>Leis de 1855.....</b>             | 6\$600  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         | <b>Leis de 1816 a 1817.....</b>                                                                                                  | 2\$000 | <b>Leis de 1856.....</b>             | 5\$300  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                  |        | <b>Leis de 1857, 2 volumes.....</b>  | 5\$600  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                  |        | <b>Leis de 1858, 2 volumes.....</b>  | 6\$600  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                  |        | <b>Leis de 1859, 2 volumes.....</b>  | 5\$500  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                  |        | <b>Leis de 1860, 3 volumes.....</b>  | 10\$000 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                  |        | <b>Leis de 1861, 2 volumes.....</b>  | 5\$500  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                  |        | <b>Leis de 1862, 2 volumes.....</b>  | 5\$500  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                  |        | <b>Leis de 1863, 2 volumes.....</b>  | 5\$600  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                  |        | <b>Leis de 1864, 2 volumes.....</b>  | 5\$500  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                  |        | <b>Leis de 1864, additamento....</b> | \$500   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                  |        | <b>Leis de 1865, 2 volumes.....</b>  | 7\$500  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |                                                                                                                                  |        | <b>Leis de 1866, 2 volumes.....</b>  | 7\$600  |